



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 18 - GOIÂNIA – GO, QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT AP-00261-2001-111-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE: FERNANDO CAMPOS SANTAMARIA
ADVOGADA: MARIA EDLAMAR DE MORAES GOMES SANTAMARIA
AGRAVADO: 1. JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO
ADVOGADO: RÔMULO RIBEIRO NUNES
AGRAVADOS: 2. RUY CHAVES BOZZA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADOS: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTROS
AGRAVADOS: 3. ZILMAR FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADA: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO: 4. ÊNIO QUINTINA OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: DIVINA OLIVEIRA JARDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU o egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do agravo de petição. Após os votos da Desembargadora-Relatora e do Desembargador-Revisor negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Aguardam os demais Desembargadores. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Prosseguindo no julgamento, DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, dar provimento ao agravo de petição, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00296-2006-251-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: 1. GILBERTO PEREIRA MARIANO
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE: 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, por maioria, vencidos os desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e o Juiz BRENO MEDEIROS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator; por votação unânime, conhecer do recurso da reclamada e, por maioria, dar-lhe provimento, vencido em parte, quanto à prescrição, o Relator e o Juiz BRENO MEDEIROS.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO
DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2007 (4ª feira)

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo AI(RO)-00677-2006-002-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): ANÉSIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S): MAURA MARIA DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-00252-2006-191-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): ATAÍDE SANDOVAL MOREIRA
ADVOGADO(S): MILTON DANTAS PIRES
EMBARGADO(S): CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S): CLEMAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-00983-2006-012-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S): IRON FONSÊCA DE BRITO
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-01204-2006-002-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S): TRADE PROVIDERS PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO(S): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ACÓRDÃO DE FLS. 80/82 (EDIVALDO CÂNDIDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE))
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00338-2006-005-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): JOSÉ ADAÍDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EMPREENDIMENTOS GONÇALVES MARIANO LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO MARIANO

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00390-2006-151-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): IPORÁ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(S): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECORRIDO(S): PAULA CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(S): LUCIMAR ALVES DE MORAIS

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00495-2006-051-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO(S): JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ARISMAR DOMINGOS

ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00596-2006-181-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. GILSON FIRMINO DA SILVA

ADVOGADO(S): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Processo RO-00659-2006-201-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): VALQUÍRIA FÁTIMA CHAGAS

ADVOGADO(S): ANA MARIA CARVALHO

RECORRIDO(S): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE URUAÇU - CEU

ADVOGADO(S): GENTIL MEIRELES NETO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00891-2006-161-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): MÁRCIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO(S): PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECORRIDO(S): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.

ADVOGADO(S): ESPER CHIAB SALLUM

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00945-2006-006-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): PETERSON ARRUDA FERRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): HÉLIO ALVES FORTES

ADVOGADO(S): JOÃO CARLOS CASCÃO

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo

e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00962-2006-102-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADERBALDO DOURADO DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01006-2006-007-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. JAIME DE SOUSA MOREIRA

ADVOGADO(S): ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Processo RO-01076-2006-102-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): WALDEMAR PAULO DE SOUSA

ADVOGADO(S): GECILDA FACCO CARGNIN E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GERALDO OLIVEIRA VALLIM

ADVOGADO(S): RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01180-2006-141-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES

RECORRIDO(S): CLAITON ESTRELA DE MORAIS

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01291-2006-141-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): DEPÓSITO DE GÁS CHAMA AZUL LTDA.

ADVOGADO(S): GERALDO VIEIRA ROCHA

RECORRIDO(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS

ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01351-2006-009-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): FABRÍCIO VILAS BOAS

ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(S): OSMAIR FERREIRA DA SILVA

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01418-2006-007-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(S): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01425-2006-102-18-00-2
 RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): JOÃO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO NUNES E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01446-2006-003-18-00-6
 RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): FLÁVIO'S VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO
 RECORRIDO(S): MARLON ALVES SANTANA
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA
 ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01448-2006-002-18-00-9
 RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S): MELQUIADES DOMINGOS DIAS JÚNIOR
ADVOGADO(S): WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01494-2006-081-18-00-0
 RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): MILTON DE SOUZA MENDONÇA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): OLAVO MARSURA ROSA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): TELMO DE ALENCASTRO VEIGA FILHO E OUTRO(S)
 ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para julgar improcedentes os pedidos iniciais, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01494-2006-082-18-00-6
 Relator(a): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOSÉ ALAN ALVES DA PAIXÃO
Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Gomes da Silva Filho.

Processo RO-01586-2006-102-18-00-6
 RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): JORNANDE JACINTO
 RECORRIDO(S): 1. JOSÉ OLIVEIRA LIMA II E OUTRO
ADVOGADO(S): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 2. JOÃO NATALINO PARREIRA

RECORRIDO(S): 3. LAURENÇO GUEDES COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS
 RECORRIDO(S): 4. LUCILETE SILVEIRA BARBOSA ME
 RECORRIDO(S): 5. LUIZ RAIMUNDO DA SILVA ME
 RECORRIDO(S): 6. MILTON MARTINS RODRIGUES
 RECORRIDO(S): 7. MÁRCIO MENDONÇA BORGES ME
 RECORRIDO(S): 7. ROMES SOARES DE BRITO ME
 RECORRIDO(S): 8. TEOTÔNIO FERREIRA
 ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região suscitar o conflito negativo de competência, determinando a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01593-2006-012-18-00-7
 RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 3. LEANDRO MENDANHA FRANCA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECORRIDO(S): OS MESMOS
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso da BRASIL TELECOM S.A e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; ainda por votação unânime, conhecer integralmente dos recursos da TELEPERFORMANCE CRM S.A e do reclamante e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA TELEPERFORMANCE e PROVER AO DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Divergia da fundamentação, quanto ao recurso da 2ª reclamada, o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Processo RO-01600-2006-012-18-00-0
 RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
 RECORRIDO(S): 2. KEYANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencidos, em parte, a Desembargadora Relatora e o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01630-2006-011-18-00-0
 RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GENI BONIFÁCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): RANIER MARTINS DE CARVALHO E OUTRO(S)
 ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo RO-01643-2006-004-18-00-1
 RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. JOSÉ DA SILVA CAMPOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
 RECORRIDO(S): OS MESMOS
 ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDELMAYER
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01674-2006-012-18-00-7
 RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ITAMAR PASCOAL
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01717-2006-008-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): THIAGO SANTOS COUTINHO
ADVOGADO(S): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01724-2006-009-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ROCHA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01788-2006-009-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO(S): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO(S): CAMILA MENDES LÔBO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01798-2006-007-18-00-7

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): IZÍDIO RODRIGUES SIQUEIRA
Advogado(s): AMARO MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01802-2006-002-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONAN SOARES DIAS
ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01811-2006-004-18-00-9

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ADELICE SOARES DE LIMA SANTOS
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01880-2006-001-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. AVANDA VIEIRA ALMEIDA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01887-2006-121-18-00-8

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GOIAS GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): WEBER MARCOS UMBELINO
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01896-2006-004-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO(S): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CAROLINE MARTINS SANTIAGO
ADVOGADO(S): CYNTHIA DE ABREU DINIZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01904-2006-001-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): APARECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO(S): OSMAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01912-2006-009-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BELMIRA ROSA PEIXOTO
ADVOGADO(S): GUMERCINO MARTINS FERRO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01915-2006-121-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE ITUMBIARA
ADVOGADO(S): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CARAMURU ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): DAVID PICCIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDVAN SILVA DE SOUSA
ADVOGADO(S): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
CERTIFICO, ainda, que o d. Ministério Público, em razão de não ter sido constatadas nos autos, até o momento, matérias de interesse público, oficiou pelo regular prosseguimento do feito, sem prejuízo de futura manifestação.
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01967-2006-013-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WELLIGTON MELQUIADES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01992-2006-010-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSEMAR MODESTO DA SILVA

ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02088-2006-121-18-00-9

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

RECORRIDO(S): ANTÔNIO FONTES SOBRINHO

ADVOGADO(S): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02149-2006-081-18-00-3

RELATOR(A): DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): ADÃO DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2007(4ªfeira) - 1ª turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RORO-00427-2006-054-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Advogado(s): DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

"Vistos os autos.

Examinando-se os autos, constata-se que a Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO não certificou a data da publicação da intimação (fl. 785) por meio da qual foi dada ciência ao Município de Silvânia-GO da decisão que apreciou os Embargos de Declaração de fls. 779/781.

Registre-se que os Embargos opostos pelo Ministério Público do Trabalho (fls. 742/754) foram providos em parte, dando-se efeito modificativo à r. sentença Embargada, de modo que, a teor do que dispõem os arts. 776/CLT e 77 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, faz-se necessária também a certificação do decurso para as partes se manifestarem acerca da decisão de embargos.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-relator

Secretaria a Primeira Turma, aos 28 de fevereiro de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01035-2005-002-18-00-3

Recorrente(s): CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES EM GOIÁS - MUNDCOOP

Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. MB ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s): AIRTON BORGES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Verificado o regular recolhimento de emolumentos, na forma do art. 789-B da CLT, defiro o pedido de fl. 1.173.

À Secretaria da 2ª Turma, para os devidos fins.

Após, retornem os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Juiz Revisor."

Em 26 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo AP-00455-2006-171-18-00-6

Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): WELLINGTON LAGARES DA SILVA

Advogado(s): SANDRO JOSÉ ROSA

"Vistos os autos.

O Exmº Juiz Fernando da Costa Ferreira, da Eg. Vara do Trabalho de Ceres-GO, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução de contribuição previdenciária, julgou improcedente a impugnação à conta de liquidação apresentada na reclamatória trabalhista proposta por LAURY MENDES DA SERDA em face de WELLINGTON LAGARES DA SILVA (fls. 54/55).

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe agravo de petição, insurgindo-se contra a r. decisão, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 58/75). Não foram apresentadas contraminutas, conforme certidão de fl. 79.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e, no mérito, pelo não-provimento do agravo de petição (fls. 82/83).

Ocorre que, compulsando os autos, verifico que o INSS fora intimado do acordo em 22.09.2006 (fl. 40-verso), sem que tenha se utilizado da medida processual oportuna para rediscutir a matéria (fl. 42). O pedido de reforma ora pretendido esbarra na preclusão, já que no acordo ficou estipulada a incidência previdenciária apenas sobre o valor do acordo. Ademais, a matéria está sumulada (nº 368 do TST).

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00857-2006-221-18-00-2

Recorrente(s): IRENE MARIA TORRES BARBOSA

Advogado(s): FERNANDO ALMEIDA SOUSA

Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAUCU

Advogado(s): SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Segundo a reclamante-recorrente, "a mudança de regime celetista para estatutário tem força para extinguir uma realidade contratual, mas não o vínculo trabalhista. Portanto, podem restar prescritos os direitos tipicamente trabalhistas, mas não o FGTS, que conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, tem natureza de contribuição social" (fls. 55/56). Aduz, ainda, que mesmo se mantida a prescrição, esta não abrangeria o levantamento do FGTS depositado, supostamente também pleiteado na exordial.

Em um primeiro momento, o recurso afronta as Súmulas nº 362 e 382 do C. TST; em um segundo, traz pedido inédito (na inicial houve o pedido de levantamento só dos depósitos porventura determinados em juízo, tanto que, à fl. 05, pleiteou-se o depósito relativo a todo o vínculo) que não consegue transpor a barreira da preclusão.

Sendo, então, contrário a súmulas do C. TST e manifestamente inadmissível, denego seguimento ao recurso, com fulcro no art. 557 do CPC e na IN/TST nº 17, III.

Após o trânsito em julgado, retornem os autos à origem para arquivamento."

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01437-2006-005-18-00-8

Recorrente(s): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. EDSON DELFINO DUARTE

Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. BANCO BMC S.A.

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER E OUTRO(S)

"Indefiro o requerimento da dra. Rita de Cássia Cardoso Fischer, advogada das reclamadas (fl. 568), considerando que a procuração e o substabelecimento de fls. 354/355 e 360/361 incluem outros advogados e não houve a comprovação prevista no artigo 45 do CPC.

Intime-se.

À S2T. "

Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00023-2006-005-18-40-6 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. MARIA DO ROSÁRIO FERRAZ ROBERTI

Advogado(s): 1. DIOGO BERNARDINO PEREIRA (GO - 23439)

Agravado(s): 1. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

3. CONSELHO CENTRAL DE GOIÂNIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Advogado(s): 1. ERI DE LIMA SANTOS (GO - 5452)

2. FLORENTINO LUIZ FERREIRA (GO - 11932)

3. FLORENTINO LUIZ FERREIRA (GO - 11932)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 148; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00028-2006-082-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.

Advogado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA (GO - 6386)

Agravado(s): EDMILSON DE JESUS PEREIRA

Advogado(s): CHRYSTIAN ALVES SCHUH (GO - 18143)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 394; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00035-1998-008-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): LCM - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)

Agravado(s): GILVAN LIMA COUTINHO

Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/01/2007 - fls. 126; recurso apresentado em 31/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00039-2006-171-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): DAN HEBERT S.A. SISTEMAS E SERVIÇOS

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): FRANCISCO ALVES FARIAS

Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO (GO - 20014)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 284; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13/15.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00057-2006-051-18-40-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)

Agravado(s): EDEVANDE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão parcial do expediente neste regional em 26.01.2007 (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/07).

Regular a representação processual - fls. 14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00057-2006-221-18-40-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(s): LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO (GO - 20047)
Agravado(s): DOMINGOS MORAIS PRETO
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/01/2007 - fls. 264; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 77.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00064-2006-012-18-40-0 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): VILMAR DE SOUZA CARVALHO (GO - 17820)
Agravado(s): SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 17/01/2007 - fls. 452; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 17/18.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00075-2006-051-18-40-3 - Pleno
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Agravado(s): VALDINEY BUENO DA SILVA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de

trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).
Regular a representação processual - fls. 16.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00092-2006-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNIÃO
Advogado(s): 1. JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO (GO - 0)
Recorrido(s): 1. CHARLES JEANS CONFECÇÕES LTDA.
2. JOEL BATISTA FILHO
Advogado(s): PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2006 - fl. 49; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 55).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 146, III, da CF.
Sustenta que o prazo prescricional a ser observado, in casu, é o de dez anos, constante do Código Civil Brasileiro. Alega ofensa ao preceito constitucional indigitado, afirmando que tal preceito exige lei complementar para dispor sobre a prescrição de tributos.
Consta do v. Acórdão:
"A agravante tem razão quando diz que a execução fiscal trabalhista, decorrente de inscrição na dívida ativa de multa por infração de preceitos trabalhistas, tem natureza de dívida não-tributária, não havendo de se falar, portanto, em aplicação da prescrição prevista no art. 174 do Código Tributário Nacional. Entretanto, carece de razão ao invocar a aplicação do prazo prescricional previsto no Código Civil. Com efeito, na hipótese de execução fiscal trabalhista, trata-se de dívida ativa não-tributária, pois refere-se a vínculo entre o empregador e a União, cuja relação é de cunho administrativo, o que afasta a incidência da legislação tributária, bem como a civil. Logo, aplicam-se à espécie a Lei nº 6.830/80 e o Decreto 20.910/32. Não obstante o decreto supracitado regular os casos de dívida passiva da administração pública, por analogia ele deve ser aplicado também na hipótese de pagamento das dívidas ativas, conforme entendimento jurisprudencial trazido pelo Ministério Público do Trabalho (...) Nos presentes autos, o último ato praticado pela União ocorreu em 06.07.1998 e esta não demonstrou qualquer causa de interrupção e ou suspensão da prescrição. Nada há a reformar." (fls. 43-4).
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela parte Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intemem-se os Recorridos, via postal, com AR.
Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00114-2006-054-18-40-1 - Pleno
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento

Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)

Agravado(s): WANDERSON ALVES RODRIGUES

Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)

Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/01/2007 - fls. 100; recurso apresentado em 29/01/2007 - fls. 02), em razão da suspensão do expediente de trabalho, a partir das 14 horas do dia 26 de janeiro de 2007, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho (Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 014/2007).

Regular a representação processual - fls. 14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00284-2005-006-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VALDENIR PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA (GO - 19674)

Recorrido(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

2. ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (MASSA FALIDA DE)

3. GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A.

Advogado(s): 1. PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES (GO - 12095)

2. ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOI (GO - 21628)

3. MARIA BERNADETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ (GO - 7142)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/09/2006 - fls. 879; recurso apresentado em 11/09/2006 - fls. 904).

Regular a representação processual - fls. 13.

Custas processuais pela parte contrária (fls. 699).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 307 e 342, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 9º, 71, § 4º, 444 da CLT e 841 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. Acórdão:

"Contudo, acolhi a divergência apresentada na sessão de julgamento pelo Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho, acompanhada pelos demais Juízes, no sentido de ser indevido o intervalo intrajornada". (fls. 874).

A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 900 dos autos, proveniente do E. TRT da 3ª Região, no seguinte sentido: "(...) a adoção da jornada de trabalho em regime de 12X36 horas não traduz obstáculo para aplicação do art. 71 da CLT (...) não é dado ao Sindicato transacionar acerca dos direitos indisponíveis, notadamente em se tratando de direito que vise amenizar o desgaste físico e mental resultante do trabalho contínuo".

Deixo de analisar os outros tópicos do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista às Recorridas para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao colendo TST.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00456-2006-013-18-01-4 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)

Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS (GO - 11664)

Recorrido(s): ACÁCIA BORGES ALVES

Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Este Egrégio Tribunal Regional conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 86/90).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 115/118).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00665-2006-004-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

Agravado(s): 1. VICTOR FREITAS NOBRE

2. VIVO S.A.

Advogado(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 137; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Todavia, a cópia da procuração juntada às fls. 15, que outorga poderes ao advogado que os substabelece ao advogado que subscreve o presente Agravo, está incompleta, de modo que não é possível aferir se há ou não restrições, principalmente temporal, aos poderes nela conferidos.

Assim, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00981-2006-004-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)

Agravado(s): ADALBERTO CALIXTO SOARES

Advogado(s): LILIANA CARMO GODINHO (GO - 14548)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 43; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 05.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01079-2006-003-18-40-5 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ONOFRE PEDRO TEODORO
Advogado(s): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS (GO - 2868)
Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): KAREN KAJITA (GO - 21001)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 147; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01278-2006-081-18-40-9 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): EZEQUIEL SOUZA MATOS
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 182; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01955-2005-013-18-41-2 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
Advogado(s): MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN (MG - 50858)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 280; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

AI-00915-2000-007-18-41-7
AGRAVANTE: GETTUR – GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
AGRAVADA: MAURO ABADIA GOULÃO
ADVOGADOS: NELSON CORRÊA FILHO E OUTROS
ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTROS
Vistos os autos.
A Agravante, inconformada com a decisão desta Presidência que, por impossibilidade jurídica, indeferiu seu pedido de reconsideração para rever a decisão do colegiado que, por descumprimento de pressupostos objetivo, não conheceu de seu Agravado de Petição, interpõe para este Tribunal, Agravado de Instrumento com pedido de liminar, buscando, em verdade, a reforma do acórdão regional.
Estipula o art. 897, b, da CLT: “Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: “omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.”
Diante do contexto da norma, ensina o ilustre jurista Manoel Antônio Teixeira Filho, in Sistema dos Recursos Trabalhistas, 9ª Edição, Editora LTR, página 322, que:
“[...]No processo do trabalho, como já assinalamos, o agravo de instrumento continua a ser apresentado perante o juiz a quo, motivo por que não pode ser rejeitado liminarmente (em virtude de sua finalidade liberatória), exceto quando for utilizado para fim diverso do previsto no art. 897, b, da CLT, vale dizer, quando não se destinar a impugnar despacho denegatório da admissibilidade de outro recurso.” (grifo nosso)
Nesse contexto, à luz da legislação processual aplicável nesta Justiça Especializada, não se pode admitir a continuidade do presente Agravado de Instrumento, haja vista a sua indubitável impropriedade para atender à pretensão da Agravante/Executada.
Em sendo assim, afigura-se incabível à espécie o presente Agravado de Instrumento, razão pela qual denego o seu processamento.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-02026-2005-004-18-40-7
AGRAVANTE: VIVO S.A.
AGRAVADA: NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ROZEMBERG VILELA DA FONSECA E OUTROS
Vistos os autos.
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fls. 09/10), não havendo, assim, o nome dos advogados para os quais fora outorgado os poderes, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01563-2006-007-18-00-5
RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG

RECORRIDO: GILBERTO RODRIGUES BENTO

ADVOGADOS: ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTROS

SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTROS

Vistos os autos.

Trata-se de Recurso Ordinário proposto pela Reclamada, em que o Exmo. Desembargador Relator negou-lhe seguimento por intermédio da r. decisão de fls. 106/107, haja vista o que preceitua a Instrução Normativa nº 17/TST de 17.12.99, que disciplina a aplicação ao Processo do Trabalho do disposto no art. 557 e §§ 1º-A e 1º do CPC.

A Demandada, não se conformando, avia o Agravo de Instrumento de fls. 110/115.

É de meu conhecimento que, por reiteradas vezes esta Presidência, com arrimo no art. 82 do Regimento Interno desta egrégia Corte que prevê o cabimento do agravo regimental contra "decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil; [...]", utilizou do princípio da fungibilidade recursal e recebeu o Agravo de Instrumento da Demandada como se Agravo Regimental fosse.

Todavia, apesar do conhecimento inequívoco da Empresa de que vinha utilizando remédio inadequado, esta não cuidou de adequá-lo. Desta forma, entendendo que não havendo dúvida quanto ao apelo a ser aviado, não há falar em utilização do princípio da fungibilidade recursal.

Destarte, incabível agravo de instrumento de decisão monocrática proferida pelo Relator, ao teor do disposto no artigo 897, alínea b, da CLT.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB.	NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE						
RECLAMADO						

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.734/2007 CPEX	02	0.366/2007		N	N	
VERONICA MATIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA						
KHARINA ACCIOLI JUBE CARNEIRO						
00.737/2007 CPEX	02	0.367/2007		N	N	
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE. RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA)						
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001						
00.733/2007 CP	01	0.369/2007		N	N	
MARCOS PAULO DOS SANTOS						
QUALITAS TECNOLOGIA LTDA.						

CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

00.722/2007 RT	01	0.364/2007	UNA 16/04/2007 14:20	ORDINÁRIO	N	N
CID JOSÉ PEREIRA SANTOS						
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA						

DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

00.724/2007 RT	01	0.365/2007	UNA 17/04/2007 14:40	ORDINÁRIO	N	N
MAGNO COSTA XAVIER						
JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA.						

ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

00.730/2007 AINDAT	02	0.365/2007		ORDINÁRIO	N	N
ALBERTO FERREIRA ALBERNAZ						
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.						

JAKSON PINA OLIVEIRA

00.731/2007 RT	01	0.367/2007	UNA 15/03/2007 13:40	SUMARÍSSIMO	N	N
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO FILHO						
5 ESTRELA SPECIAL SERVICE						

KEILA DE ABREU ROCHA

00.727/2007 RT	01	0.366/2007	UNA 11/04/2007 14:20	ORDINÁRIO	N	N
AMILTON GUILHERME SOARES						
CERÂMICA SANTA LUCIA LTDA.						

LORENA CINTRA EL-AOUAR

00.725/2007 RT	02	0.361/2007	UNA 26/03/2007 14:05	SUMARÍSSIMO	N	N
NIVALDO GOMES DE BRITO						
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.						

LORENA CINTRA ELAOUAR

00.723/2007 RT	02	0.360/2007	UNA 26/03/2007 13:50	SUMARÍSSIMO	N	N
VANUCCI MORAIS PINTO						
MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER AGROCOML. IMP. EXP. LTDA.						

NABSON SANTANA CUNHA

00.729/2007 RT	02	0.364/2007		ORDINÁRIO	N	N
REVALINO GERALDO DA SILVA						
COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR						

NILTEMAR JOSÉ MACHADO

00.728/2007 RT	02	0.363/2007	UNA 26/03/2007 14:20	SUMARÍSSIMO	S	N
ELAINE TOMAZELA						
CLINICA MED-IMAGEM						

OSVALDO GARCIA

00.736/2007 ACPG	01	0.371/2007		ORDINÁRIO	N	N
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.						
SAULO TARSSO PEIXOTO						

PEDRO PAULO CORREA

00.735/2007 CP	01	0.370/2007			N	N
ADEMIR LEONARDO DO NASCIMENTO						
SPF ENGENHARIA LTDA.						

SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

00.732/2007 RT	01	0.368/2007	UNA 15/03/2007 13:30	SUMARÍSSIMO	N	N
MARIA DOS REIS SANTOS COSTA						
CORAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.						

WELITON DA SILVA MARQUES

00.726/2007 RT	02	0.362/2007		ORDINÁRIO	N	N
EDNALDO EMERICH PAZINI						
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.						

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB.	NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE						
RECLAMADO						

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.746/2007 CPEX	02	0.371/2007			N	N
MARCIO RICARDO VERAS SANTOS						
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001						

BONIVAL TALVANE FRAZÃO

00.748/2007 RT	02	0.373/2007		ORDINÁRIO	N	N
CELIA ROSA NUNES + 001						
IRANI COSTA ALVES + 002						

CHRYSTIAN ALVES SCHUH

00.744/2007 RT	01	0.375/2007	UNA 16/03/2007 09:00	SUMARÍSSIMO	N	N
CLEYTON ALVES DA SILVA						
KARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.						

00.745/2007 AEXTCP 01 0.376/2007

				SUMARÍSSIMO	N	N
ANTÔNIO REGIO CARDOSO COSTA						
VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.						

CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS

00.750/2007 RT	01	0.378/2007		ORDINÁRIO	N	N
DENIO CAETANO RIBEIRO						
A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.						

00.749/2007 RT 01 0.377/2007

				ORDINÁRIO	N	N
GENÉSIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO						
A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.						

FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

00.747/2007 ACPG	02	0.372/2007		ORDINÁRIO	N	N
FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.						
JOSÉ DIVINO ALVES DE OLIVEIRA						

JAKSON PINA OLIVEIRA

00.743/2007 RT	02	0.370/2007	UNA 22/03/2007 13:50	SUMARÍSSIMO	N	N
LEILA SILVA SOUSA						
ALESSANDRA N. T. COSTA E SILVA						
00.741/2007 RT	01	0.374/2007	UNA 08/03/2007 13:30	SUMARÍSSIMO	S	N
JOSÉLIO DIAS DOS SANTOS						
VALMÉRIA MARIA GONÇALVES						

00.739/2007 RT 02 0.368/2007 UNA 22/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ PEREIRA GONÇALVES
BLOCOS MARISTA

00.740/2007 RT 01 0.373/2007 UNA 16/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
MAXWEL NUNES ROCHA
BLOCOS MARISTA

00.742/2007 RT 02 0.369/2007 UNA 22/03/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
OZANO FERREIRA DOS SANTOS
ADÃO DE SOUZA

OSVALDO P. MARTINS

00.738/2007 CP 01 0.372/2007 N N
JOSÉ FRANCISCO SANTIAGO NETO
CURTUME CENTRO OESTE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

05.038/2007 CP 10 0.388/2007 N N
ARLINDO INÁCIO DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

05.043/2007 CPEX 05 0.386/2007 N N
JOSÉ FERNANDES BRAVO FILHO
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

05.031/2007 CP 06 0.385/2007 N N
SÉRGIO MENDES DA CUNHA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
05.009/2007 CPEX 09 0.384/2007 N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO
SPF ENGENHARIA LTDA N/P SAUL LEAO COUTO JUNIOR

04.977/2007 AEXF 11 0.385/2007 ORDINÁRIO S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MESTER ROUPAS LTDA. + 001

05.035/2007 CP 03 0.389/2007 N N
VANDERLY TOMÁS DO BONFIM
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

04.976/2007 AEXF 06 0.378/2007 ORDINÁRIO N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CALCARTE CALCADOS LTDA. + 001

05.036/2007 CP 11 0.389/2007 N N
CESAR FULGÊNCIO DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

05.040/2007 CPEX 08 0.392/2007 N N
CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS
BANCO BRADESCO S.A.

05.071/2007 RT 13 0.383/2007 UNA 19/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
NEUZOMAR JOSÉ DA SILVA
GYNPOSTO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

05.032/2007 CP 13 0.385/2007 N N
NÁQUIA NUNES EUSTÁQUIO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

05.030/2007 CPEX 01 0.384/2007 N N
NARCÝ ANTÔNIO DOS SANTOS
CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

05.027/2007 CPEX 07 0.387/2007 N N
JUCINEIDE BARBOSA DE SOUSA
REIKER RESENDE REIS

05.007/2007 CPEX 05 0.384/2007 N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO
SPF ENGENHARIA LTDA N/P.AGDA VIRGINIA DE SOUZA

05.008/2007 CPEX 04 0.385/2007 N N
RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO
SPF ENGENHARIA LTDA N/P LEANDRO MACHADO PACO

05.041/2007 CPEX 04 0.389/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
GILSON ARANTES DE OLIVEIRA

05.037/2007 RT 06 0.382/2007 UNA 25/05/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA
JC SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA

05.028/2007 CPEX 12 0.384/2007 N N
LUCAS JOHNNY DE OLIVEIRA
COOP DO TRABALHO P PREST DE SERV MULTIDISCIPLINARES DO EST DE
GOIÁS - COPRESGO + 003

MARIA JACINTA DA SILVA
05.067/2007 RT 07 0.390/2007 UNA 15/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO S N
FERNANDA CRISTINA DA SILVA
HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
04.975/2007 ACCS 08 0.387/2007 UNA 15/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
GERALDO GONZAGA FILHO

ALAOR ANTÔNIO MACIEL
04.987/2007 RT 02 0.378/2007 UNA 22/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
REINALDO JOSÉ DA SILVA
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ALDEMIR LEÃO DA SILVA
04.965/2007 RT 05 0.380/2007 UNA 22/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
TÂNIA DE JESUS CORRÊA
BORDACOM COMPUTADORIZADOS LTDA.

ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
05.060/2007 RT 02 0.383/2007 UNA 22/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
WESLEY APARECIDO DE ARRUDA
FRUTA DO VALE

AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
05.005/2007 RT 07 0.385/2007 UNA 14/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
EMERSON GONÇALVES ALCÂNTARA
CERÂMICA SALEIRO LTDA.

ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
05.000/2007 RT 11 0.387/2007 ORDINÁRIO N N
WALTER PUREZA
OM&B-ORGANIZAÇÃO MÁRIO & BATISTA PROPAGANDA LTDA. + 001

ARLETE MESQUITA
04.963/2007 RT 05 0.379/2007 UNA 22/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
ANELISE DAHER VAZ
SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
05.003/2007 RT 05 0.383/2007 UNA 23/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
CARLOS HENRIQUE BARCELOS
BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

DELBERT JUBÉ NICKERSON
05.054/2007 RT 08 0.393/2007 INA 21/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
MIRIAN NASCIMENTO SANTOS
SOUBIHE E MSA EMPREED. ALIMENTÍCIOS LTDA.

DELMER CANDIDO DA COSTA
04.943/2007 RT 07 0.376/2007 UNA 12/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
04.991/2007 RT 06 0.380/2007 UNA 15/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO DA ROCHA RIBEIRO FARIAS
CONDOR IMP. EXP. E COMERCIO DE TAPETES LTDA.

EDNA SILVA
05.062/2007 RT 13 0.387/2007 UNA 13/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
LUCIENE BARBOSA MACENA
CELLU CAP'S

05.063/2007 RT 08 0.394/2007 UNA 19/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
TATIANE CRISTINS PEIXOTO
CELLU CAP'S

EDUARDO MILKE
04.954/2007 RT 07 0.380/2007 UNA 13/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
RODRIGO AZEVEDO DE ARAÚJO
FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.

ENIVAL PIRES DA SILVA
04.960/2007 RT 02 0.377/2007 UNA 22/03/2007 15:50 SUMARÍSSIMO N N
MARLI SIRINO ALVES
MARILDA LÚCIA

ERI DE LIMA SANTOS
04.994/2007 RT 02 0.379/2007 INA 29/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
SIMONE CRISTINA OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
04.980/2007 RT 13 0.381/2007 UNA 12/03/2007 11:30 ORDINÁRIO N N
DENIZE BASTOS BEZERRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
05.029/2007 AEXTCP 04 0.388/2007 SUMARÍSSIMO N N
GENISELSON GOMES DA SILVA
UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA

04.969/2007 RT 11 0.384/2007 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ RIBAMAR ALVES
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA LTDA.

04.959/2007 RT 10 0.383/2007 UNA 09/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ADERSON DE OLIVEIRA LOPES
REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.

05.051/2007 RT 06 0.386/2007 UNA 15/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
PAULO MONTEIRO DANTAS
ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL

05.064/2007 RT 05 0.389/2007 UNA 23/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CARLOS DOS ANJOS
ALUMAC CONSTRUTORA

04.957/2007 RT 07 0.382/2007 UNA 14/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
CRISTIANO CESAR DA COSTA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

05.056/2007 RT 10 0.390/2007 UNA 12/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
ROMULO MELLO ALVES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.961/2007 RT 12 0.379/2007 INI 02/04/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.

04.958/2007 RT 07 0.383/2007 UNA 14/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA
ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
05.068/2007 RT 03 0.391/2007 INI 21/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
DJAIR NUNES ROSA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIA 94

FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
04.968/2007 RT 11 0.383/2007 ORDINÁRIO N N
MONICA VIEIRA DE JESUS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

04.946/2007 RT 12 0.378/2007 INI 02/04/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
VALDEIR JUNIO RIBEIRO DOS SANTOS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
04.988/2007 RT 05 0.381/2007 UNA 22/03/2007 11:20 SUMARÍSSIMO N N
JAIR INOCÊNCIO DE OLIVEIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

GENI PRAXEDES
04.996/2007 RT 11 0.386/2007 SUMARÍSSIMO N N
ELIZEU DA CRUZ PEREIRA
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

HELLION MARIANO DA SILVA
04.985/2007 RT 09 0.382/2007 UNA 13/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO S N
MICHAEL FERREIRA DA COSTA
RYDER LOGISTICA LTDA.

04.999/2007 RT 03 0.386/2007 UNA 19/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
ISAAC CORRÊA MANÇO
RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.

04.997/2007 AINDAT 06 0.381/2007 ORDINÁRIO N N
JUSTINO RODRIGUES DA SILVA
TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

HERMETO DE CARVALHO NETO
05.012/2007 RT 13 0.384/2007 UNA 13/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
SIMONE FELISBERTO
OPEN TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

05.020/2007 RT 03 0.388/2007 INI 21/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
05.033/2007 RT 08 0.391/2007 UNA 19/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA.

JAKSON PINA OLIVEIRA
05.025/2007 RT 06 0.384/2007 UNA 15/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO S N
KÁTIA DIAS DE OLIVEIRA
ART 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
05.047/2007 RT 04 0.390/2007 UNA 28/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
JAILSON DE OLIVEIRA SILVA
FRANCISCO BERNARDO FISCHER

05.044/2007 RT 10 0.389/2007 UNA 12/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CARLOS BATISTA FILHO
FRANCISCO BERNARDO FISCHER

JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
05.049/2007 RT 05 0.388/2007 UNA 23/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
VERA MÔNICA COSTA MACIEL
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
05.002/2007 RT 09 0.383/2007 UNA 27/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
ISMAEL SILVA DO NASCIMENTO
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

05.048/2007 AD 05 0.387/2007 ORDINÁRIO S N
JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA
CIA DE CIMENTOS GOIÁS (CCB- CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.)

04.998/2007 RT 12 0.381/2007 INI 03/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
MARIA EUNICE DOURADO RODRIGUES
TRIQUE TRAUQUE BUFFET INFANTIL LTDA.

JOSE LUIZ DE CARVALHO
04.953/2007 RT 07 0.379/2007 UNA 13/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
JACIMARA ALVES FERREIRA
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
05.057/2007 RT 09 0.387/2007 UNA 14/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
SEVERIANO RODRIGUES NERES
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

04.962/2007 RT 01 0.379/2007 UNA 08/03/2007 17:20 SUMARÍSSIMO N N
DIOVANA PIRES DE OLIVEIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

KATHLEN GOMES PRUDENTE
05.001/2007 RT 05 0.382/2007 UNA 22/03/2007 11:30 ORDINÁRIO N N
ANDREIA FERREIRA CARVALHO COSTA
DROGAFARMA COM. E PARTIC. LTDA.

LAILA LAURA DE FREITAS PERES
04.993/2007 RT 13 0.382/2007 UNA 12/03/2007 11:45 SUMARÍSSIMO N N
WILIAN PEREIRA DOS SANTOS
PETROENGE COM. DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
05.061/2007 RT 04 0.392/2007 UNA 30/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
JOAO PERCILIANO DE LIMA
ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

05.058/2007 RT 11 0.391/2007 ORDINÁRIO N N
DIRLY REZENDE DE SOUZA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

05.053/2007 RT 03 0.390/2007 UNA 19/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
LUIZ DOS SANTOS
ITATUR TRANSPORTE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

05.039/2007 RT 01 0.385/2007 UNA 29/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
TIAGO PEREIRA REZENDE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE + 001

LERY OLIVEIRA REIS
05.069/2007 RT 03 0.392/2007 UNA 19/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
BALBINO GUERRA DE ALMEIDA
GILMAR GOMES DOS SANTOS

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.986/2007 RT 10 0.385/2007 UNA 27/03/2007 14:15 ORDINÁRIO S N
RAFAEL ANTÔNIO ALVES
TOKARSKI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

04.983/2007 RT 06 0.379/2007 UNA 23/05/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
ANA PAULA CONCEIÇÃO SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LÍRIA YURICO NISHIGAKI
05.015/2007 RT 05 0.385/2007 UNA 23/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
CACIELE TAIS GREBIN
LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

05.019/2007 RT 03 0.387/2007 UNA 19/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N TEREZINHA SANTOS DE SOUZA LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	CÉSAR HENRIQUE MARTINS HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
05.014/2007 RT 04 0.386/2007 UNA 28/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N ELIZABETH BATISTA MONTENEGRO LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	05.052/2007 RT 12 0.385/2007 INI 03/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N JOCYANE ALVES DE OLIVEIRA HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
05.017/2007 RT 09 0.385/2007 UNA 13/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N SISLENE MARIA DOS PASSOS LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	05.046/2007 RT 09 0.386/2007 UNA 27/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N GLAUCIENE HILÁRIO DE OLIVEIRA HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
LIRIA YURIKO NISHIGAKI 05.018/2007 RT 12 0.383/2007 INI 03/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N RICARDO RODRIGUES NEVES COSTA LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	05.050/2007 RT 01 0.386/2007 UNA 12/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N DUILIO DE SOUZA PEREIRA SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
05.016/2007 RT 01 0.383/2007 UNA 12/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N KELIANE DOS SANTOS SOUZA LEMOM BANK MÍDIA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	NABSON SANTANA CUNHA 04.952/2007 RT 01 0.378/2007 UNA 08/03/2007 17:00 ORDINÁRIO N N JAIR RODRIGUES DO VALE COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
LORENA CINTRA EL-AOUAR 05.022/2007 RT 04 0.382/2007 UNA 18/04/2007 15:45 ORDINÁRIO N N SÉRGIO APOLINARIO LOPES AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001	NILSON HUNGRIA 05.010/2007 RT 10 0.387/2007 UNA 27/03/2007 14:30 ORDINÁRIO S N TARZAN NOVAES MARÇAL COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
LORENA CINTRA ELAOUAR 04.964/2007 RT 09 0.380/2007 UNA 26/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N VALDIR RODRIGUES DE AZEVEDO AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001	NUBIA DE PINA 05.045/2007 RT 07 0.389/2007 UNA 15/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO S N RENATA AURORA FIUZA FUNDAÇÃO AROEIRA
LUIS CARLOS TEIXEIRA 04.979/2007 ET 01 0.381/2007 ORDINÁRIO S N CLAUDIO NUNES SILVA JOÃO BATISTA DA SILVA + 002	ODÍLIA LEMES DE ÁVILA 04.984/2007 RT 04 0.384/2007 UNA 28/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N REGINALDO GOMES FERREIRA ENDICON ENG DE INST E CONST LTDA.
LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO 04.941/2007 RT 11 0.382/2007 ORDINÁRIO N N ROSIMAR SOARES COSTA DISBAP - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.	04.981/2007 RT 08 0.388/2007 UNA 19/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N KLEBER DANIEL DA SILVA UNILEVER BESTFOODS BR LTDA.
MARCELO EURÍPEDES 04.974/2007 RT 03 0.385/2007 UNA 19/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N AFONSO ALVES DE SOUZA SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO/UNIP	OSVALDO P. MARTINS 05.026/2007 RT 11 0.388/2007 SUMARÍSSIMO N N PEDRO DO NASCIMENTO ALVES PRIMUS ENGENHARIA LTDA. + 001
MARCO ANTONIO MARQUES 04.978/2007 RT 07 0.384/2007 UNA 14/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N MARINA BRANDÃO RIOS DE CASTRO RIBEIRO ABELHA RAINHA IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA.	05.023/2007 RT 06 0.383/2007 UNA 28/05/2007 11:20 ORDINÁRIO N N RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA CONSTRUTORA SOUZA PINTO LTDA.
MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO 04.945/2007 RT 08 0.385/2007 INI 20/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N JULIANA MENDES DE PAULA PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.	05.021/2007 RT 07 0.386/2007 UNA 15/03/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N DARLAN MATOS DE JESUS CONSTRUTORA SOUZA PINTO LTDA.
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 05.059/2007 RT 04 0.391/2007 UNA 19/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N FERNANDA RIBEIRO DA COSTA ATENTO BRASIL S.A. + 001	04.966/2007 RT 13 0.380/2007 UNA 12/03/2007 11:15 SUMARÍSSIMO N N ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA SOUSA PIZZERIA CENTO E DEZ LTDA.
MARIA JACINTA DA SILVA 05.065/2007 RT 12 0.386/2007 INI 03/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO S N JOSENILDA VIRGÍNIO RODRIGUES HIPERBOI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	05.024/2007 RT 02 0.382/2007 UNA 22/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N JOSEVALDO DE JESUS CONSTRUTORA SOUZA PINTO LTDA.
MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA 04.949/2007 RT 13 0.379/2007 UNA 12/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N HELANE MARQUES ALBERNAZ ATENTO BRASIL S.A.	PATRICIA AFONSO DE CARVALHO 04.947/2007 RT 10 0.382/2007 UNA 14/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N CIRO CÉSAR DE OLIVEIRA FARIA ATENTO BRASIL S.A. + 001
04.956/2007 RT 06 0.376/2007 UNA 23/05/2007 10:15 ORDINÁRIO N N MOEMA SANTANA DE MENDONÇA ATENTO BRASIL S.A.	RAIMUNDO GOMES FILHO 04.967/2007 RT 06 0.377/2007 UNA 13/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N HADUL LYSA VIEIRA GOMES TELEPERFORMANCE CRM S.A.
MARIZETE INÁCIO DE FARIA 05.070/2007 RT 05 0.390/2007 UNA 29/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N CLAYTON CHARLES SOUSA MOURA COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS	RAIMUNDO MENDES DE SOUZA 04.948/2007 RT 03 0.383/2007 INI 29/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N JURANDI BEZERRA DA SILVA OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA 05.004/2007 RT 02 0.380/2007 INI 29/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N GLEMSON PEREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA.	04.972/2007 RT 01 0.380/2007 UNA 12/03/2007 09:20 ORDINÁRIO N N EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. + 001
MILTON RODRIGUES CAMPOS 04.990/2007 RT 08 0.389/2007 INI 21/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA ÓPTICA PRECISÃO LTDA. (ÓPTICA BRASIL)	RODRIGO FONSECA 04.970/2007 RT 10 0.384/2007 UNA 09/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N EDIVALDO DA SILVA ARAÚJO VIRTUAL SERVICE
MONICA CRISTINA MARTINS 05.055/2007 RT 11 0.390/2007 SUMARÍSSIMO N N	05.034/2007 RT 13 0.386/2007 UNA 13/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N ARILDO DOS SANTOS VIDAL EDIL CONSTRUTORA LTDA.
	SINOMARIO ALVES MARTINS 04.995/2007 RT 10 0.386/2007 UNA 09/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N IZABEL NEVES GOMES WALTER MASSI (CLÍNICA ISABELA)

TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
05.042/2007 RT 07 0.388/2007 INI 13/03/2007 08:30 ORDINÁRIO S N
JOSÉ MARIVALDO VARELO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

TEODORO DIAS DA MACENA
04.955/2007 RT 07 0.381/2007 UNA 14/03/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANE FERREIRA LIMA DA SILVEIRA
LEANDRO GONSALVES COSTA

VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
04.940/2007 RT 04 0.382/2007 UNA 28/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO S N
RONEY FRANCO JANUÁRIO
JERSON MACIEL DA SILVA + 001

WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
04.989/2007 RT 01 0.382/2007 UNA 12/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
REIS JOSÉ DA CUNHA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

WALDSON MARTINS BRAGA
05.066/2007 RT 01 0.387/2007 UNA 12/03/2007 10:35 ORDINÁRIO N N
ABNAEL PAES DE MENDONÇA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

WASHINGTON FRANCISCO NETO
04.951/2007 RT 08 0.386/2007 INI 21/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
ODICELIA REGINA VICENTE COELHO
MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - AGS

04.942/2007 RT 07 0.375/2007 UNA 12/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

04.950/2007 RT 07 0.378/2007 UNA 13/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
WANDERSON DA SILVA LIMA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

WELITON DA SILVA MARQUES
04.973/2007 RT 04 0.383/2007 UNA 18/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
LUCIANO MOREIRA LINO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

04.971/2007 RT 03 0.384/2007 INI 21/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
JOSENILMA OLIVEIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

WESLEY FANTINI DE ABREU
05.011/2007 RT 02 0.381/2007 UNA 22/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
ANATÁLIA MENDONÇA
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

WESLEY NEIVA TEIXEIRA
05.013/2007 RT 12 0.382/2007 INI 03/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
ADRIANA SILVA DA COSTA
BFF VIEIRA SUPERMECADO

WEVERTON PAULO RODRIGUES
04.992/2007 RT 12 0.380/2007 INI 03/04/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
NEUZA VIEIRA DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

WILSON WALDOMIRO DA SILVA
04.944/2007 RT 07 0.377/2007 UNA 13/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
LÍDIA ROSA GUIMARÃES
LM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA CONTÁBIL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
05.006/2007 RT 08 0.390/2007 UNA 19/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
RICARDO SOUSA SILVA
GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ZÉLIO DE ÁVILA
04.982/2007 ACPG 09 0.381/2007 UNA 27/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ROSÂNGELA MARIA VIEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 132

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.704/2007 CPEX 02 0.349/2007 N N
DAVID LOURENÇO FERREIRA
HUMBERTO RODRIGUES + 001

00.705/2007 CPEX 01 0.356/2007 N N
FAZENDA NACIONAL
IMPERADOR VIGILÂNCIA S.A. LTDA. + 001

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.707/2007 AINDAT 02 0.350/2007 ORDINÁRIO N N
JOSELMO JOSÉ AGOSTINHO
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ERLANDRO MOURA DE MORAES
00.699/2007 RT 02 0.347/2007 INI 21/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
ANTÔNIO FRANCISCO VAZ
JUAREZ MENDES MELO

GIRLENE MARIA JESUS
00.698/2007 RT 02 0.346/2007 UNA 20/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
ALESSANDRO RODRIGUES SILVA
COMÉRCIO DE FILTROS IPIRANGA LTDA.

JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
00.709/2007 RT 02 0.351/2007 INI 21/03/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
PAULO MARTINS DA SILVA
FORNALHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
00.701/2007 CP 01 0.354/2007 N N
TRANSPORTADORA MAHNIC
EMERSON ALVES SOBRINHO

MARIA CRISTINA LOZOVEY
00.706/2007 AC 01 0.357/2007 ORDINÁRIO S N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO
ESTADO DE GOIÁS

MARIA HELENA BORDINI
00.693/2007 RT 02 0.343/2007 INI 21/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
SANDRO KLEUBER MIRANDA DA CRUZ
JUAREZ MENDES MELO

RILDO MOURÃO FERREIRA
00.697/2007 RT 01 0.352/2007 UNA 15/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
WELLINGTON GONÇALVES DOS REIS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ROMEU MARTINS ARRUDA
00.700/2007 AIND 01 0.353/2007 INI 27/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO ANDRÉ DE BRITO
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO PARANAÍBA LTDA.

ROSANGELA DE FREITAS
00.708/2007 RT 01 0.358/2007 INI 27/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
WASHINGTON RIBEIRO DO NASCIMENTO + 001

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.702/2007 RT 01 0.355/2007 UNA 15/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO S N
RENATA LOPES
CLEO JOÃO HEMIELEWSKI

TELÊMACO BRANDÃO
00.703/2007 CP 02 0.348/2007 N N
PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
BANCO BRADESCO S.A. + 001

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.695/2007 RT 01 0.351/2007 INI 26/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ROMILDA ROCHA LOPES
CARLA BONADIA GONÇALVES CHIOGNA

00.694/2007 RT 02 0.344/2007 UNA 20/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
ANDERSON MARQUES SOARES
CONSTRUTORA MESTRA LTDA. + 001

00.696/2007 AINDAT 02 0.345/2007 ORDINÁRIO N N
ALVANI SOUSA MAGALHÃES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vista dos extratos do DETRAN ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2685/2007

Processo Nº: RT 00415-1994-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIVAL ADORNELAS PIMENTEL
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAO LUCAS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO LUSTOSA CORADO
DESPACHO: Vista ao Exequente, por quinze dias.

Notificação Nº: 2705/2007

Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FIRMINA PIRES ALCANTARA
ADVOGADO.....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARTENIO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Indefiro a atualização da conta, uma vez que tal ato processual, no atual momento, não traz qualquer benefício à execução. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2681/2007

Processo Nº: RT 00354-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSELY HONORIO SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): JUDO REPRESENTACOES ME + 008
ADVOGADO.....: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2680/2007

Processo Nº: RT 01117-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): TOURO NEGRO RODAS
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Evoluindo meu posicionamento, passo a comungar do entendimento, aliás amplamente majoritário, de que o salário é absolutamente impenhorável, nos termos do artigo 649 do CPC. Corroborar a tese acima, o fato de que o parágrafo terceiro do artigo 649 do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/06, que relativizava a referida impenhorabilidade, foi vetado pelo Presidente da República. Indefere-se, portanto. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2698/2007

Processo Nº: RTV 00631-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DA COSTA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAZ CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2682/2007

Processo Nº: RT 01554-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSDETE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALITY PRODUCOES S/A
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2694/2007

Processo Nº: RT 00783-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2683/2007

Processo Nº: RT 01699-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o EXECUTADO.

Notificação Nº: 2693/2007

Processo Nº: RTN 01765-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA FRANCISCA FERREIRA MENDES
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE C.R.M. S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ARLETE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2692/2007

Processo Nº: AA 00545-2006-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR....: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: BRENO RASSI FLORENCIO
RÉU(RÉ): PROCURADORIA DA FAZENDA EM GOIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista da petição de fls. 304 e documentos que a acompanham à Autora, por cinco dias. Intime-se à Autora.

Notificação Nº: 2711/2007

Processo Nº: RT 01036-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA PEREIRA LOPES
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): REGINA CÉLIA MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a carrear aos autos o extrato de sua conta vinculada, no prazo de cinco dias. Fica o Reclamante ciente, de que nova inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 01643-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WENERSON OLIVEIRA NERES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): THIAGO SOBRINHO PEREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Retificando a notificação de fls. 50, no que tange ao teor do despacho; Intime-se o Exequente a indicar bens à penhora. Registre-se, por oportuno, que não consta nos autos o número do CPF do Executado, o que inviabiliza o bloqueio on-lie. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2689/2007

Processo Nº: ET 01649-2006-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: METER ENG. SAN. E PERF. LTDA.
ADVOGADO.....: SAURO JOSÉ MARIANO
EMBARGADO(A): MOYSES FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, julga-se PROCEDENTE o pedido contido nos Embargos de Terceiro apresentados por METER ENGENHARIA SANEAMENTO E PERFURAÇÃO LTDA, nos termos da fundamentação. Julgo insubsistente a penhora. Sem custas, à luz do princípio da causalidade. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão nos autos principais. Intimem-se as partes, sendo o Embargado por edital e na pessoa da procuradora constituída pelo mesmo nos autos principais (fls. 20).

Notificação Nº: 2688/2007

Processo Nº: ET 02049-2006-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
EMBARGADO(A): JOAB SOUZA LOBO
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, rejeita-se a preliminar argüida pelo Embargado, e, no mérito, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos contidos nos Embargos de Terceiro apresentados por SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), que deverão ser pagas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia da decisão nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2686/2007

Processo Nº: CS 02182-2006-001-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE....: ANTÔNIO LEITE MORAES
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
EXECUTADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO.....: EDINEU FRANCISCO LEITE
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para proceder à juntadas das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2684/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO REIS DANTAS

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): JETH TONER INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2687/2007

Processo Nº: RT 00219-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): MÁRCIO GACONETE + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o teor da petição de fls. retro, verifica-se que a exordial não está adequada aos termos do art. 852-B, II, da CLT, relativamente à qualificação dos Reclamados, no que tange aos seus endereços. Posto isso, determino o arquivamento dos autos, com espeque no art. 852-B, § 1º, da CLT, e declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV, do CPC). Retire-se o feito de pauta. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 26,00, ficando dispensado do recolhimento, na forma da lei. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 136/2007

PROCESSO Nº RT 00334-2007-001-18-00-6

Reclamante(s) : JOSÉ GERALDO RAIMUNDO

Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de **Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à** reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. JOSÉ GERALDO RAIMUNDO, brasileiro, casado, motorista, nascido em 23/06/1951, filho de Adélia Inácia de Paula, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.447.001-30, RG n.º 430481 DGPC/GO, PIS 121.75089.67-5, residente e domiciliado na Rua 39-e, Qd 98, Lt. 05, Garavelo Parque, Aparecida de Goiânia/Go vem a inclita presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, 1ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP 74.088-900, Goiânia/GO; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, 2ª Reclamada, com sede na 1ª Avenida, nº 186, setor Leste Universitário, Goiânia-GO; GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, 3ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP 74.088-900, Goiânia/GO; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 4ª Reclamada, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), CEP 74.884-900, Goiânia, Goiás; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 5ª Reclamada, com sede na Rua João Batista de Toledo, n.º 16, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.980-970; COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, 6ª Reclamada, pessoa jurídica de direito privado, cujo local é incerto e não sabido, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 650,00

Horas extras: R\$ 713,45 (Média de todo o período)

DSR: R\$ 118,90 (Média de todo o período)

Adicional Noturno: R\$ 131,22 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 1.613,57

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 1.613,57

Férias Proporcionais (10/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 1.792,85

13º salário do ano de 2004 2ª Parcela (7/12): R\$ 470,02

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 403,40

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 650,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 390,00

770 Horas extras noturnas com adicional de 50%: R\$ 4.724,16

222 Horas extras diurnas com adicional de 50%: R\$ 983,46

DSR: R\$ 4.399,30

Adicional Noturno: R\$ 1.181,04

222 horas do intervalo intrajornada não concedido: R\$ 983,46

09 Feriados trabalhados: R\$ 484,07

FGTS: R\$ 1.419,94

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 567,97

Vale-Transporte: R\$ 950,40

Uniforme descontado do salário do reclamante: R\$ 60,00

Seguro-desemprego (Indenização substitutiva equivalente a 04 parcelas): R\$ 1.945,84

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 2.659,92

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 1.613,57

TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS: R\$ 27.292,97

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 27.292,97 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), para fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 135/2007

PROCESSO Nº RT 00336-2007-001-18-00-5

Reclamante(s) : VICENTE COUTO DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007 às 08h55, acompanhado(a)(s) de **Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à** reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. VICENTE COUTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.906.918-35, RG n.º 602230 SSP/GO, CTPS n.º 65.121, série n.º 434/GO, nascido em 10/06/1957, filho de Maria Neusa dos Santos, residente e domiciliado na Rua VC-83, QD. 169, LT. 07, casa A, Conjunto Vera Cruz II, Goiânia, Goiás, via de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório profissional na Avenida Anápolis, QD. 24-A, LT. 12, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, vem a inclita presença de Vossa Excelência propor a presente

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 650,00

Adicional Noturno: R\$ 68,81 (Média de todo o período)

Horas extras: R\$ 395,21 (Média de todo o período)

DSR: R\$ 65,87 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 1.179,89

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 1.179,89

Férias Proporcionais (10/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 1.310,99

13º salário do ano de 2004 (7/12): R\$ 688,27

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 294,97

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 650,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 390,00

Adicional noturno: R\$550,44

450 Horas extras diurnas com adicional de 50%: R\$ 1.994,32

192 Horas extras noturnas com adicional de 50%: R\$ 1.167,36

DSR: R\$ 526,95

252 horas do intervalo intrajornada não concedido: R\$ 2.027,27

09 Feriados trabalhados: R\$ 353,97

FGTS: R\$ 1.465,53

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 586,21

Vale-Transporte: R\$ 907,20

Seguro-desemprego (Indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas): R\$ 1.459,38

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 2.257,06

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 1.179,89

TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS: R\$ 18.989,70

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 18.989,70 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 133/2007

PROCESSO Nº RT 00337-2007-001-18-00-0

Reclamante(s) : BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC; GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007 às 09h20, acompanhado(a)(s) de **Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista** que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, lubrificante, nascido em 29/10/1967, filho de Maria Nunes Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.294.541-34, RG n.º 2.056.188 SSP/GO, PIS nº 123.42526.57-3, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Qd 80, Lt. 08, Setor Pontakaina, Trindade, Goiás, via de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório profissional na Avenida Anápolis, QD. 24-A, LT. 12, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, Goiás, vem a íncita presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO TRABALHISTA em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC, 1ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP 74.088-900, Goiânia/GO; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, 2ª Reclamada, com sede na 1ª Avenida, nº 186, setor Leste Universitário, Goiânia-GO; GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, 3ª Reclamada, com sede na Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, CEP 74.088-900, Goiânia/GO; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 4ª Reclamada, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), CEP 74.884-900, Goiânia, Goiás; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 5ª Reclamada, com sede na Rua João Batista de Toledo, n.º 16, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.980-970; COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, 6ª Reclamada, pessoa jurídica de direito privado, cujo local é incerto e não sabido, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 400,00

Horas extras: R\$ 481, 82 (Média de todo o período)

DSR: R\$ 80,30 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 962,12

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 962,12

Férias Proporcionais (9/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 962,12

13º salário do ano de 2004 (6/12): R\$ 481,06

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 240,53

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 400,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 240,00

1240 Horas extras diurnas com adicional de 50%: R\$ 3.372,80

DSR: R\$ 722,70

190 horas do intervalo intrajornada não concedido: R\$ 516,80

8 Feriados trabalhados: R\$ 256,56

FGTS: R\$ 692,72

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 277,09

Vale-Transporte: R\$ 558,00

Liberação das Guias do Seguro Desemprego ou indenização de 3 parcelas R\$ 1.459,38

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 1.642,91

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 962,12

TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS: R\$ 13.858,51

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 13.858,51 (Treze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2672/2007

Processo Nº: RT 02172-1983-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JURACI MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE

RECLAMADO(A): NANCY CONFECÇÕES LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.125/131.

Notificação Nº: 2668/2007

Processo Nº: RT 01934-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FRAUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LARISSA MACHADO ELIAS

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.161/167.

Notificação Nº: 2703/2007

Processo Nº: RTN 00065-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Vistos... Segundo afirmado pelo credor trabalhista, encontra-se o segundo reclamado/executado, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 415). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens do segundo reclamado/executado pertence ao credor. Assim, tendo a primeira reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 418, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 417, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da primeira reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AIRR noticiado na fl. 403. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da primeira reclamada/executada, haja vista que os depósitos recursais de fls. 348 e 397, ora convertidos em penhora, são suficientes para a garantia integral do juízo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2705/2007

Processo Nº: RT 00217-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEILSON DOS REIS SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 186/77). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda

reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 190, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 189, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AIRR noticiado na fl. 165. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 158, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2677/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVO VIRGINO DE MORAES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2679/2007

Processo Nº: RT 00249-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2702/2007

Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMAN NETO

DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 185/6). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 189, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 188, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AIRR noticiado na fl. 164. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 157, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia da execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2669/2007

Processo Nº: RT 00345-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO BITTENCOURT MELO SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 1.356/1.368.

Notificação Nº: 2685/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta Secretaria para receber alvará, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 2678/2007

Processo Nº: RT 01227-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIONES SOARES DE SOUSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO.....: ANAPÁULA MARCELINO REIS OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2711/2007

Processo Nº: RT 01896-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

DESPACHO: Tomar ciência de que foi extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos apresentados em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos elencados na inicial, para condenar a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, nos termos da sentença de fls.318/322, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2712/2007

Processo Nº: RT 01896-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

DESPACHO: Tomar ciência de que foi extinto o processo sem resolução de mérito quanto aos pedidos apresentados em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos elencados na inicial, para condenar a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, nos termos da sentença de fls.318/322, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P:DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da sentença de fls.51/54, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2709/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HUGO ASSIS SILVA

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P:DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da sentença de fls.51/54, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2706/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA PIRES DE JESUS

ADVOGADO.....: EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITO

RECLAMADO(A): ANA RITA MARTINS

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da sentença de fls.89/95, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2710/2007

Processo Nº: CCS 00031-2007-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JUSTO OLIVEIRA D ABREU CORDEIRO

ADVOGADO: GLAUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.114/118, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2707/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): ALDEMAR DE SOUZA SALES FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da sentença de fls.109/112, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 241/2007

PROCESSO Nº CPEX 01414-1998-002-18-00-3

Exequente: JOSE ALVES DO NASCIMENTO

Executado: PREMON CONSTRUTORA LTDA

1ª Praça: 27/03/2007 às 09:06 horas

2ª Praça: 03/04/2007 às 09:06 horas

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Rua S-2, QD. S-3, LTS. 09/10, APT. 803, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) RICARDO FARIA DE MENDONÇA, conforme laudos de avaliações de fl. 15 e que é o seguinte:

- 01(Um) apartamento de nº 803 (cobertura), com 136 m2 de área construída, sendo, cozinha, 02 (dois) banheiros, 03 (três) quartos, sala, situado na Rua S-2, Qd. S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBS: Este mesmo apartamento encontra-se em Execução Diversa por Título Extrajudicial requerida pela Caixa Econômica Federal.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 242/2007

PROCESSO Nº CPEX 01414-1998-002-18-00-3

Reclamante: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

Reclamada: PREMON CONSTRUTORA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 242/2007

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PREMON CONSTRUTORA LTDA atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que foi designado praça do bem constrito para o dia 27/03/2007 às 09:06 horas e dia 03/04/2007 às 09:06 horas. E para que chegue ao conhecimento de PREMON CONSTRUTORA LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 27 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 235/2007

PROCESSO Nº RT 00463-2004-002-18-00-8

RECLAMANTE: ELIELTO GERALDINO CARVALHO

RECLAMADA: FOCUS EYE WEAR LTDA + 001

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0235/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JORGE ANTONIO MARQUES, para tomar ciência da penhora realizada via BACEN/JUD às fls. 81, no importe de R\$ 370,65, para, querendo, opor embargos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de JORGE ANTONIO MARQUES, é passado o presente Edital.Goiânia, ao(s) 27 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 238/2007

PROCESSO Nº RT 00692-2004-002-18-00-2

Exequente: MARINA TAVARES MARQUES

Advogada: JULIANA GOMES FERREIRA, OAB/GO Nº 19.275

Executado: TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA + 001

Advogado: JORGE JUNGSMANN, OAB/GO Nº 629

1ªPraça: 27/03/2007, às 09:00 horas

2ªPraça: 03/04/2007, às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão

realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 15 esq. Com Rua Mario Bittar, nº 226, St. Marista, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA, conforme laudo de avaliação de fl. 274, e que são os seguintes:

- 01 (Um) Aparelho Plexus Ami Lartz, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$400,00 (Quatrocentos reais);

- 02 (Dois) Aparelhos de ar condicionado, marca Springer 7500, cor gelo, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$700,00 (Setecentos reais) cada, perfazendo total de R\$1400,00 (Hum mil e quatrocentos reais);

- 01 (Uma) Impressora HP, Deskjet 3550, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$200,00 (Duzentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.000,00 (Dois mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2007

PROCESSO Nº RT 01166-2004-002-18-00-0

Exequente: WALTENE CONSTANTINO SANTIAGO

Advogado: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA, OAB/GO N. 13240

Executado: CBP CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS, OAB/GO N.8737

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 243/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 8.246,18, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 28 dias de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 240/2007

PROCESSO Nº RT 00163-2005-002-18-00-0

RECLAMANTE: VALDIR DA COSTA GOUVEIA

ADVOGADO: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO, OAB/GO Nº 8707

RECLAMADA: ALDERICO DE PAULA BARBOSA

1ª Praça: 27/03/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 03/04/2007 às 09:04 horas

A Drª. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. MEIA PONTE, Nº 2745, QD. 76, CHACARA 64, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. ALDERICO DE PAULA BARBOSA, conforme laudo de avaliação de fl. 81 e que são os seguintes:

- 09 (nove) vasos de cimento, modelo vaso lírio, tamanho grande, novos, avaliada a unidade em R\$ 100,00, perfazendo R\$ 900,00 (novecentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 239/2007

PROCESSO Nº RT 00376-2005-002-18-00-1

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (KLÉCIA UCHOA DE LIMA)

Executado: SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO

Advogado: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA - OAB/GO Nº 11224

1ª Praça: 27/03/2007 às 09:02 horas

2ª Praça: 03/04/2007 às 09:02 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. MILÃO, Nº 338, QD. 49, LT. 04, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA-GO, na guarda da depositário(a) Sr.(a) MARCIO ALAIDE PINHEIRO PIRES, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 81 e que é o seguinte:

- 01 (um) ar condicionado marca Consul Master, preto, 7.500 BTUS em funcionamento e bom estado de conservação, avaliado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- 02 (dois) ar condicionado Consul Master, brancos, 10.000 BTUS, em funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando R\$ 1.200,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2007

PROCESSO Nº RT 00917-2006-002-18-00-2

EXEQUENTE: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL

EXECUTADA: MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA + 002

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas JOSÉ LUIZ NUNES E JOSÉ CARLOS PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 8.948,38 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ LUIZ NUNES E JOSÉ CARLOS PINHEIRO, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 27 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 237/2007

PROCESSO Nº RT 00161-2007-002-18-00-2

Reclamante: ANTONIO GUEDES DE ARAUJO

Reclamado: ALSEMI MIRANDA PINTO

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada ALSEMI MIRANDA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 27/03/2007, às 13:10 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de ALSEMI MIRANDA PINTO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 27 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2007

PROCESSO Nº RT 00257-2007-002-18-00-0

Reclamante: ELZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO

Reclamada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência UNA, incluído o feito na pauta do dia 13 de março de 2007, às 13:10 horas, mantidas as cominações do art.844 da CLT, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. As partes deverão comparecer em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria fática (En. 74 do Col. TST), bem como arrolar suas testemunhas no prazo preclusivo de 48 horas, ou trazê-las independentemente de intimação. O teor da inicial é o seguinte: Sendo estável a obreira, a princípio cabe a sua reintegração ao labor com o pagamento dos salários vencidos desde a data do desligamento ocorrido no dia 06.09.06 até a efetivação da reintegração. No presente caso é incompatível a sua reintegração, requer, pois sejam as reclamadas condenadas a pagarem a reclamante os salários vencidos e vincendos desde a rescisão contratual até o término da estabilidade, de 06.09.2.006 à 08.09.2.007, em razão da garantia de emprego assegurada na Constituição Federal/88, quais sejam: maior salário: R\$ 352,08; aviso prévio indenizado(de 08.09.07 à 08.10.07) R\$ 352,08; salário do mês de agosto/06 R\$ 352,08; salários da estabilidade provisória (de 09/06 à 09/07) R\$ 4.577,04; cesta básica (meses de agosto/06 e 05 dias de 09/06 R\$ 94,02; 13º salário do Per.Estabilitário de 09/06 à 09/07(12/12 avos) R\$ 352,08; férias indenizadas (09/06 à 09/07-12/12 avos) R\$ 352,08; 1/3 constitucional sobre férias indenizadas R\$ 117,36; FGTS (não depositado- de Maio à Agosto/06) R\$ 112,70; FGTS (depositado liberação das Guias do TRCT)R\$ 1.338,48; FGTS de setembro/06 à 09/07 e sobre parcelas rescisórias R\$ 422,50; FGTS(Multa 40% s/ o FGTS acima apurado) R\$ 749,48; seguro desemprego-liberação das guias(5 x R\$ 350,00) R\$ 1.750,00; multa do Art. 477,§8º da CLT R\$ 352,08; multa do Art. 467, da CLT R\$ 2.816,64; honorários advocatícios-15% (c/a exclusão do SD e FGTS) R\$ 1.597,52; TOTAL R\$ 15.336,14. Requer também: Requer o pagamento do salário a partir da dispensa ocorrida no dia 06.09.2.006 até o término da licença maternidade,ou seja, até 08.04.2.007, em razão da garantia de emprego assegurada no art. 10, inc.II, "b" do ADCT, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Requer, portanto, seja a 2ª reclamada condenada a responder subsidiariamente pelas verbas pleiteadas nesta peça inicial, caso haja inadimplemento das mesmas por parte da 1ª reclamada, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Sejam as reclamadas condenadas a pagarem a reclamante, as verbas acima especificadas, em audiência, sob pena de serem acrescidas de 50%, conforme estabelece o art. 467 da CLT, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Requer, sejam as reclamadas compelidas a efetuarem os depósitos fundiários, em sua integralidade, na conta vinculada do FGTS, sob pena de pagarem os valores correspondentes a autora, requer, a liberação do FGTS, mais a multa de 40% de todo pacto laboral, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Seja a 1ª reclamada condenada a fornecer as Guias do Seguro Desemprego, em prazo a ser estipulado em sentença, sob pena de converter-se a obrigação de dar em obrigação pecuniária, com pagamento, pelas reclamadas, de 05(cinco) parcelas do Seguro Desemprego diretamente a reclamante, ou confecção de certidão narrativa expedida pela d.Vara, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Expedição de ofício a DRT/GO-MT, INSS, Receita Federal, para apuração das irregularidades ora narradas e apuração dos débitos e das infrações praticadas pela reclamada. Expedição de ofício a Caixa Econômica Federal, na condição de gestora do FGTS. A incidência do FGTS sobre todas as verbas de caráter salarial deferidas. Havendo condenação que eleve a remuneração da reclamante acima da faixa isenta, seja essa obrigação totalmente arcada pelas reclamadas por serem delas a culpa. Requer, o pagamento dos honorários advocatícios por parte das Reclamadas com base na Lei n.º 5.584/70, interpretada pela Súmula nº 219 do TST, eis que a reclamante está devidamente assistida pelo sindicato de sua categoria e demais despesas que se fizerem necessárias. Pede ainda, concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 5.584/70, por ser pobre a reclamante, sem condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer, respeitosamente a notificação da 1ª reclamada por edital e da 2ª reclamada no endereço já mencionado, para comparecerem na audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, o pedido sob pena de REVELIA e CONFISSÃO FICTA, afinal sejam condenadas no pagamento dos pedidos e parcelas abaixo e acima, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão e revelia, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e perícias, se necessárias. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.336,14 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 27/02/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2007

PROCESSO Nº RT 00257-2007-002-18-00-0

Reclamante: ELIZIRA DE JESUS PEREIRA CARVALHO

Reclamada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência INICIAL, incluído o feito na pauta do dia 13 de março de 2007, às 13:10 horas, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. Sendo estável a obreira, a princípio cabe a sua reintegração ao labor com o pagamento dos salários vencidos desde a data do desligamento ocorrido no dia 06.09.06 até a efetivação da reintegração. No presente caso é incompatível a sua reintegração, requer, pois sejam as reclamadas condenadas a pagarem a reclamante os salários vencidos e vencidos desde a rescisão contratual até o término da estabilidade, de 06.09.2.006 à 08.09.2.007, em razão da garantia de emprego assegurada na Constituição Federal/88, quais sejam: maior salário: R\$ 352,08; aviso prévio indenizado(de 08.09.07 à 08.10.07) R\$ 352,08; salário do mês de agosto/06 R\$ 352,08; salários da estabilidade provisória (de 09/06 à 09/07) R\$ 4.577,04; cesta básica (meses de agosto/06 e 05 dias de 09/06 R\$ 94,02; 13º salário do Per.Estabilidário de 09/06 à 09/07(12/12 avos) R\$ 352,08; férias indenizadas (09/06 à 09/07-12/12 avos) R\$ 352,08; 1/3 constitucional sobre férias indenizadas R\$ 117,36; FGTS (não depositado- de Maio à Agosto/06) R\$ 112,70; FGTS (depositado liberação das Guias do TRCT)R\$ 1,338,48; FGTS de setembro/06 à 09/07 e sobre parcelas rescisórias R\$ 422,50; FGTS(Multa 40% s/ o FGTS acima apurado) R\$ 749,48; seguro desemprego-liberação das guias(5 x R\$ 350,00) R\$ 1.750,00; multa do Art. 477,§8º da CLT R\$ 352,08; multa do Art. 467, da CLT R\$ 2.816,64; honorários advocatícios-15% (c/a exclusão do SD e FGTS) R\$ 1.597,52; TOTAL R\$ 15.336,14. Requer também: Requer o pagamento dos salário a partir da dispensa ocorrida no dia 06.09.2.006 até o término da licença maternidade,ou seja, até 08.04.2.007, em razão da garantia de emprego assegurada no art. 10, inc.II, "b" do ADCT, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Requer, portanto,seja a 2ª reclamada condenada a responder subsidiariamente pelas verbas pleiteadas nesta peça inicial, caso haja inadimplemento das mesmas por parte da 1ª reclamada, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Sejam as reclamadas condenadas a pagarem a reclamante, as verbas acima especificadas, em audiência, sob pena de serem acrescidas de 50%, conforme estabelece o art. 467 da CLT, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Requer, sejam as reclamadas compelidas a efetuarem os depósitos fundiários, em sua integralidade, na conta vinculada do FGTS, sob pena de pagarem os valores correspondentes a autora, requer, a liberação do FGTS, mais a multa de 40% de todo pacto laboral, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Seja a 1ª reclamada condenada a fornecer as Guias do Seguro Desemprego, em prazo a ser estipulado em sentença, sob pena de converter-se a obrigação de dar em obrigação pecuniária, com pagamento,pelas reclamadas, de 05(cinco) parcelas do Seguro Desemprego diretamente a reclamante, ou confecção de certidão narrativa expedida pela d.Vara, conforme exposto e pleiteado na fundamentação supra. Expedição de ofício a DRT/GO-MT, INSS, Receita Federal,para apuração das irregularidades ora narradas e apuração dos débitos e das infrações praticadas pela reclamada. Expedição de ofício a Caixa Econômica Federal, na condição de gestora do FGTS. A incidência do FGTS sobre todas as verbas de caráter salarial deferidas. Havendo condenação que eleve a remuneração da reclamante acima da faixa isenta, seja essa obrigação totalmente arcada pelas reclamadas por serem delas a culpa. Requer, o pagamento dos honorários advocatícios por parte das Reclamadas com base na Lei n.º 5.584/70, interpretada pela Súmula nº 219 do TST, eis que a reclamante está devidamente assistida pelo sindicato de sua categoria e demais despesas que se fizerem necessárias. Pede ainda, concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 5.584/70, por ser pobre a reclamante,sem condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Requer, respeitosamente a notificação da 1ª reclamada por edital e da 2ª reclamada no endereço já mencionado, para comparecerem na audiência a ser previamente designada, contestando, se quiserem, o pedido sob pena de REVELIA e CONFISSÃO FICTA, afinal sejam condenadas no pagamento dos pedidos e parcelas abaixo e acima, devidamente acrescidas de juros, correção monetária, demais despesas, encargos e cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão e revelia, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e perícias, se necessárias. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.336,14 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 27/02/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2323/2007

Processo Nº: RT 01805-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RUSSO

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE VELLASCO LIMA

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A SUPERMERCADO CASA MOREIRA

ADVOGADO.....: ROVER ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 00152-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): CORMAT SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 153/2007 e guias de liberação de crédito, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2354/2007

Processo Nº: RT 00572-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: BELMIVANIO GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL MARTIM QUINTANILHA III-B

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 01018-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAN OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA (SABA TRANSMISSÃO & DISTRIBUIÇÃO) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007 às 13:00 horas, para a realização de praça no Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO) e, não havendo licitante, foi designado Leilão para o dia 16/03/2007, às 14:00.

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 00447-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GEORDANINI ARAÚJO VALENTE

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MONNA HOSPITALAR LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 29/03/2007 às 15:02 horas, para a realização de leilão no Juízo Deprecado (16ª Vara do Trabalho de Brasília). O leilão será realizado na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS, Qd.02, Bloco B, Ed.Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios, Brasília/DF.

Notificação Nº: 2356/2007

Processo Nº: RT 01190-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: KESSIO NAVEGA MORAIS AZEVEDO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): ETE-ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 01284-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA ELIANE OLIVEIRA LOBO LOPES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a perita nomeada nos autos informa, fl. 913, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição da médica Divina Margarida Franco do encargo de perita no presente feito. Nomeia-se como perita hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 907/908 o médico Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR (CRM-GO 4221), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 20 (vinte) dias, a contar de sua intimação.

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: RT 01376-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIA DOS SANTOS MILITÃO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WALERIO MAGALHAES BANDEIRA

RECLAMADO(A): EMBRAL - EMPRESA ÍTALO BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 1376/2005.

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 01552-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE PEREIRA

ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GOIABEIRA LTDA -ME

ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2299/2007

Processo Nº: RT 02203-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: DIULIANO VITOR LUCENA

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 152/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: RT 00398-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.....: BEATRIZ DE FREITAS CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.340/341), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isso, julgo procedentes em parte os Embargos Declaratórios, para o fim de declarar a incompetência absoluta deste juízo para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros, na forma da fundamentação precedente, que fica considerada integrante desta conclusão'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA AURORA MARTINS DE ARAÚJO PRUDENTE

ADVOGADO.....: RUTH LINS LOBO

RECLAMADO(A): COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA. COBRABAN + 002

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELLES NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERNANDO SANTANA JARDIM

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 1061/2006.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 01752-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE SOUZA COSTA

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 1752/2006.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 02068-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DUARTE

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 02 (dois) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2357/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.119/124, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, para condenar a reclamada, ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, 11/12 de 13º salário proporcional, 11/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, conforme o pedido;b) férias concedidas ao autor, conforme recibo de fls. 105, são devidas em dobro, acrescidas do terço constitucional.Deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devido durante o pacto laboral, considerando a remuneração reconhecida pelo Juízo, bem como, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Deverá a reclamada proceder a anotação da data de saída na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, com data de 25.11.2006 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1).Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a)sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13ºsalário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2313/2007

Processo Nº: RT 02112-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILLA COTRIM E MOURA MEDEIROS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.153/159), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2295/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA DA SILVA CABRAL

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): LABORATORIO JOÃO XXIII LTDA. (SIGMA LABORATÓRIO CLÍNICO)

ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do incidente de falsidade suscitado pela reclamante às fls.72/80 por 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.41/43, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA a pagar ao Reclamante CLEITON PEREIRA DOS SANTOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, e cumprir as obrigações de fazer, tudo conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 4.000,00.Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2305/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIMAR FREIRE DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que por motivos de adequação da pauta, o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 26/03/2007, às 13:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL TAVARES RODRIGUES

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 26/03/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 2301/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA FOLHA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 26/03/2007, às 13:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 069/2007

PROCESSO Nº RT 00338-2007-003-18-00-7

RECLAMANTE: DONIZETH DE OLIVEIRA REZENDE

RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3; 13º salário (2004/2005); salário do mês de janeiro de 2005; saldo de salário do mês de fevereiro de 2005; horas extras; RSR; adicional noturno; intervalo intrajornada; feriados trabalhados; domingos trabalhados; FGTS + 40%; vale transporte; seguro-desemprego; multa do art.467 e 477, § 8º da CLT. Valor da causa: R\$32.544,82 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 072/2007

PROCESSO Nº RT 00339-2007-003-18-00-1

RECLAMANTE: ALCIMAR FREIRE DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3; 13º salário (2004/2005); salário do mês de janeiro de 2005; saldo de salário do mês de fevereiro de 2005; horas extras; RSR; adicional noturno; intervalo intrajornada; feriados trabalhados; FGTS + 40%; vale transporte; seguro-desemprego; multa do art.467 e 477, § 8º da CLT. Valor da causa: R\$ 30.476,09. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 070/2007

PROCESSO Nº RT 00341-2007-003-18-00-0

RECLAMANTE: MANOEL TAVARES RODRIGUES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3; 13º salário (2004 e 2005); salário do mês de janeiro de 2005; saldo de salário do mês de fevereiro de 2005; horas extras; RSR; adicional noturno; intervalo intrajornada; feriados trabalhados; domingos trabalhados; FGTS + 40%; vale transporte; seguro-desemprego; multa do art.467 e 477, § 8º da CLT. Valor da causa: R\$ 17.476,10. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 071/2007

PROCESSO Nº RT 00343-2007-003-18-00-0

RECLAMANTE: ADEMAR PEREIRA FOLHA

RECLAMADO(A):COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CTC

A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 26/03/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3; 13º salário (2004/2005); salário do mês de janeiro de 2005; saldo de salário do mês de fevereiro de 2005; horas extras; RSR; adicional noturno; intervalo intrajornada; feriados trabalhados; FGTS + 40%; uniforme; vale transporte; seguro-desemprego; multa do art.467 e 477, § 8º da CLT. Valor da causa: R\$ 17.471,56. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: RT 01564-1997-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONET FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): AGENCIA SOLUÇÃO E COBRA RAPIDO PROP / WILLIAN R. SOARES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo em vista a observação lançada às fls. 236, com base no art. 463, I, do CPC, corrijo o erro material constante da planilha liquidatária originária e homologo a conta elaborada às fls. 236-9 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R\$4.012,90, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2614/2007

Processo Nº: RT 01658-1998-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: WILTON DIAS MACIEL ESP REP P/ ANA DO S VASCONCELOS MACIEL

ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): CARBOPEL CARBONO E PAPEIS LTDA REPP/RAIMILSON J OLIVEIRA/NEUCE M M O + 002

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, NO SILÊNCIO, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Notificação Nº: 2627/2007

Processo Nº: RT 00539-1999-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CANDIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

RECLAMADO(A): JOSE BENIGNO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2641/2007

Processo Nº: RT 01707-1999-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): OTTONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2583/2007

Processo Nº: ACI 01758-1999-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIAS + 002

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2584/2007

Processo Nº: ACI 01758-1999-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PREST DE SERV MULTIDIS IND DE CONST CIVIL GOIAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2585/2007

Processo Nº: ACI 01758-1999-004-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS + 002

ADVOGADO.....: GALDINO MARCELINO DE PAULA NETO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2605/2007

Processo Nº: RT 01993-1999-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO DA COSTA GUARIROBA ASS/ADEMIR DA SILVA GUARIROBA

ADVOGADO.....: NELSON CORREA NEVES

RECLAMADO(A): METALJET CONSTRUÇOES METALICAS IND. E COM. LTDA (SOCIA MALBA BRITO DE REZENDE CAMARGO) + 002

ADVOGADO.....: MARCO MAGNO MENDONÇA

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2591/2007

Processo Nº: RT 00652-2000-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE FLORENTINO

ADVOGADO.....: JULIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S.A

ADVOGADO.....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN

DESPACHO: Dê-se vista da petição retro e documentos que a acompanham ao credor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2616/2007

Processo Nº: RT 00110-2003-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2593/2007

Processo Nº: RT 00941-2003-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ARIADIA BRAULINA PEREIRA CORDEIRO + 001

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2594/2007

Processo Nº: RT 00941-2003-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WANESSA CHRISTINE BUENO SILVA + 001

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2589/2007

Processo Nº: RT 00237-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ARMAZEM DA ROCA COMERCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2599/2007

Processo Nº: RT 00339-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FCK CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2611/2007

Processo Nº: RT 01803-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO TAMEGA FERNANDES

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

RECLAMADO(A): EDITORA GRAFICA TERRA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE

DESPACHO: Intime-se o credor para que traga aos autos certidão atualizada dos lotes situados no Jardim Primavera, em Itumbiara-GO (únicos dados constantes da declaração). No silêncio do credor, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2586/2007

Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA INFORMAREM O ESTÁGIO DA AÇÃO PENAL.

Notificação Nº: 2643/2007

Processo Nº: RT 00531-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2607/2007

Processo Nº: RT 00689-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: RONILDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2635/2007

Processo Nº: RT 01161-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IVONE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Indefero o pedido formulado pela autora na petição retro, uma vez que só lhe foi deferido o auxílio alimentação (fls. 336 e 374). O referido pedido, pois, refoge aos limites da coisa julgada material. Intimem-se. Após, considerando que o pagamento do auxílio alimentação já foi restabelecido (fls. 426-8), remetam-se os autos ao Cálculo para liquidação do título executivo.

Notificação Nº: 2576/2007

Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Face ao pedido do credor e considerando o relevante fato de que os valores relativos ao Fundo de Garantia não foram questionados pelo devedor nos embargos à execução de fls. 295-7, já apreciados por este Juízo (fls. 334-8), intime-se pessoalmente o executado para comprovar o integral recolhimento do FGTS na respectiva conta-vinculada, conforme apurado às fls. 323-9, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, a ser calculada desde o trânsito em julgado do título executivo, limitada, em todo caso, ao valor do principal, com dedução do valor já comprovado às fls. 366. Ressalte-se, por oportuno, que, embora se tenha cominado na sentença a multa de R\$40,00 diários em caso de descumprimento da referida obrigação (fls. 185), o art. 461, § 6º, do CPC permite que o juiz modifique seu valor, caso verifique que se tornou insuficiente, como parece ser o caso dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2632/2007

Processo Nº: RT 01688-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: FARAILDES PEREIRA PINTO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 932-4 e documentos que a acompanham ao autor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2628/2007

Processo Nº: AIN 02214-2005-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: MARIA DA PAZ BATISTA

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO CONJUNTO QUINTA DAS OLIVEIRAS

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE O EXAME MÉDICO PERICIAL DA RECLAMANTE SERÁ REALIZADO NO DIA 15/03/2007, ÀS 10:30 HORAS, A

SER REALIZADA NA RUA 5, Nº 668, CENTRO, GOIÂNIA-GO. (FONE 3225-8503/2187).

Notificação Nº: 2597/2007

Processo Nº: RT 00447-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS SCHIRMER CARDOSO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2642/2007

Processo Nº: RT 00734-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MENDES

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2615/2007

Processo Nº: RT 00778-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: DEJAIR PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2609/2007

Processo Nº: AEX 00847-2006-004-18-00-5 4ª VT

EXEQUENTE...: WELLINGTON JOSÉ DE LIMA SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

EXECUTADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2610/2007

Processo Nº: RTN 01007-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA CÂNDIDO PEREIRA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2612/2007

Processo Nº: RT 01043-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: RITA FEITOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2633/2007

Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

DESPACHO: Com base no art. 899, § 1º, da CLT, libere-se o depósito recursal de fls. 73 ao credor, que deverá informar o valor levantado, em cinco dias, para fins de dedução.

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 01429-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO ANDRÉ SILVA E BUENO

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2639/2007

Processo Nº: AAT 01810-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: EDIMAR NOGUEIRA NUNES (ESPÓLIO DE) REP. P/ ORCELINA NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ): CORAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: FICA O(A) AUTOR INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2582/2007

Processo Nº: RT 01944-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO BRAZ

ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2613/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): LINCOLN ABRAHÃO

ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FÁBIO MAIA XAVIER

ADVOGADO: LUCAS CLIMACO MATTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2579/2007

Processo Nº: CCS 00045-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): RICARDO RASSI

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2600/2007

Processo Nº: AC 00168-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: VAMILDA MILITÃO MARQUES + 001

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2581/2007

Processo Nº: CCS 00202-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): ANGELINA DIAS RIBEIRO MARLONS LANCHE

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2638/2007

Processo Nº: RT 00346-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA CELESTINO GOMES

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: Designo audiência para o dia 19/04/2007, às 15h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência da reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº RT 01044-1996-004-18-00-5

Reclamante: TADEU MOREIRA DA SILVA

Reclamada: SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado TADEU MOREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de TADEU MOREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189/2007

PROCESSO Nº RT 01272-1996-004-18-00-5

Reclamante: VALDO FERNANDES DOS SANTOS

Reclamado: ELETRO MOTORES (JOAO VAZ)

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VALDO FERNANDES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de VALDO FERNANDES DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 191/2007

PROCESSO Nº RT 01454-1996-004-18-00-6

Reclamante: ARIOSVALDO ALVES DE MACEDO

Reclamada: RENAP RECUPERADORA NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ARIOSVALDO ALVES DE MACEDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ARIOSVALDO ALVES DE MACEDO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187/2007

PROCESSO Nº RT 01467-1996-004-18-00-5

Reclamante: NILVA ALVES RODRIGUES

Reclamada: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ IDEAL LTDA (CAFÉ DO PONTO)

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada NILVA ALVES RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de NILVA ALVES RODRIGUES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2007
PROCESSO Nº RT 00074-1997-004-18-00-5
Reclamante: VALÉRIA GARCIA DA COSTA
Reclamado: HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada VALÉRIA GARCIA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de VALÉRIA GARCIA DA COSTA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2007
PROCESSO Nº RT 00314-1997-004-18-00-1
Reclamante: MARIA JOSÉ GOMES DE ALMEIDA
Reclamada: LIMPECON LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIA JOSÉ GOMES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA JOSÉ GOMES DE ALMEIDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2007
PROCESSO Nº RT 00328-1997-004-18-00-5
Reclamante: ALBERTO NEVES MACHADO
Reclamada: ARROBA COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ALBERTO NEVES MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ALBERTO NEVES MACHADO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2007
PROCESSO Nº RT 01564-1997-004-18-00-9
Reclamante: LEONET FERREIRA DA CUNHA
Reclamada: AGENCIA SOLUÇÃO E COBRA RAPIDO PROP/ WILLIAN R. SOARES

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LEONET FERREIRA DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de LEONET FERREIRA DA CUNHA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 195/2007
PROCESSO Nº RT 01178-2003-004-18-00-6
Reclamante: IRIS DA SILVA BARRETO
Reclamados: CÉSAR ALENCAR PEREIRA + 01

1ª PRAÇA: 09/04/2007, ÀS 11:00 HORAS
2ª PRAÇA: 16/04/2007, ÀS 11:00 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor

Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua FP16, Qd 12, Lt04, St. Rec. dos Funcionários - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Iris da Silva Barreto. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) lote de terras de nº04, da quadra 12, sito à Rua FP16, no loteamento Recreio dos Funcionários, nesta Capital, medindo 375m², com benfeitorias; uma casa residencial com 03 quartos, 02 suítes, cozinha, sala, área de serviço, laje para sobrados, sem acabamento, tudo avaliado em R\$90.000,00. Registrado sob a matrícula nº66.227 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 193/2007

PROCESSO Nº RT 01029-2004-004-18-00-8

Reclamante: SIMONE VIEIRA DA SILVA

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAL FOTOGRÁFICO EM GERAL

1ª LEILÃO: 13/04/2007, ÀS 09:20 HORAS

2ª LEILÃO: 20/04/2007, ÀS 09:20 HORAS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Brasília, 173, Qd. 09, Lt. 01, Vila João Braz, Trindade-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) HERMENEGILDO AMORIM DOS SANTOS (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. HOLMES FERNANDES DE SOUSA, inscrito na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (uma) máquina fotográfica, marca KODAK, modelo EASYSHARE CX 7220, Nº KC6D642642815, nova, avaliada em R\$848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº RT 00417-2006-004-18-00-3

Exequente: INSS e UNIÃO

Reclamante: ADMILSON RÉGIS DE CARVALHO

Executada: WS INFORMÁTICA LTDA REP/P WESLEY WILLIAM MORENO E SIMONE DE SOUSA DUARTE

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada WS INFORMÁTICA LTDA REP/P WESLEY WILLIAM MORENO E SIMONE DE SOUSA DUARTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$749,74, atualizada até 31/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WS INFORMÁTICA LTDA REP/P WESLEY WILLIAM MORENO E SIMONE DE SOUSA DUARTE, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 27 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2007

PROCESSO Nº ACCS 01629-2006-004-18-00-8

Exeqüente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

Executada: MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ

O doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$59,98, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA IVONE CRAVEIRO DE SÁ, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 27 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi. RENATO HIENLDMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO: ZANIGUREY EZEQUIEL FILHO

Notificação Nº: 2442/2007

Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Entrega de Bens nº 00438/2007, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

Notificação Nº: 2451/2007

Processo Nº: RT 02105-1990-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO LEITE BORGES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMBRASUL- EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: VILMAR ABADIO DE FARIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 430/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2511/2007

Processo Nº: RT 01150-1992-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CESAR GARCIA BOAVENTURA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): RETIFICA AGADIESEL DE MOTORES LTDA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AS PARTES: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 193/198, que teve início em dezembro/97 (fl. 245). Verifico que a execução está suspensa desde março/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 365). Registro também que o executado não foi citado até a presente data. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2508/2007

Processo Nº: RT 00500-1997-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: HELTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CORONEL AGRIPINO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 14/17, que teve início em agosto/97 (fl. 22). Verifico que a execução está suspensa desde dezembro/97, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 46/47). Registro também que o executado não foi citado até a presente data. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2509/2007

Processo Nº: RT 00630-1997-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARILDO MATUSALÉM SILVA

RECLAMADO(A): ARTEFATOS E INDUSTRIA DE MADEIRAS GOIAS LTDA

ADVOGADO.....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 162/167, que teve início em abril/98 (fl. 176). Verifico que a execução está suspensa desde setembro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 195). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. De consequência, fica desconstituída a penhora de fl. 186. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2437/2007

Processo Nº: RT 01231-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: HEUDER MARTINS CARDOSO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA, COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHOES LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2459/2007

Processo Nº: RT 01347-1999-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DA SILVA DURGANTE

ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2468/2007

Processo Nº: RT 01323-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SHYRLEI QUEIROZ DA COSTA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante o depósito de fls.230, devendo comprovar o valor levantado para dedução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2507/2007

Processo Nº: RT 00570-2004-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IARA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): RECEPTIVA ASSESSORIA E TURISMO LTDA (N/P DE DALVA CORREIA POLY SILVA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2478/2007

Processo Nº: RT 00758-2004-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ROBERTO CORREIA + 003

ADVOGADO.....: ANDREA GONÇALVES DE ARAUJO CHAVES

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados Roberto Correia e Carlos Henrique Teles o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$527,58) e de imposto de renda (R\$272,83), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2473/2007

Processo Nº: RT 01468-2004-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: DINA CELIA DA COSTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS - AECG (FACULDADE PADRAO DE CIENCIAS HUMANAS)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 482, abaixo transcrito: Considerando as informações de fls. 481, determino a transferência do saldo da conta de fls. 477 para os autos nº 269/1997, bem como o saldo do depósito recursal de fls. 264 para os autos nº 271/1997, ambos da 1ª VT desta capital. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se. Comprovada a transferência, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2457/2007

Processo Nº: RT 00194-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: IVO DA CRUZ

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

RECLAMADO(A): CELITO IMÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CELIO QUEIROZ DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 00928-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EDEVANE DIVINO VIEIRA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 454/456, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$19.848,86, atualizado até 31/07/2006, conforme cálculos de fls. 369/384, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas na forma da lei. Registro a existência da penhora de fl. 409.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2448/2007

Processo Nº: RT 01235-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DE BARROS FERREIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CARVALHO E CARVALHOS CONSTRUÇÕES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.75, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2452/2007

Processo Nº: RT 01736-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SAVIOLO CARVALHO

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ECOFLAM SUD AMERICANA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 01896-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ECIVAL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): GOLDEN BINGO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 01942-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO NOGUEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$589,78), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2436/2007

Processo Nº: RT 02122-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA DE FÁTIMA FREITAS

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): VILMA M. ANDRADÉ RANGEL + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Entrega de Bens nº 00440/2007, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

Notificação Nº: 2438/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARABÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2475/2007

Processo Nº: RT 00288-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEIS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE LIMA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 0063/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2501/2007

Processo Nº: RT 00854-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ELINEI LINA DA CRUZ

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. '

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.950,08), de imposto de renda (R\$311,47) e custas (R\$109,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: CS 00924-2006-005-18-01-6 5ª VT

EXEQUENTE.....: ÉDSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OZIEL GONÇALVES

EXECUTADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE STROLMAYER GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 40, sendo os contracheques de todo o período, mais o TRCT.

Notificação Nº: 2447/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: UBERLANIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA (SUPERMERCADO IDEAL)

ADVOGADO.....: JOSE ARNALDO DE MELO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.75, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2517/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ FINOTTI

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista que já foi solicitada a devolução da precatória conforme ofício de fls.102, intime-se a reclamada para que informe a este Juízo o nome do Síndico da Massa Falida, bem como o seu atual endereço.

Notificação Nº: 2497/2007

Processo Nº: RT 01268-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE RODRIGUES NERES

ADVOGADO.....: CAMILA CARVALHO RODRIGUES

RECLAMADO(A): PERLA SANTANA DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$218,55), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2474/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARISA LUCENA RODRIGUES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: À RECLAMADA: intime-se a executada da penhora bancária garantindo integralmente a execução, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2503/2007

Processo Nº: RT 01306-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LEILA RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): TRIBO DO H LTDA. ME

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$36,85), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2460/2007

Processo Nº: RT 01373-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2462/2007

Processo Nº: AAT 01377-2006-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: WIVAMPLEY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: JOAO MOREIRA SANTOS

RÉU(RÉ): PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. REP. P/ ANTÔNIO DIAS DE LIMA

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO AUTOR: Intime-e o autor para receber o RAI O X que se encontra sob a guarda desta Secretaria. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição do mesmo desde já autorizada.

Notificação Nº: 2465/2007

Processo Nº: RT 01769-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO CÉSAR FERREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.114, mediante a retenção das custas executivas, de liquidação e processuais.

Notificação Nº: 2432/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA GARCIA ZUCCHINI

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 506/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2433/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA GARCIA ZUCCHINI

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO..... DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 506/513, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: RT 01837-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FAGUNDES DE SOUZA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego e o TRCT) e CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2469/2007

Processo Nº: RT 02067-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO PEREIRA LIMA JÚNIOR

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2450/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IVANEIDE CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CLÍNICA FONTOURA LTDA

ADVOGADO..... ADRIANO FERREIRA GUIMARAES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Assinar a petição de fls.29. Prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: CCS 00205-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): IVAN CUNHA E SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: A AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls. 108/109, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de IVAN CUNHA E SOUZA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$23,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 08/03/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2439/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: IVANILTA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO..... INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 26/27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 27/03/07 às 08:10, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada por mandado, solicitando urgência no cumprimento da diligência. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DINIZ E SOARES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por RICARDO ALVES DE SOUZA em desfavor de DINIZ E SOARES LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$18,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 15/03/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2428/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILLA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: TELÉMICO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 241/242, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 21/03/07 às 08:30, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se os reclamados. Intimem-se a reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2477/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BASÍLIO DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): COOPTRACC + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a devolução das notificações, concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar o correto endereço dos reclamados, a fim de que estes sejam intimados com a antecedência necessária da audiência inicial.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 118/2007
PROCESSO Nº RT 00374-1999-005-18-00-2
Exequente(s): JOAO BATISTA VIANNEY DA COSTA
Executado(s): VIDREX AUTO VIDROS LTDA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), VIDREX - AUTO VIDROS LTDA e REINALDO ROCHA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo opor(em) embargos à execução, no importe de R\$4.603,44(quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até 30/09/2006, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 421, abaixo transcrito: "...Assim, intimem-se os executados para os fins do art. 884 da CLT, sendo a empresa e o sócio Reinaldo Rocha de Freitas, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de: VIDREX AUTO VIDROS LTDA e REINALDO ROCHA DE FREITAS, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 119/2007
PROCESSO Nº RT 00896-2001-005-18-00-0
Exequente(s): JOSE JOAO DA SILVA
Executado(s): WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos à execução, no importe de R\$7.637,24(sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizada até 31/01/2007, no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 208, abaixo transcrito: "Vista para os fins do art. 884 da CLT..." E para que chegue ao conhecimento da executada, WRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0120/2007
PROCESSO Nº RT 01512-2006-005-18-00-0
Reclamante: MIGUEL BORGES FERREIRA
Exequente : MIGUEL BORGES FERREIRA
Executado(s) : MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA
Data da Praça 27/03/2007 às 13:00 horas.
Data do Leilão 13/04/2007 às 13:00 horas.

Localização do bem: Rua 15, nº 1927, Qd. H, Lt. 05 - Setor Marista - Goiânia/GO.
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionado, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$4.000,00(quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 57, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Manoel Macário F. Filho - CPF 060.103.851-72, com endereço à Rua 07, nº 187 - apto. 1901 - Edifício Seven Tower, Setor Oeste - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Uma mini câmara fria, semi industrial, contendo três portas pequenas e duas portas grandes, em aço, medindo aproximadamente: cinquenta centímetros de largura; um metro de altura e um metro e oitenta centímetros de comprimento, avaliada em R\$4.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 117/2007
PROCESSO Nº RT 00123-2007-005-18-00-9

RECLAMANTE: ELIETE SOARES REIS MACHADO
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 10/11, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 15/12/2005, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de SISTEMA DE ENSINO VITÓRIA LTDA, é passado o presente edital. Eu, Silvestre Ferreira Leite Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2559/2007

Processo Nº: RT 00948-1992-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PROJETO EDUCACIONAL LTDA (SUCESSOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MODERNA LTDA) + 002
ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: RT 00880-1997-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON CARVALHO DE JESUS + 009

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefiro o pedido dos exeqüentes de fl. 520, uma vez que deveriam indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, obrigação que não se desincumbiram. E, ainda, as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Verifica-se, pois, que encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 72/75, que condenou as reclamadas especificadas à fl. 75. Cálculos elaborados às fls. 93/125. A execução teve início em janeiro/1998. O FGTS foi liberado para os reclamantes (fls. 146/155). À fl. 441 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Paulo Ferreira Cesar e WALDSEN COMPANY SOCIEDAD ANONIMA. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao Banco Central e Detrans de Goiás e São Paulo. A execução teve seu curso suspenso no período de 25.11.2002 a 24.11.2003 e de 27.01.2005 a 27.01.2006, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento 02/2005, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Analisando os autos verifica-se que às fls. 343/371 os cálculos foram atualizados, constando no item diversos o saldo da conta 43922-0 (guia fl. 270-v). Entretanto, não existe nos autos, comprovante de que os reclamantes tenham levantado tal importância. Assim, providencie a Secretaria o extrato atualizado da conta 43922-0. Existindo saldo na mesma, libere-se aos exeqüentes, que deverão no prazo de 10 dias comprovar o valor levantado. Comprovado o valor levantado, atualize os cálculos e, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se, também, o INSS.

Notificação Nº: 2534/2007

Processo Nº: RT 01074-1998-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: A(O) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 2563/2007

Processo Nº: RT 00062-2002-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRY DAMASIO BORGES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CLAVE DE SOL CRIACOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2513/2007

Processo Nº: RT 01674-2003-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ FELIPE DE MELO

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S/A + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Indefere-se os pedidos da segunda executada, uma vez que a consulta junto ao Detran foi infrutífera e não é possível expedir ofício à Receita Federal já que a executada é pessoa jurídica. E mais, os sócios da primeira executada não fazem parte desta execução e, mesmo se fossem partes, é fato notório que os mesmos não possuem bens para garantir a presente execução. Intime-se a segunda executada. AO RECLAMANTE: Quanto aos pedidos de fls. 418/419, nada a deliberar, uma vez que este Juízo realizará diligências no sentido de liberar o crédito da exeqüente.

Notificação Nº: 2546/2007

Processo Nº: RT 01897-2003-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCY ARAUJO BARCELAR

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VALTEIR VIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 2536/2007

Processo Nº: RTV 01382-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARGARIDA NUNES ADORNO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COLÉGIO ACADÊMICO

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a executada para tomar ciência da penhora de fl. 77, bem como para manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANI PROVENZI

ADVOGADO.....: VLADIMIR FARIA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista as alegações da reclamada de fl. 359, deixa-se por ora de cumprir o despacho de fl. 356 no que diz respeito ao recolhimento do valor devido a título de FGTS mais a multa de 40%. Entretanto a execução provisória irá continuar, eis que esta não traz nenhum prejuízo para a reclamada, já que termina com a penhora, com a garantia do Juízo. À guisa de esclarecimento, a prestação de caução só é exigível para os casos que importem em levantamento de dinheiro, alienação de bens de domínio ou nos casos que possam provocar grave dano ao executado. Nenhum dos casos acima resta configurado nestes autos, assim, não há que se falar em prestação de caução por parte do reclamante. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2535/2007

Processo Nº: RT 00190-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O que o exeqüente requer à fl. 144 é a adjudicação dos bens penhorados à fl. 93. Ocorre que só poderá adjudicar os bens pelo valor da avaliação e, caso este valor seja maior que o seu crédito, deverá depositar a diferença, sob pena de não homologação da adjudicação. Assim, indefiro o pedido do exeqüente de fl. 144. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO ROBERTO DUTRA ALVES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA PELO PRAZO DE 05 DIAS. INTIME-SE.

Notificação Nº: 2530/2007

Processo Nº: RT 00711-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): JOANA DARC CÉSAR NUNES

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a impugnação de cálculo apresentada pela reclamante às fls. 153/155, no prazo legal.

Notificação Nº: 2540/2007

Processo Nº: RT 00716-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SERVINET SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO

DESPACHO: AO RECLAMADO: INTIME-SE A EXECUTADA PARA RECEBER O CHEQUE CONSTANTE DA FL. 406 PERMANECENDO CÓPIA NOS AUTOS. PRAZO DE 10 DIAS. ENTREGUE O DOCUMENTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS, EIS QUE EXTINTA A EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC.

Notificação Nº: 2533/2007

Processo Nº: RT 00882-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA LOPES
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ARLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2509/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: IRENO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2531/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2572/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO LEMES FERREIRA (ESPÓLIO) REP P/ LUIZ LEMES FERREIRA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANTÔNIO JOÃO SEBBA
ADVOGADO.....: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS ACERCA DA SOLUÇÃO JUNTO À SEGURADORA QUANTO AO PEDIDO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2520/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO
ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 91/93, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA formulados na reclamatória trabalhista nº 01430-2006-006-18-00-2 em face do reclamado PEDRO ALVES MACHADO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$622,44 valor calculado sobre R\$ 31.122,18 atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 2508/2007

Processo Nº: RT 01538-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA TRANSPORTES LTDA. N/P DO SÓCIO FERNANDO TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO AS GUIAS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO E OS FORMULÁRIOS DE TRCT.

Notificação Nº: 2507/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JÚNIOR DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 2526/2007

Processo Nº: RT 01681-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO CASTRO E SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA + 003
ADVOGADO.....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 312/315, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SILVIO CASTRO E SILVA em face de ESPÓLIO DE FLÁVIO DE CASTRO SILVA, tendo como assistentes GÉSSICA CASTRO E SILVA, SARA CASTRO SILVA E CARLOS CASTRO SILVA, nos autos da reclamatória trabalhista nº 1681-2006-006-18-00-7, conforme fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.828,84, calculadas sobre R\$ 91.442,06, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 2527/2007

Processo Nº: RT 01681-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO CASTRO E SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): GÉSSICA CASTRO SILVA REP/P. SIMONE DA SILVA CARDOSO + 003
ADVOGADO.....: LEONARDO FERNANDES CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 312/315, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SILVIO CASTRO E SILVA em face de ESPÓLIO DE FLÁVIO DE CASTRO SILVA, tendo como assistentes GÉSSICA CASTRO E SILVA, SARA CASTRO SILVA E CARLOS CASTRO SILVA, nos autos da reclamatória trabalhista nº 1681-2006-006-18-00-7, conforme fundamentação que integra este decism. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.828,84, calculadas sobre R\$ 91.442,06, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 2538/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LORENA STIVAL DO AMARAL
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 368/373, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LORENA STIVAL DO AMARAL na reclamatória trabalhista nº 01708-2006-006-18-00-1, em face de ATENTO BRASIL S.A. e TELEGOIÁS CELULAR S/A conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas no importe de \$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Não vislumbro descumprimento de normas trabalhistas a ensejar a expedição de ofícios aos órgãos de fiscalização. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2539/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LORENA STIVAL DO AMARAL
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 368/373, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LORENA STIVAL DO AMARAL na reclamatória trabalhista nº 01708-2006-006-18-00-1, em face de ATENTO BRASIL S.A. e TELEGOIÁS CELULAR S/A conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas no importe de \$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99

e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolham as Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Não vislumbro descumprimento de normas trabalhistas a ensinar a expedição de ofícios aos órgãos de fiscalização. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: IRAN LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 178/182, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por IRAN LUIZ DA SILVA na reclamatória trabalhista nº. 1849-2006-18-00-4 e condeno a reclamada SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA a pagar o reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas referentes a salário família, deferidas na fundamentação supra que integra o presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo previsto no art. 789 da CLT, calculadas sobre R\$500,00, valor arbitrado para este fim. Não há incidência de contribuições previdenciárias sobre a parcela condenatória. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 2566/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSÂNGELO ANANIAS RIBEIRO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): JR ALUMINIUM INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 286/287, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO PROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por JR ALUMINIUM INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para alterar o valor das custas processuais, fazendo constar que a Reclamada fica condenada a pagar o valor de R\$400,00 a título de custas, calculado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$20.000,00. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2567/2007

Processo Nº: RT 01964-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: KENNE SOARES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as partes, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2568/2007

Processo Nº: RT 01964-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: KENNE SOARES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as partes, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 2511/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RILDO FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 271/276, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RILDO FARIAS DE SOUSA na reclamatória trabalhista nº 2018-2006-006-18-00-0, em face de ATENTO BRASIL S.A, e VIVO S.A. conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação. utoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da

empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolham as Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Não vislumbro descumprimento de normas trabalhistas a ensinar a expedição de ofícios aos órgãos de fiscalização. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2512/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RILDO FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: GABRIELA M. PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 271/276, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por RILDO FARIAS DE SOUSA na reclamatória trabalhista nº 2018-2006-006-18-00-0, em face de ATENTO BRASIL S.A, e VIVO S.A. conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação. utoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolham as Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Não vislumbro descumprimento de normas trabalhistas a ensinar a expedição de ofícios aos órgãos de fiscalização. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2569/2007

Processo Nº: RT 02080-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÍNIO EDSON DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ASSIS SILVA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 53/56, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da ação movida por Clínio Edson de Araújo em face do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, decide-se acolher a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual, comas homenagens deste juízo, observadas as cautelas de praxe.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 2522/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR JUSTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LOPES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por DIOMAR JUSTO RODRIGUES em face de ROGÉRIO LOPES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$257,08 (duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante, com urgência. Defere-se, desde logo, o desentranhamento do documento de fl. 07.

Notificação Nº: 2524/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ILZA DE PAULA DIAS SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 110/111, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo extinto o processo em relação à contribuição sindical relativa ao exercício de 2001, com julgamento do mérito, e, PROCEDENTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA formulados nos autos nº 00035-2007-006-18-00-3 para condenar a requerida ILZA DE PAULA DIAS SILVA a pagar a importância de R\$ 1.266,62(um mil, duzentos e sessenta seis

reais e sessenta e dois centavos), relativa à contribuição sindical rural dos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, conforme fundamentação supra que integra o presente decism. Custas pela requerida, no importe de R\$ 25,33, calculadas sobre R\$1.266,62. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2519/2007

Processo Nº: RT 00086-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DELVAIR SOUZA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 81/82, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por DELVAIR SOUZA DOS SANTOS, ANTÔNIO GILSON DANTAS DOS SANTOS e ANTÔNIO NONATO LIMA nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00086-2007-006-18-00-5 e condeno a COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar aos reclamantes, no prazo legal, os valores devidos ao FGTS, na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas, que importam em R\$ 105,50 calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 5.275,20, pela Reclamada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Município com cópia da presente decisão. Nada mais.

Notificação Nº: 2523/2007

Processo Nº: RT 00088-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 32/34, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA no processo nº 00088-2007-006-18-00-4 e condeno a reclamada HOTEL PRETO E BRANCO LTDA a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, que passa a integrar o presente decism quitação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor de R\$3.000,00, arbitrado para esse fim. Deverá a reclamante juntar aos autos sua CTPS, em cinco dias, para que, em igual prazo, a reclamada proceda a anotação de baixa do contrato de trabalho, com data de 27.11.06, já incorporado o período do aviso prévio. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.205, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 2532/2007

Processo Nº: ACM 00106-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUAN LOJA DE CONVENIÊNCIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o certificado na fl. 42, no sentido de que a intimação da reclamada foi devolvida com a informação de que ela MUDOU-SE, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando nos autos o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLA BARBOSA PIRES

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): GARROTE E GOMES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/03/2007, às 09:00 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Tendo em vista a petição de fl. 39, chamo o feito à ordem para homologar o pedido de desistência da ação apenas com relação aos reclamados WASHINGTON GOMES DE ASSIS e MARCIO ROSA DANTAS, sendo que a ação deverá prosseguir com relação aos demais reclamados (Garrote e Gomes Ltda e Larissa Carvalho Garrote). Esclua do pólo passivo os réus WASHINGTON GOMES DE ASSIS e MARCIO ROSA DANTAS. Inclua-se o

feito na pauta de audiências do dia 26/03/2007 às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as parte comparecer apra depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se a primeira e a segunda reclamada informando-lhe a data da nova audiência.

Notificação Nº: 2506/2007

Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: MARIA ROSA DE JESUS + 002

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. CELG + 001

ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 48 horas, informar o atual endereço das reclamadas, uma vez que as notificações foram devolvidas pelos correios com a informação de mudou-se e firma desconhecida.

Notificação Nº: 2542/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: FLORIANO FILHO PEREIRA PINTO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/05/2007, às 13:30 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2514/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VALENTIM BISPO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/05/2007, às 11:20 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 436/2007

PROCESSO Nº RT 01570-2006-006-18-00-0

Data de Publicação: 01/03/2007

Exeqüente: ERMELINO BARROS DA PAZ

Executado: NIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME , CPF/CNPJ: 03.140.402/0001-80

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$7.561,94; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 820,10; INSS/EMPREGADO-R\$ 225,68; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 43,04; IRRF a RECOLHER-R\$ 246,61; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 8.897,36; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 435/2007

PROCESSO Nº RT 00333-2007-006-18-00-3

Data de Publicação: 01/03/2007

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ITELVINA MARIA CLEMENTE

RECLAMADO(A): EMPREITERA WALDECINO FERREIRA NETO

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/05/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art.

843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Requer que seja a reclamada condenada a proceder à baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Valor da causa: R\$700,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): RICARDO COTIA BRAGA + 003
ADVOGADO..... SEBASTIAO CORDEIRO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o devedor Ricardo Cotia Braga dando-lhe ciência da penhora realizada via sistema BACENJUD de R\$78,81 do BRB - Banco de Brasília S/A para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 2375/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES TROSTOLF + 003
ADVOGADO..... WALDOMIRO HILDEBRANDO RIBEIRO SANTOS
DESPACHO: Intime-se a devedora Maria de Lourdes Trostolf para esclarecer a divergência de agência e número de conta constante dos documentos juntados às fls. 749, eis que consta no contracheque da devedora que a agência para depósitos de salários é a nº 0525, conta nº 000050124 e no extrato que demonstra o bloqueio judicial consta agência nº 0764, conta nº 20801-3. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do requerido às fls. 744/745 e liberação do valor bloqueado ao credor.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO DE JESUS MARTINS CHAVES + 017
ADVOGADO..... LUIZ MAURO PIRES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO..... ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2418/2007
Processo Nº: RT 01086-1996-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO..... CIRENE ALVES BANDEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): AVIAÇÃO AGRICOLA J.B. MUMBACH LTDA
ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2416/2007
Processo Nº: RT 01790-1998-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: DILMAR MOTA DE SANTANA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à cartório imobiliário), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Por outro lado, em razão dos benefícios da assistência judiciária já deferidos, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, manifestar, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 60 (sessenta) dias, importando sua inércia na expedição de certidão de crédito consoante despacho de fl. 310.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 01264-2000-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONILDO DE SOUSA LOPES
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE EDUARDO YAGHI
ADVOGADO..... JACOB ALVES BARBOSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.338.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 01210-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SIMAO DUARTE
ADVOGADO..... ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 228 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Defiro a adjudicação do bem descrito no item 01, do edital de fl. 188, qual seja, uma cômoda modelo ENCOL, com uma porta e quatro gavetas, em Imbuia, avaliada em R\$700,00. Expeça-se o auto de adjudicação. Pretendendo o exequente adjudicar, também, o colchão marca Ortobom, D-33, medindo 1,38 x 1,88, deverá, depositar a quantia equivalente ao valor da avaliação (R\$500,00). Intimem-se as partes, sendo o exequente para assinar o auto e depositar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$270,67 relativa à diferença entre o valor da avaliação (R\$700,00) e o crédito líquido devido ao exequente (R\$429,33).

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 01390-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEDSON LOPES NERES
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENIO JOSE PEREIRA
ADVOGADO..... NEURIZENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Mantenho o despacho de fl. 370 por seus próprios fundamentos. Intime-se o devedor, via Diário de Justiça Eletrônico para, querendo, em 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pelo exequente. Após, subam os autos ao Juízo ad quem.

Notificação Nº: 2398/2007
Processo Nº: RT 00134-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVINA SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (ALEM DA LENDA)
ADVOGADO..... IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Embora não haja previsão legal para o parcelamento da dívida na forma requerida pela devedora, defere-se o pedido formulado à fl. 499 desde que observadas as seguintes condições: a) Os depósitos (R\$1.000,00) deverão ser efetuados no dia 09 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, a partir do mês de março/2007, na Caixa Econômica Federal mediante guias que serão emitidas pela Secretaria desta Vara até quitação integral da dívida atualizada; b) Os valores serão levantados pela Exequente assim que forem depositados, devendo ser deduzidos junto ao crédito exequendo; c) Após o pagamento de 20 (vinte) parcelas, a Secretaria deverá atualizar o crédito exequendo, emitindo-se, posteriormente, a GPS e o DARF para os respectivos recolhimentos; d) Havendo saldo remanescente será devolvido à Devedora, posteriormente; e) O feito permanecerá suspenso até o dia 27/12/2010; f) Não havendo depósito de qualquer parcela, o processo executório retornará seu curso normal. Intimem-se as partes, sendo a exequente, inclusive, de que sua discordância em face dos termos deste despacho será analisada mediante indicação de outra forma mais eficaz para satisfazer seu crédito. Deduza-se da conta as importâncias levantadas (fls. 460-1). Após, aguarde-se o pagamento das parcelas.

Notificação Nº: 2396/2007
Processo Nº: RT 00306-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, apresentar a evolução salarial do reclamante relativa ao ano de 2001. Atendida a determinação acima, devolvam-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: RT 01550-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ESWERTE LINARES FILHO
ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA + 002
ADVOGADO..... LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2383/2007

Processo Nº: RT 00003-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: SIDCLEY CRUZ DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL ALEXANDRE TAJRA) + 008

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

DESPACHO: VISTA À(AO) RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 595-9, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS (DESPACHO DE FLS. 619).

Notificação Nº: 2403/2007

Processo Nº: RT 00228-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR MENDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO (A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 755/784.

Notificação Nº: 2399/2007

Processo Nº: RT 00350-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FLORÊNCIO DE LIMA

ADVOGADO.....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 706/14, fixando-se o valor dessa execução em R\$5.854,60, incluída tanto a pensão mensal devida ao obreiro (R\$2.209,01) no período compreendido entre 05/2006 e 02/2007, como as custas devidas neste processo (R\$3.645,59). Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor devido ao exequente (R\$2.209,01) e comprovar o recolhimento das custas (R\$3.645,59), facultando-se o depósito do valor integral da execução mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 2413/2007

Processo Nº: RT 00396-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALEIA DE SOUZA ESPÓLIO REP.P/ RENATO NAVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CELI FARIA DE MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Indefere-se o pedido de penhora do imóvel no qual reside a devedora (fl. 180) nos termos da Lei nº 8.009/90. Intime-se a exequente. Após, suspenda-se o feito por 01 (um) ano conforme determinado à fl. 241.

Notificação Nº: 2391/2007

Processo Nº: AEF 00717-2005-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ)...: SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AOS RÉUS: Conforme pode observar-se no documento de fls. 129/132, a ordem de desbloqueio encaminhada pelo Juízo, via sistema BACENJUD, foi cumprida pelo Banco Sudameris Brasil S/A. Dessa forma, intem-se os réus para comprovarem, documentalmente, que a conta no Banco Sudameris Brasil S/A encontra-se bloqueada, por ordem deste Juízo. Prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2400/2007

Processo Nº: RT 01141-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDE TODA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO M. DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Reclamante dando-lhe ciência da certidão de fls. 158 para que forneça elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito, conforme despacho de fls. 152.

Notificação Nº: 2380/2007

Processo Nº: RT 01622-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 688 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante a impugnação da reclamada de fls. 680/681, manifeste-se a contadoria se, na apuração dos cálculos apresentados às 649/673, foi observada a compensação do trabalho em dias de repouso (Cláusula 19ª, parágrafo 4º, item 2) apenas no período de vigência da CCT 2003/2004, ou se também durante a vigência do instrumento coletivo de 2004/2005. Em seguida, venham os autos conclusos.

OUTRO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/GO NR 17537

Notificação Nº: 2411/2007

Processo Nº: ACP 01670-2005-007-18-00-2 7ª VT

CONSIGNANTE...: QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

CONSIGNADO(A): CLÉSIO ALBINO DE CASTRO (ESPÓLIO REP. POR VALSÍRIA A. F. GOMES, HERRANA DE C. MARTINS, ESTA REP. POR MARIA R. CASTRO, E JULIANA D. DE CASTRO, ESTA REP PELA GENITORA EUGENIA F. DANTAS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Prejudicada a apreciação do pedido de levantamento dos valores depositados na conta poupança da menor Juliana Dantas de Castro porquanto não compete a essa Justiça Especializada decidir a questão, devendo a parte formular seu pleito junto à Justiça Comum. Esclareça-se que este Juízo ateu-se, estritamente aos comandos da Lei nº 6.858/80, art. 1º, § 1º. Intime-se o subscritor de fl. 79 via Diário de Justiça Eletrônico. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2376/2007

Processo Nº: RT 01740-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ANESALDO EUSTÁQUIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): JOÃO CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2373/2007

Processo Nº: RT 01952-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANS TOUR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2409/2007

Processo Nº: RT 02030-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA (CEF): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 214.

Notificação Nº: 2381/2007

Processo Nº: AMT 02171-2005-007-18-00-2 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDIAÇOUGUES

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): CASA DE CARNES BOM FILÉ LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Requerente, via advogado, para comparecer na Secretaria, em 05 (cinco) dias, a fim de receber o saldo da conta de fls.142.

Notificação Nº: 2414/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RESENDE ALCANTARA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.- LORENA TRANSPORTES N/P MÁRIO JOSÉ FERNANDES FILHO + 006

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: Indefere-se o pedido de expedição de mandado para penhora do veículo descrito à fl. 95 ante o teor das certidões de fls. 164 e 167 nas quais os Oficiais de Justiça atestam que não o encontraram nos endereços indicados pelo exequente. Intime-se o exequente, inclusive, para indicar a localização do veículo ou indicar outros bens à penhora, bem como informar o endereço do credor fiduciário (Unibanco), facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias. Transcorridos

o prazo suso assinalado sem que haja nova manifestação, suspenda-se o feito conforme despacho de fl. 115.

Notificação Nº: 2392/2007

Processo Nº: RT 01012-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLICO PINHEIRO SAMPAIO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

DESPACHO: Intime-se o(a) credor, via Diário de Justiça, para em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, tendo-se em vista as informações prestadas pela Receita Federal que encontram-se arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme consignado no despacho de fl. 61, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2393/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS REP. P/ ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

DESPACHO: Revogo o primeiro parágrafo do despacho de fls. 159. Conforme certificado às fls. 165, a Reclamante levantou R\$ 381,70 a maior. Dessa forma, sem prejuízo da determinação de fls. 159 para que a Reclamada deposite a última parcela no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a Reclamante, inclusive diretamente, para depositar em Juízo o valor levantado a maior (R\$ 381,70), em 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio de numerário, desde já determinado. Devolvido o valor, cumpram-se o segundo, o terceiro e o quarto parágrafos do despacho de fls. 159.

Notificação Nº: 2372/2007

Processo Nº: RT 01261-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JUSTINO ALVES (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR LUCELENA BARBOSA DOURADO

ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2420/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE CASTRO BRAGA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GLOBALSYS - TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: RT 01383-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIO CESAR MACEDO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2422/2007

Processo Nº: RT 01422-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2378/2007

Processo Nº: RT 01671-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 528/529 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2379/2007

Processo Nº: RT 01671-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON WESLEY FRANCO

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 528/529 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2397/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): IPIRANGA RECICLAGEM DE METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Declara-se inválido o laudo pericial juntado às fls. 433/41 uma vez que o perito, Lamartine Moreira Junior, ainda não está registrado junto ao órgão competente, consoante preconiza o art. 195, da CLT, caput. Destarte, determina-se a realização de nova perícia para aferir se o reclamante trabalhava em condições insalubres. Nomeia-se o Sr. GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO para realizá-la. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 dias, contados da intimação do perito. Intimem-se.

Notificação Nº: 2395/2007

Processo Nº: CCS 01901-2006-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): HELOÍSA DINIZ MENDONÇA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 123 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Proferido o ato decisório, a notificação inicial foi devolvida consoante manifestação de fl. 109. Como a Requerida não foi regularmente notificada, o Juízo determinou que a Requerente manifestasse nos autos do processo, sendo que em 12/01/07 decorreu o prazo (certidão de fl. 121). Novamente intimada para manifestar, a Requerente, mais uma vez, quedou-se inerte. Ante o exposto e considerando que, mesmo intimado para manifestar nos autos do processo em trinta dias, sob pena de restar caracterizado o abandono do processo (CPC, art. 267, III), o(a) Requerente manteve-se silente, declaro, por sentença, EXTINTA, pela inércia, o presente feito. Intime-se o(a) Requerente.

Notificação Nº: 2419/2007

Processo Nº: RT 01959-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ALMEIDA LOPES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FERNANDO FARIA SILVA E SOUSA (SALGADISCOS LTDA).

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA QUE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2406/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Indefere-se os pedidos formulados pela reclamada (fls. 923/4), mantendo o despacho de fl. 919. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 2417/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS DINIZ COELHO

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 12,01.

Notificação Nº: 2361/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DA COSTA

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMPOS LEITE

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 100/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, FRANCISCO PEDRO DA COSTA, em face das reclamadas, COENSA CONSTRUTORA LTDA e SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 228,72 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) calculadas sobre R\$ 11.436,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2421/2007

Processo Nº: RT 02102-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS NO JUÍZO DEPRECADO (2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA/PI), COM ENDEREÇO SITO À AV. MIGUEL ROSA, 3728, SUL FÓRUM OSMUNDO PONTES, CENTRO, TERESINA-PI, FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007 ÀS 09:00 HORAS, CONSOANTE OFÍCIO DE FLS.283.

Notificação Nº: 2384/2007

Processo Nº: RT 02147-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ALCINEIDE DA SILVA MOURA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 02 (dois) dias para, querendo, manifestarem-se sobre o documento de fls. 353. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 2385/2007

Processo Nº: RT 02147-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ALCINEIDE DA SILVA MOURA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 02 (dois) dias para, querendo, manifestarem-se sobre o documento de fls. 353. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 2370/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDSON JOSÉ FÉLIX

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): OBRA PRIMA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 2377/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO SOUSA FRANCO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 117/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos por INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, nos termos da

fundamentação supra, que integra a decisão de fls. 98/105 para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2408/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELLO LTDA. (GESSOLAR)

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

DESPACHO: Intime-se o Reclamante para receber os documentos de fls. 07/13, os quais serão desentranhados. Prazo de 05 (cinco) dias. Recebidos os documentos ou transcorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2402/2007

Processo Nº: RT 00085-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: ARACI ROCHA DA SILVA

ADVOGADO.....: DALILA ROCHA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DANIMARQUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO: Retire-se o feito da pauta designada às fls. 11. Inclua-se em pauta para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes, por formada a convicção do Juízo. Intimem-se.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 08/03/2007, ÀS 10:25 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2388/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PIO DE LACERDA

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO.....: AGUINALDO DINIZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da manifestação do perito Waldecir Alves de Oliveira (fls. 55), nomeio a perita Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada na ata de fls. 20/21. Intime-se a perita do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço residencial, ou seja, na Rua Recife, Qd. 27, Lts. 26/27, Alto da Glória, nesta capital, inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contado de sua intimação.

Notificação Nº: 2362/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 51/53 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ALISSON DE OLIVEIRA, em face da reclamada, MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 247,53 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) calculadas sobre R\$ 12.376,78 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2365/2007

Processo Nº: RT 00222-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DESOPI

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CAAD ODONTOLOGIA SS

ADVOGADO.....: GUILHERME CORREA NEVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 24/26 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CAAD ODONTOLIGIA S.S., a proceder à anotação da CTPS da reclamante, FERNANDA DESOPI, em 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.09.2005 a 05.04.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de recepcionista e salário de R\$ 475,35 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, nos termos da fundamentação. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2366/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA

ADVOGADO..... WALDSO N MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO..... :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 19/23 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, CBP – CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, a pagar ao reclamante, MARCOS FERREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT e En. 69/TST. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 20.01.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) calculadas sobre R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 069/2007

PROCESSO Nº RT 01994-2006-007-18-00-1

EXEQUENTE: FRANCISCO PEDRO DA COSTA

EXECUTADOS: COENSA - CONSTRUTORA LTDA. e SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADA COENSA - CONSTRUTORA LTDA., para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 100/104 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, FRANCISCO PEDRO DA COSTA, em face das reclamadas, COENSA CONSTRUTORA LTDA e SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 228,72 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) calculadas sobre R\$ 11.436,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. E, para que chegue ao conhecimento de COENSA - CONSTRUTORA LTDA., é passado o presente Edital, aos 27 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2564/2007

Processo Nº: RT 00321-1996-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA VIEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIN

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA + 007

ADVOGADO..... :

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 008/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2558/2007

Processo Nº: RT 01122-1996-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: OZIAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARÍSIO SANTANA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 164 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. Fica também intimado para comparecer nesta Secretaria para receber certidão de Crédito, prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2562/2007

Processo Nº: RT 01145-1996-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ISNA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TREVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA SOCIO SR.EDUARDO DOS SANTOS ROSSENZWEIG + 002

ADVOGADO.....: RENATA MARCHI

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 019/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2563/2007

Processo Nº: RT 00011-1997-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SILAS SOARES DE LIMA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FACCENDA LTDA

ADVOGADO.....: ILSE ANA DAHMER

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 011/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2586/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA + 006

ADVOGADO.....: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 1784/1786 prolatada em 26/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2587/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO + 006

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 1784/1786 prolatada em 26/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): BANCO BAMERINDOS DO BRASIL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) + 006

ADVOGADO.....: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 1784/1786 prolatada em 26/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2589/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA + 006

ADVOGADO.....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 1784/1786 prolatada em 26/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SÁLVARO + 006

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos 1784/1786 prolatada em 26/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2581/2007

Processo Nº: RTV 00818-2000-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve

arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) Certidão de fls. 406.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 00887-2001-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: HECTOR SILVIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAT FRIGORÍFICO E MATADOURO LTDA + 003

ADVOGADO.....: FLAVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 016/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2573/2007

Processo Nº: RT 00299-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): PORTO SCALIA MARMORES GRANITOS E REVESTIMENTOS LTDA N/P JOÃO DE O. PORTO + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 013/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2574/2007

Processo Nº: RT 01450-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SANTANA CARNEIRO

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): REDETEC TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, N/P DO SÓCIO LEOBINO SANTANA FILHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 017/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2592/2007

Processo Nº: RT 01867-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: FLORACY FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, conforme determinação de fls.114.

Notificação Nº: 2577/2007

Processo Nº: RT 01098-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MIGUEL BARBOSA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): SAVANNAH AGROSHOPPING LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 03/03/2007, às 09:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS, sito à PRAÇA DR. BRASIL RAMOS CAIADO Nº 17, CENTRO, GOIÁS. Não havendo licitantes fica designada LEILÃO para o dia 01/06/2007, às apartir das 13:00 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 170. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: RT 01672-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TSA TRANSPORTES LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.235, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2566/2007

Processo Nº: RT 00004-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: HERICK NASCIMENTO PORTA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 132. Prazo legal.

Notificação Nº: 2567/2007

Processo Nº: RT 00041-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRENE CELIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): ESCOLA APRENDIZ + 001

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 09/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2568/2007

Processo Nº: RT 00313-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 018. Prazo legal.

Notificação Nº: 2572/2007

Processo Nº: RT 00730-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA MATIAS NETO + 002

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 012/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2579/2007

Processo Nº: RT 00172-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: AROLDI MARQUES ALBERNAZ

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): DOUGLAS SOUSA DE FREITAS + 001

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) OFÍCIO de fls. 166. Prazo legal.

Notificação Nº: 2569/2007

Processo Nº: RT 00638-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO NASCIMENTO DE REZENDE

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 020/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2575/2007

Processo Nº: CS 00730-2005-008-18-01-9 8ª VT

EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

EXECUTADO(A): PROBANK + 001

ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.451/453. Prazo legal.

Notificação Nº: 2583/2007

Processo Nº: RT 01654-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: WETERSON DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE + 001

ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.1274/1278. Prazo legal.

Notificação Nº: 2591/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR DE SOUSA COSTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. - ME

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 197, a seguir transcrito: Vistos etc. Indefero o pedido apresentado à fl.194, eis que não é o momento processual para tal. Intime-se a exequente...

Notificação Nº: 2556/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA SANTOS AMORIM

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PERFILLUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.169171/171. Prazo legal.

Notificação Nº: 2585/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MAYRA DUARTE DA CUNHA COZAC

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): N. E CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ODONTOCLINIC

ADVOGADO.....: FÁBIO BUENO DE AGUIAR

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 127/143. Prazo legal.

Notificação Nº: 2584/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MESSIAS CAMPOS

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): MA ANHANGUERA COM DE MAT PARA CONST EM GERAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 140, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.
 OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº /2007
 PROCESSO: RT 01158-2004-008-18-00-1
 Reclamante: LUIZA SILVA VAZ
 Exequente : LUIZA SILVA VAZ
 Executado : JUNCA MARIA BARBOSA
 Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 8h.
 Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 8h.
 Localização do(s) bem(ns):RUA T-30, QD.10, LT.08, Nº228, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
 O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JUNÇÃO MARIA BARBOSA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 03(três) vestidos tipo longuete, sendo um crepe e dois em malha CARAM, novos, avaliados em R\$50,00 cada, totalizando R\$150,00; 01(um) vestido longo, bordado, para festa, cor branca, novo, avaliado em R\$80,00; 01(um) vestido longo, bordado, para festa, cor laranja mesclado, novo, avaliado em R\$80,00; 06(seis) vestidos para festa, em seda e crepe, cores variadas, longos, bordados, novos, avaliados em R\$170,00, totalizando R\$1020,00; 05(cinco) vestidos para festa, em seda e crepe, longos, lisos, novos, avaliados em R\$120,00 cada, totalizando R\$600,00; 03(três) vestidos em malha, lisos, longos, cores variadas, avaliados em R\$80,00 cada, totalizando R\$240,00; 02(dois) vestidos em malha lisa, curtos, cores variadas, avaliados a R\$40,00 cada, totalizando R\$80,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2557/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MENDES PEREIRA
ADVOGADO.....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 84, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 2582/2007

Processo Nº: RT 01301-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2559/2007

Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 97/99. Prazo legal.

Notificação Nº: 2576/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 164/168 e 170/179. Prazo legal.

Notificação Nº: 2561/2007

Processo Nº: RT 02085-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: VALTER SOUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUA A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007 - ÀS 16H50MIN, FOI ANTECIPADA PARA AS 13H50MIN DO MESMO DIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): SUCENA AUTO CAR CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA(N/P ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUA A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007 - ÀS 16H50MIN, FOI ANTECIPADA PARA AS 13H50MIN DO MESMO DIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO ROQUE DIAS

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

RECLAMADO(A): CFW VEÍCULOS LTDA (MUNDIAL MULTIMARCAS) + 002

ADVOGADO.....: FLÁVIO VENCESLAU MEDEIROS

DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUA A AUDIÊNCIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007 - ÀS 16H50MIN, FOI ANTECIPADA PARA AS 13H50MIN DO MESMO DIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº /2007

PROCESSO: RT 01158-2004-008-18-00-1

Reclamante: LUIZA SILVA VAZ

Exequente : LUIZA SILVA VAZ

Executado : JUNCA MARIA BARBOSA

Data da 1ª Praça 09/04/2007 às 8h.

Data da 2ª Praça 16/04/2007 às 8h.

Localização do(s) bem(ns):RUA T-30, QD.10, LT.08, Nº228, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JUNÇÃO MARIA BARBOSA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 03(três) vestidos tipo longuete, sendo um crepe e dois em malha CARAM, novos, avaliados em R\$50,00 cada, totalizando R\$150,00; 01(um) vestido longo, bordado, para festa, cor branca, novo, avaliado em R\$80,00; 01(um) vestido longo, bordado, para festa, cor laranja mesclado, novo, avaliado em R\$80,00; 06(seis) vestidos para festa, em seda e crepe, cores variadas, longos, bordados, novos, avaliados em R\$170,00, totalizando R\$1020,00; 05(cinco) vestidos para festa, em seda e crepe, longos, lisos, novos, avaliados em R\$120,00 cada, totalizando R\$600,00; 03(três) vestidos em malha, lisos, longos, cores variadas, avaliados em R\$80,00 cada, totalizando R\$240,00; 02(dois) vestidos em malha lisa, curtos, cores variadas, avaliados a R\$40,00 cada, totalizando R\$80,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 96/2007

PROCESSO: RT 00362-2007-008-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FABRÍCIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CECÍLIA DE BARROS ROCHA EUCALIPTOL

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/03/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para

o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$700,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Zélia de Sousa Lopes, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. RODRIGO DIAS DA FONSECA Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2324/2007

Processo Nº: RT 00965-1995-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MAIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): FERRYBOAT COM. BARCOS E IMPORTACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: desconhecido no local. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2296/2007

Processo Nº: RT 00334-1996-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DE FARIA BERTOLLI

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BANERJ S/A (SUCESSOR BANCO ITAÚ S/A)

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2260/2007

Processo Nº: RT 00410-1997-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: DUILIO CALACA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: Ao Procurador da reclamada, Dr. Lonzico de Paula Timóteo: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a petição protocolizada sob o nº 010589-1/2, no dia 02/02/2007, uma vez que os autos foram eliminados em 2006 conforme certidão anexa.

Notificação Nº: 2316/2007

Processo Nº: RT 00014-1998-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BORGES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): GOIASFABRIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2259/2007

Processo Nº: RT 00384-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTA DE LIMA E SILVA QUEIROZ

DESPACHO: À Procuradora da reclamada, Dra. Roberta de Lima Silva Queiroz: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber as petições protocolizadas sob os números 205822-1/2 e 014290-1/2, nos dias 09 e 13/02/2007, respectivamente.

Notificação Nº: 2264/2007

Processo Nº: RT 01584-1999-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CELIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): LUCIA CABELEIREIROS PROP/MARIA LUCIA DO NASCIMENTO BASTOS

ADVOGADO.....: BENEDITA ALVES REGO

DESPACHO: Às partes: Proceda-se o bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD. Restando infrutífera a diligência, consulte-se junto ao Detran-GO e dê-se vista à exequente. Indefiro o requerimento de ofício à Receita Federal, eis que diligência já realizada (resposta à fl. 143). O requerimento de fls. 171/172 será apreciado após a integral garantia do Juízo, eis que não impedido até o momento o exercício das atividades da executada.

Notificação Nº: 2338/2007

Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JACSON DE SOUSA SEGUNDO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MULTPOÇOS ARTESIANOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de fl. 396. Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2303/2007

Processo Nº: RT 00204-2000-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ELISVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CZAR RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão de fl. 216. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2267/2007

Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À executada: Requer a executada seja desconstituída a penhora do imóvel de fls. 515 alegando sua venda em 1997. Tendo em vista que junto ao Cartório de Registro de Imóveis não há comprovação da negociação, conforme certidão de fls. 471 que, ao contrário, registra uma penhora realizada por este mesmo Juízo, indefiro o requerimento. Intime-se a executada. Designe-se a praça do imóvel.

Notificação Nº: 2331/2007

Processo Nº: RT 01776-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 2266/2007

Processo Nº: RT 00336-2003-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CALIMERIO ROSA FILHO

ADVOGADO.....: SEMY HUNGRIA PEREIRA

DESPACHO: Ao exequente: Proceda-se o bloqueio de transferência do veículo de fls. 286. Intime-se o exequente para que forneça subsídios para a penhora do veículo. Prazo de 10 dias. Indefere-se o requerimento de ofício a todos os cartórios de registro de imóveis de Goiânia e Aparecida de Goiânia, eis que diligência de caráter investigativo que deve ser realizada pela parte e não pelo Juízo.

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 00609-2003-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR CABRAL

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 00835-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: WENDER JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIRLEY RODRIGUES OLIVEIRA (CLUBE DE PESCA PATERRA'S)

ADVOGADO.....: MAGDA PEREIRA ANDRADE

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2298/2007

Processo Nº: RT 01705-2003-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS JOAO QUINAN LTDA N/P DE REINALDO QUINAN E DE OLGA ELIAS QUINAN + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de levantamento da penhora realizada pelos mesmos fundamentos expostos à fl. 168.

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: RT 01103-2004-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): METAC CONSTRUÇOES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2311/2007

Processo Nº: RT 00263-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EURÍPEDES PEREIRA PINTO

ADVOGADO.....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ

RECLAMADO(A): ART REAL ARMÁRIOS E COZINHA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2297/2007

Processo Nº: RTN 00882-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RIBEIRO & RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Para informar acerca da realização dos exames. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2300/2007

Processo Nº: RT 01337-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON DE JESUS ALVES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): MARMO E SOUZA LTDA. (LAVAJATO CARRETEIRO)

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2301/2007

Processo Nº: RT 01631-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2319/2007

Processo Nº: RT 01764-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MEIRE DE PAIVA BORGES ME

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2334/2007

Processo Nº: RT 01781-2005-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO

ADVOGADO.....: IVAN JOSE THOMAZI

RECLAMADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULO MASSARO

DESPACHO: Às partes: Denego seguimento ao recurso ordinário interposto, por falta de pagamento das custas da condenação.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 02024-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JÚNIOR - ME + 002

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 00688-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAXCIEL MARCELINO COELHO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DE LIMA SILVA QUEIROZ

DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2274/2007

Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 29/03/2007, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 2295/2007

Processo Nº: RT 00785-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Deverá o Reclamante ou seu Procurador comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2299/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: LAÉCIO SOUZA DE FARIAS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 01196-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: COLIBÂNIO BORGES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos à execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2333/2007

Processo Nº: RT 01342-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o CPF do executado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2320/2007

Processo Nº: RT 01396-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA MARQUES MESQUITA

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2326/2007

Processo Nº: RTV 01504-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LAURO HIDEMBERG ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2332/2007

Processo Nº: AAT 01559-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR....: RUBENS RODRIGO ROSA
ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ
RÉU(RÉ)...: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Às partes: vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2308/2007

Processo Nº: RT 01597-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DE SIQUEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOLOTEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2327/2007

Processo Nº: RT 01612-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: NICANOR FLORÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): ELETROENGE-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 01626-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DE PAULA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2306/2007

Processo Nº: RT 01737-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO AFONSO DA CUNHA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VALTER INÁCIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2305/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA SILVA TOLEDO MOREIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2281/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA)
ADVOGADO.....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: Às partes: Para instrução, incluem-se os autos na pauta de 27/03/2007 às 16:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas (fls. 78, 125 e 126).

Notificação Nº: 2323/2007

Processo Nº: RT 01794-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CÍNTIA RODRIGUES PELEJA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2263/2007

Processo Nº: RT 02009-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Às partes: Diferentemente do alegado pela executada (fl. 143), inexistente depósito recursal a ser convertido em penhora. Proceda-se o bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD. Penhorado o valor e não havendo insurgência da reclamada, proceda a Secretaria o recolhimento do FGTS, conforme determinado em sentença, recolha-se as custas e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2258/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOELMA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): PROTECAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 02160-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GUERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): GUARACY DO AMPARO BASTOS
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUSIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ROMP LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2329/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: RENILSON BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA GONÇALVES DINIZ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2340/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA BORGES RODRIGUES BARROS
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação da testemunha Cinthia Daiane Alves, com a justificativa dos Correios: quadra inexistente.

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: AUREO VALK
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): K S REFRIGERAÇÃO DE PRODUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2339/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EVELIN DE OLIVEIRA DANTAS CÔRTEZ

ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): SINDIFISCO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos de fls. 105/125. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2330/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: WEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): SAMAUMA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos requeridos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2261/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SALETE DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Homologo a desistência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$41,22, calculadas sobre R\$2.061,69, dado à ação, pelo reclamante, das quais fica isento do recolhimento. Intimem-se e archive-se.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS KAMEL ESTEPHN FILHO

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação da reclamada Instituição Educacional de Goiânia Ltda, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 2278/2007

Processo Nº: AAT 00360-2007-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: CLODOALDO COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO: NARA ALANO BATALHA SILVA

RÉU(RÉ): TONIOLO BUSNELLO S.A.

ADVOGADO: ORNLANDO ANTUNES TOLEDO

DESPACHO: Às partes: Para ciência de que a ação nº 200300824410 da 5ª Vara de Família foi distribuída para esta 9ª Vara do Trabalho em 23/02/2007 sob o nº 00360-2007-009-18-00-5, bem como da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 27/03/2007, às 15:40 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086/2007

PROCESSO Nº RT 01448-1996-009-18-00-0

Autos de nº RT 01448-1996-009-18-00-0

Reclamante(s) : VALDIVINO DE MORAES

Reclamado(a)(s) : JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA E JOSÉ RODRIGUES LINS

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA E JOSÉ RODRIGUES LINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 714 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: " Tendo em vista que já houve várias tentativas de alcance do patrimônio do executado, todas infrutíferas, tenho por cabível o recurso interposto pelo exequente, eis que o indeferimento poderá impossibilitar o recebimento de seu crédito.O recurso é tempestivo e a representação é regular. Defiro o seguimento do agravo.Intimem-se os reclamados para apresentação de contra-razões, caso queiram.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/07

PROCESSO Nº RT 01695-2003-009-18-00-7

Reclamante(s) : VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA COESA LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EBER ROSA PEU, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA REALIZADA NA SUA CONTA BANCARIA NO VALOR DE R\$4.099,68 (FL. 274) E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 094/2007

PROCESSO Nº RT 01741-2003-009-18-00-8

Autos de nº RT 01741-2003-009-18-00-8

Exequente(s) : JOSE VIEIRA

Executado(a)(s) : LINCE SEGURANCA LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) LINCE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.293,80 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO EM FACE DA PRIMEIRA RECLAMADA E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) LINCE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 085/2007

PROCESSO Nº RT 01140-2004-009-18-00-6

Autos de nº RT 01140-2004-009-18-00-6

Exequente(s) : DIOGO SILVEIRA BASTOS

Executado(a)(s) : PSM COMERCIAL LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) PSM COMERCIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.291,54 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A RECLAMADA PELA VIA DO EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) PSM COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 093/2007

PROCESSO Nº RT 00297-2006-009-18-00-6

Autos de nº RT 00297-2006-009-18-00-6

Exequente(s) : NEY BRAGA

Executado(a)(s) : JJ LAVANDERIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JJ LAVANDERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 688,56 (Seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos - atualizada até 30/04/2006), correspondente a EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Expeça-se Edital de Citação, conforme requerido pelo exequente à fl. 77. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) JJ LAVANDERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 087/2007

PROCESSO Nº RT 00333-2006-009-18-00-1

Autos de nº RT 00333-2006-009-18-00-1

Exequente(s) : INSS (WESLEY DIVINO RODRIGUES DE SOUSA)

Executado(a)(s) : CHRISTIANE OLIVEIRA LIMA, GABRIELLE OLIVEIRA LIMA, DANIEL LICÍNIO DE MIRANDA MARQUES E CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA LIMA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CHRISTIANE OLIVEIRA LIMA, GABRIELLE OLIVEIRA LIMA, DANIEL LICÍNIO DE MIRANDA MARQUES E CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 342,42 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITEM-SE OS SÓCIOS (FLS. 100, 101 e 102), VIA EDITAL. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) CHRISTIANE OLIVEIRA LIMA, GABRIELLE OLIVEIRA LIMA, DANIEL LICÍNIO DE MIRANDA MARQUES E CELEADIR SERAFIM OLIVEIRA LIMA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 095/2007

PROCESSO Nº RT 00861-2006-009-18-00-0

Autos de nº RT 00861-2006-009-18-00-0

Exequente(s) : JOSÉ TORRES FILHO

Executado(a)(s) : OLÍMPIO DE CARVALHO E THIAGO RABELO DE CARVALHO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OLÍMPIO DE CARVALHO E THIAGO RABELO DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.380,99 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS - ATUALIZADA ATÉ 30/11/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO DOS RECLAMADOS E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) OLÍMPIO DE CARVALHO E THIAGO RABELO DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 084/2007

PROCESSO Nº RT 00930-2006-009-18-00-6

Autos de nº RT 00930-2006-009-18-00-6

Reclamante(s) : LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA

Reclamado(a)(s) : SPF - ENGENHARIA LTDA.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SPF - ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 178/179, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decísium. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$2.399,46, atualizado até 30/08/06, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme cálculos de fls. 172/177. Intimem-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 083/2007

PROCESSO Nº RT 00134-2007-009-18-00-4

Autos de nº RT 00134-2007-009-18-00-4

Reclamante(s) : ALEXSANDER AUGUSTO DA SILVEIRA

Reclamado(a)(s) : SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCAÇÃO LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SISTEMA ATUALIZADO DE EDUCAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada ao reconhecimento do vínculo empregatício pelo

período pelo período de 19/08/2002 a 30/07/2003, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 10:19 horas, encerrou-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 091/2007

PROCESSO Nº RT 00335-2007-009-18-00-1

Autos de nº RT 00335-2007-009-18-00-1

Reclamante(s) : JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007 às 09:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos:

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 700,00

Horas extras: R\$ 618,21 (Média de todo o período)

DSR: R\$ 103,03 (Média de todo o período)

Adicional Noturno: R\$ 219,54 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 1.640,78 Aviso Prévio Indenizado: R\$ 1.640,78

Férias Proporcionais (11/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 2.005,40

13º salário do ano de 2004 (8/12): R\$ 1.093,85

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 410,19

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 700,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 420,00

618 Horas extras diurnas com adicional de 50%: R\$ 2.947,86

400 horas extras noturnas com adicional de 50%: R\$ 2.616,00

DSR: R\$ 927,31

Adicional Noturno: R\$ 1.975,85

220 horas de intervalo intrajornada não concedido: R\$ 2.461,17

09 Feriados trabalhados: R\$ 492,23

22 domingos trabalhados: R\$ 1.203,24

Desconto indevido: R\$ 90,00

FGTS: R\$ 2.019,51

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 807,80

Vale-Transporte: R\$ 792,00

Seguro-desemprego (Indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas): R\$ 1.459,38

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 3.135,11

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 1.640,78

TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS: R\$ 28.838,46

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; d) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; e) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 28.838,46 (Vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), para fins de direito. Pede Deferimento. Valor da causa: R\$ 28.838,46. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 092/2007
PROCESSO Nº RT 00337-2007-009-18-00-0

Autos de nº RT 00337-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : GUILHERME ANTÔNIO NETO

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007 às 10:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 650,00

Adicional Noturno: R\$ 24,20 (Média de todo o período)

Horas extras: R\$ 336,68 (Média de todo o período)

RSR: R\$ 56,11 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 1.091,19

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 1.091,19

Férias Proporcionais (11/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 1.333,67

13º salário do ano de 2004 (8/12): R\$ 727,46

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 272,79

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 650,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 390,00

760 horas extras diurnas com o adicional de 50%: R\$ 3.366,80

Reflexos no RSR: R\$ 617,21

Adicional noturno: R\$ 266,20

252 horas do intervalo intrajornada não concedido: R\$ 1.116,36

09 Feriados trabalhados: R\$ 327,35

FGTS: R\$ 1.338,74

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 535,49

Vale-Transporte: R\$ 878,40

Seguro-desemprego (Indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas): R\$ 1.683,90

Multa do artigo 467, da CLT: A líquida

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 1.091,19

TOTAL DAS VERBAS TRABALHISTAS: R\$ 15.686,75

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; c) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; d) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 15.686,75 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), para fins de direito. Pede Deferimento. Valor da causa: R\$ 15.686,75. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 090/2007
PROCESSO Nº RT 00341-2007-009-18-00-9

Autos de nº RT 00341-2007-009-18-00-9

Reclamante(s) : BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007, às 10:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:

RESUMO DE CÁLCULO

Salário base: R\$ 400,00

Horas extras: R\$ 108,80 (média do período)

RSR: R\$ 18,13 (média do período)

Base de Cálculo: R\$ 526,93

Salário de janeiro e fevereiro/2005: R\$ 843,08

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 526,93

Férias Proporcionais (4/12)+ 1/3: R\$ 234,19

13º salário do ano de 2004 (1/12): R\$ 43,91

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 173,12

120 horas extras com adicional de 50%: R\$ 326,40

D.S.R.: R\$ 75,52

Vale-Transporte: R\$ 256,20

FGTS: R\$ 268,84

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 107,53

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 526,93

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 889,92

TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS: R\$ 4.274,85

REQUERIMENTOS FINAIS Ante o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; c) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; d) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 4.274,85 (Quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para fins de direito. Pede Deferimento. Valor da causa: R\$ 4.274,85. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 089/2007
PROCESSO Nº RT 00342-2007-009-18-00-3

Autos de nº RT 00342-2007-009-18-00-3

Reclamante(s) : ALMIR DE ALEXANDRE CARVALHO

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/03/2007 às 11:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:

RESUMO DE CÁLCULO

Salário-base: R\$ 650,00

Adicional Noturno: R\$ 146,88 (Média de todo o período)

Horas extras: R\$ 807,48 (Média de todo o período)

RSR: R\$ 134,58 (Média de todo o período)

Base de Cálculo: R\$ 1.738,94

Aviso Prévio Indenizado: R\$ 1.738,94

Férias Proporcionais (11/12)+ 1/3 constitucional: R\$ 2.125,37

13º salário do ano de 2004 (8/12): R\$ 1.159,29

13º salário do ano de 2005 (3/12): R\$ 434,73

Salário do mês de janeiro/2005: R\$ 650,00

Saldo de salário do mês de fevereiro/2005: R\$ 390,00

279 horas extras diurnas com o adicional de 50%: R\$ 1.235,97

992 horas extras noturnas com o adicional de 50%: R\$ 6.031,36

Reflexos no RSR: R\$ 1.211,22

Adicional noturno: R\$ 1.321,94

271 horas do intervalo intrajornada não concedido: R\$ 3.213,09

09 Feriados trabalhados: R\$ 521,68

FGTS: R\$ 1.996,20

Multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 798,52

Vale-Transporte: R\$ 878,40

Seguro-desemprego (Indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas): R\$ 1.683,90

Multa do artigo 467, da CLT: R\$ 3.249,16

Multa do artigo 477, §8º, da CLT: R\$ 1.738,94

TOTAL DAS VERBAS TRABALHISTAS: R\$ 30.313,41

REQUERIMENTOS FINAISAnte o exposto, requer: a) a citação das cinco primeiras reclamadas por oficial de justiça, com suporte no artigo 222, alínea "c", do CPC, bem como da sexta demandada por edital, com espeque no artigo 231, II, do CPC, para contestarem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão ficta, nos endereços indicados no preâmbulo da inicial; b) que sejam julgados procedentes todos os pedidos formulados pelo reclamante e especificados no resumo de cálculo incluso no corpo desta, com a devida condenação das reclamadas ao pagamento das parcelas ali descritas, consoante razões expostas ao longo desta peça; c) a compensação de qualquer valor pago ao obreiro, desde que devidamente comprovado, evitando o enriquecimento sem causa; d) a incidência de juros e correção monetária desde a data da propositura da ação. Protesta, desde já, por todos os meios de prova em Direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 30.313,41 (Trinta mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos), para fins de direito. Pede Deferimento. Valor da causa: R\$ 30.313,41. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 088/2007

PROCESSO Nº RT 00339-2007-009-18-00-0

Autos de nº RT 00339-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : GILDARCIO PEREIRA MACEDO

Reclamado(a)(s) : POTENCIA FRIOS LTDA

O (a) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) POTENCIA FRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 21/03/2007 às 10:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. Valor da causa: R\$700,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) POTENCIA FRIOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2534/2007

Processo Nº: RT 00973-1995-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ODAVIO RODRIGUES PAES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO PRAÇA PARA OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CPE Nº 699/2006, A REALIZAR-SE DIA 20/03/2007 ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO - GO.

Notificação Nº: 2536/2007

Processo Nº: RT 00163-1996-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: IRONILDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FLORICULTURA BAMBUSA - MARIA GERALDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido vista do ofício juntado às fls. 256/260, para manifestação acerca do prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 2517/2007

Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GARCIA ALVES COSTA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 341: 'Junte-se a petição ora acostada à contracapa. Ante o princípio da fungibilidade recursal, aprecio o Agravo de Instrumento ora interposto como se Agravo de Petição fosse (CLT, art. 897, a, da CLT). Todavia, nego seguimento ao recurso interposto, por inadequado. As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT. Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in 'Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista', Editora LTR, pág. 410: Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução. Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa. Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC. Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório. Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias. Nesse sentido: AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89). AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97). Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis): Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Intime-se. Prossiga-se a execução. Goiânia, 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do trabalho - Substituta

Notificação Nº: 2518/2007

Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GARCIA ALVES COSTA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 341: 'Junte-se a petição ora acostada à contracapa. Ante o princípio da fungibilidade recursal, aprecio o Agravo de Instrumento ora interposto como se Agravo de Petição fosse (CLT, art. 897, a, da CLT). Todavia, nego seguimento ao recurso interposto, por inadequado. As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT. Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in 'Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista', Editora LTR, pág. 410: Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução. Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa. Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC. Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório. Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito

a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias. Nesse sentido: AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89). AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecuráveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97). Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis): Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Intime-se. Prossiga-se a execução. Goiânia, 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do trabalho - Substituta

Notificação Nº: 2505/2007

Processo Nº: RT 00636-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SCHMALTZ

ADVOGADO..... MARLY DE MORAIS AZEVEDO - DRA

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA UNICA LTDA + 003

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta sentença, designe-se praça dos bens penhorados às fls.754. Intime-se as partes. Goiânia, 23 de fevereiro de 2007. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do trabalho - Substituta

Notificação Nº: 2495/2007

Processo Nº: RT 00645-2002-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALODI BOTELHO MARTINS + 008

ADVOGADO..... MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2485/2007

Processo Nº: RT 01613-2004-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: JEANDRO RODRIGUES VAZ

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que não existe saldo remanescente nos presentes autos.

Notificação Nº: 2490/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)

ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2525/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto - AP.

Notificação Nº: 2483/2007

Processo Nº: RT 00641-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO NUNES MARTINS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para informar nos autos os números de sua CTPS e do PIS, para viabilizar a expedição de alvará para liberação do FGTS

Notificação Nº: 2524/2007

Processo Nº: RT 00830-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 26/02/07.

Notificação Nº: 2500/2007

Processo Nº: AIN 00945-2006-010-18-00-4 10ª VT

REQUERENTE...: STHAEL MAGDA CARVALHO

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pela reclamante STHAEL MADGA CARVALHO em face do reclamado BANCO ITAÚ S.A. para condenar o reclamado a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 5.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 250.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.500,00, pela reclamada. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provedimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114, § 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intime-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2482/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA REGINA CARVALHO REZENDE

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2488/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CELSON SILVA GOMES

ADVOGADO..... RENATA CAFIERO NOVAIS

RECLAMADO(A): TRÍPOLI ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2533/2007

Processo Nº: RT 01263-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO GOMES LEITE

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2501/2007

Processo Nº: RT 01457-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SUERLEI MARIA DE MELO

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SUERLEI MARIA DE MELO para condenar solidariamente as reclamadas TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA e TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a reclamada BRASIL TELECOM S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R\$400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se

a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art. 114, § 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2502/2007

Processo Nº: RT 01457-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: SUERLEI MARIA DE MELO

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 002

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante SUERLEI MARIA DE MELO para condenar solidariamente as reclamadas TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA e TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a reclamada BRASIL TELECOM S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R\$400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art. 114, § 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2529/2007

Processo Nº: RT 01543-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RANFLEY ALBUQUERQUE VIEIRA

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 997: À vista da manifestação de fls. 995 desconstituiu o perito anteriormente nomeado Dr. Claudio Aguiar da Silva Neto e nomeio Perito do Juízo o Dr. LAERCIO NEY NICARETTA OLIANI, que deverá entregar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Intimem-se as partes, o Perito desconstituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 2492/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2486/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: HUGO LIBANO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

RECLAMADO(A): MOVEMENT ACADEMIA PROP. ROBERTO NERI

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2516/2007

Processo Nº: AAT 02117-2006-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: ARLETE PEREIRA DO SANTOS + 002

ADVOGADO: RENATA ABALÉM

RÉU(RÉ): FORTESUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MARQUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2493/2007

Processo Nº: RT 02124-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MAYANA BRANDÃO FERNANDES

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

RECLAMADO(A): STS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 2532/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMAURO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2506/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: EDY PAULINO FILHO

ADVOGADO..... RUBENS DONIZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDY PAULINO FILHO, para condenar a reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS S/A a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante do dispositivo. Determino, ainda, a retificação da CPTS em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Determina-se, ainda, o recolhimento do imposto de renda nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF, INSS, com remessa de cópias. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2528/2007

Processo Nº: RT 02212-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: RONNY MIRANDA E SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E OUTRO

DESPACHO: Nos termos da OJ 142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos declaratórios opostos

Notificação Nº: 2491/2007

Processo Nº: RT 02224-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE

ADVOGADO..... SÉRGIO E. MOREIRA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2498/2007

Processo Nº: RT 02244-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DALMO SANTOS POMPILO FILHO

ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Goiânia, 23 de fevereiro de 2007, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do trabalho - Substituta

Notificação Nº: 2504/2007

Processo Nº: RT 00106-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIS CÉSAR NERES DE SOUSA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes

em parte os pedidos formulados pelo reclamante LUIS CÉSAR NERES DE SOUSA para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R\$ 400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n.124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114, § 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Oficiar ainda o Ministério Público do Trabalho, em razão do assédio moral sofrido no ambiente de trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2494/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR MARQUES DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Por todos esses fundamentos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante EDMAR MARQUES DE SOUZA RIBEIRO em face da reclamada SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pelo reclamante no valor de R\$285,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2521/2007

Processo Nº: RT 00151-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO AUTÉRIO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: Retire-se o feito da pauta. Homologo o acordo de fls. 215/216, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo recte, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor avençado, isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 2526/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIS RENATO RAMOS

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, acolho a prescrição parcial e no mérito julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA a pagar ao reclamante LUIS RENATO RAMOS os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2496/2007

Processo Nº: RT 00206-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIA ABREU E SILVA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante FABRÍCIA ABREU E SILVA em face da reclamada, para condenar diretamente a primeira reclamada TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda, a primeira reclamada a recolher o FGTS/multa de 40%, em oito

dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a CTPS da reclamante sob pena de o fazer a Secretária da Vara, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decurso. Custas, pela reclamada, que importam em R\$70,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação no importe de R\$3.500,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani. Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 2519/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR VAZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... MAURO RODRIGUES COIMBRA

RECLAMADO(A): PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, quais sejam: indenização por dano moral e honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$136,04, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 6.802,46, isento. Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 856/2007

PROCESSO Nº RT 01025-2005-010-18-00-2

Exequente(s): VALDEVAN MARTINS DA SILVA

Executado(s): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 16.844,41; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 336,89; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 1.333,12; INSS/EMPREGADO-R\$ 373,08; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 90,89; IRRF a RECOLHER-R\$ 989,47; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 18.616,37; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: RT 01051-1999-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLETES ALVES ARAUJO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MÉDICO SPA SAÚDE E NATUREZA LTDA + 002

ADVOGADO..... ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES

DESPACHO: EXEQUENTE - Trazer, no prazo de 30 dias, documentação societária do SPA VALE DOS LÍRIOS, a fim de que o Juízo possa determinar, se necessário e em ficando evidenciada a existência de grupo econômico entre a executada e nominado SPA, o prosseguimento da execução em face deste. Quanto aos requerimentos de penhora de novo imóvel, contíguo ao já construído, e de realização de diligência, na DRF-Goiânia, ficam indeferidos, aquele, porque não demonstrada a necessidade da medida; este, porque os sócios-executados têm bens que suportam a execução - e os requerimentos objeto da petição em análise acentuam isso muito bem.

Notificação Nº: 2085/2007

Processo Nº: RT 00087-2001-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE MOREIRA MAGALHAES
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ROMEU MOREIRA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 00207-2001-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO BARBOSA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): VLS CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Intime-se o advogado do exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 01604-2001-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: QUENIS ALVES DORNELO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PUXADORES CENTRO SUL IND. E COM. LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: EXEQTE - De fato o exequente induziu o Juízo a erro, ao informar endereço de um homônimo, estranho ao feito, como se fosse do real devedor. Com efeito, a qualificação do sócio-executado HERMES ALVES PEREIRA (filiação e nº do CPF) constante dos autos (fl. 43) é totalmente diversa da pessoa residente no endereço informado pelo exequente (fl. 259), o que não deixa a menor margem de dúvida que se trata de terceiro alheio à lide. Diante disso, determino seja requisitado, com urgência, o mandado de fl. 258.

Notificação Nº: 2061/2007

Processo Nº: RT 01743-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGAS LIMA
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): KNV CONFECÇÕES LTDA. N/P DA SÓCIA NILMA MARIA SILVA BORBA + 004

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Exequente - tomar ciência de que a execução está suspensa por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80), tendo em vista o bloqueio on line ser infrutífero.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 02165-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE o primeiro, e REJEITAR a segunda, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Considerando que os cálculos já foram retificados nos moldes desta decisão, fixo à execução o valor de R\$ 18.162,64, atualizável.

Notificação Nº: 2088/2007

Processo Nº: RT 02245-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, observada a planilha de fl. 502/519. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 02245-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, observada a planilha de fl. 502/519. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2079/2007

Processo Nº: RT 00419-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO REIS DE LIMA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL

DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exequente para efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito (R\$ 1.143,55) e o da avaliação do bem penhorado (R\$ 1.700,00), no prazo de trinta dias (art. 209, parágrafo único do PGC).

Notificação Nº: 2074/2007

Processo Nº: RT 00481-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: LUZIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BINGO E DIVERSÕES ELETRÔNICAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARIMA LTDA.
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/03/2007, às 16h20, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA RIBAS BASTOS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: RECTE: Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação, no prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: MILTON DIVINO MARQUES
ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 22/03/2007, às 11h16, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/03/2007, às 13h40, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 2071/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VILMA APARECIDA DOMINGOS
ADVOGADO.....: NIVALDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
DESPACHO: Reclamado - Feito, intime-se a reclamado à retificação da CTPS obreira, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40% sobre as verbas deferidas, na conta vinculada obreira, com comprovação nos autos, e liberação de TRCT Complementar no cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 2.351,42, conforme resumo de fl. 327.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA BASTOS DA MATA E SILVA
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração e os ACOLHO, para esclarecimentos, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Notificação Nº: 2083/2007

Processo Nº: RT 02068-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL MARTINS SOARES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... IGOR DE QUEIROZ

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 117/125, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: RT 02077-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL NEVES DOMINGOS

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

ADVOGADO..... YASMINI FALONE IYAMOTO

DESPACHO: 1ª RECD: Não recebo o RO interposto primeiro reclamado, porque deserto, ante a ausência de recolhimento das custas e do depósito recursal. Frise-se que o primeiro reclamado não faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita, pois se trata de uma empresa pública, submetida ao mesmo regime das empresas privadas. Ademais, ainda que o fizesse, não estaria isento de efetuar o depósito recursal, pois aquele benefício visa apenas a dispensa do pagamento de custas e de outras despesas do processo, nas quais não se enquadra o referido depósito, que é uma garantia do Juízo.

Notificação Nº: 2060/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR ANTÔNIO DE LISBOA

ADVOGADO..... WESLEY NEIVA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): RENATO MENDONÇA ME

ADVOGADO..... NILTON CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: Partes : Vista dos documentos de fls. 52/57, requerendo o que for de direito. Prazo COMUM de 05 dias.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBÉS FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CEMAGRO CEREAIS MATO GROSSO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE DE FREITAS

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): HP PANFLETAGEM

ADVOGADO.....

DESPACHO: ADV. EXQTE - FORNECER ENDEREÇO COMPLETO DA RECLAMADA, EM 48 HORAS, TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE FL. 14.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº RT 00631-1997-011-18-00-6

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO SHAU LIN SPORTS CLUB & EMPREENDIMIENTOS, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 631/1997 RT, entre as partes NILDA NASCIMENTO DA PAZ, exequente, e SHAU LIN SPORTS CLUB & EMPREENDIMIENTOS, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital.E, para que chegue ao conhecimento de SHAU LIN SPORTS CLUB & EMPREENDIMIENTOS, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.CÉLIA MARTINS FERROJuíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2007

PROCESSO Nº RT 01521-2004-011-18-00-1

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA; MARIA EDVANIA DA CUNHA; FABIO DA SILVA PEREIRA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1521/2004 RT, entre as partes ALEANDRA APARECIDA DE MORAIS, exequente, e CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA; MARIA EDVANIA DA CUNHA; FABIO DA SILVA PEREIRA, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl.254, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a

executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital.' E, para que chegue ao conhecimento de CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA; MARIA EDVANIA DA CUNHA; FABIO DA SILVA PEREIRA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2007.CÉLIA MARTINS FERROJuíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 105/2007

PROCESSO Nº CS 00280-2005-011-18-02-0

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES; CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA; WALDIR FERREIRA ROCHA e LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da interposição de AGRAVO DE PETIÇÃO nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 280/2005, entre as partes OBEDE RABELO DOS SANTOS, exequente, e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES; CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA; WALDIR FERREIRA ROCHA e LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, executado, e contraminutá-lo, no prazo legal, caso queira.E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES; CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA; WALDIR FERREIRA ROCHA e LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 00803-2006-011-18-00-3

Reclamante : THAÍS BALBINO DA SILVA

Exequente : THAÍS BALBINO DA SILVA

Executada : GOLDEN BINGO LTDA. N/P SEBASTIÃO DE TAL

PRAÇA : 29/03/2007 às 11:00 horas

LEILÃO: 13/04/2007, às 13:05 horas

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será levadoa público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. JANDIR DE FREITAS MEDEIROS. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 13/04/2007, às 13:05 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:a) 01 (uma) máquina estratora tipo Popoqueira, para sorteio de bingo, completa, com aprox. 2,00 m altura, por 1,00 m, cor vinho, com turbina, Expositor de Bolas, com 90 (noventa) bolas, em ótimo estado de conservação e funcionamento, com câmera, sem plaqueta de marca ou número aparente.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Endereço do bem: Av. Tocantins, nº 375 - Golden Bingo Ltda- Goiânia-GO. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 01469-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MENDANHA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): LAVAJATO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LUIZ ALBERTO MACHADO

DESPACHO: Vista à (o) Exequente, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: RT 00220-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CONCEICAO ALVES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): Q VIDA INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de liberação dos valores penhorados pelas mesmas razões expendidas no despacho de fls. 331. REMETA-SE ao Juízo Deprecado cópia eletrônica da petição de fls. 352 a fim de que seja apreciada por aquele Juízo. INTIME-SE o exequente. Após, aguarde-se a devolução da Carta Precatória.

Notificação Nº: 1732/2007

Processo Nº: RT 00227-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CHAVES

ADVOGADO..... MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO..... GUILHERME OLIVEIRA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 448, devendo ficar RETIDA a importância de R\$12.354,35, já deduzidos o imposto de renda (R\$4.939,29), a contribuição previdenciária (R\$6.880,26) e as custas (R\$534,80) devidos.O valor correspondente ao imposto de renda (R\$4.939,29) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª).Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda,PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$6.880,26) e das custas (R\$534,80) e, se for o caso, do imposto de renda (R\$4.939,29), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 448.Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para tomar ciência dos novos cálculos de fls. 406/411.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1699/2007

Processo Nº: RT 01001-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por JOSÉ ELIAS DA SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01001-2005-012-18-00-6 (1001/2005-6) movida em face de BANCO BRADESCO S.A., para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007-4ªf.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1700/2007

Processo Nº: RT 01001-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA E OUTROS

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por JOSÉ ELIAS DA SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 01001-2005-012-18-00-6 (1001/2005-6) movida em face de BANCO BRADESCO S.A., para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE. Goiânia, 14 de fevereiro de 2007-4ªf.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 02028-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: DENNER ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING

ADVOGADO..... ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS

DESPACHO: PARTES, contraminutarem o Agravo de Petição de fls.536/540 e 541/548, no prazo legal, querendo, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: RT 00202-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: PARTES, apresentarem os valores recebidos a título de Auxílio Doença de Dezembro/05 até o mês da efetiva incorporação do valor fixado na sentença de fls.136, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 00341-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA TEIXEIRA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta do ofício de fls. 60, informando que não localizou registro de imóveis rurais em nome da executada.

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GERHARD HENRICH SALLA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIREÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO..... ARACY CAMPOS TAVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 232, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 217/226, no prazo legal.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 00901-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... VALÉRIA BOMFIM GOMES

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista que a consulta realizada junto ao DETRAN não localizou bens penhoráveis, conforme consta da certidão de fls. 59vº.

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 00976-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE ALVES SOARES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALDEIA PIZZARIA (PROPRIETÁRIO: OSVALDO PAULO DE LIMA)

ADVOGADO..... JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista que a consulta realizada junto ao DETRAN não localizou bens penhoráveis, conforme consta da certidão de fls. 82vº.

Notificação Nº: 1731/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FREIRE FELIPE

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1701/2007

Processo Nº: RT 01178-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO

ADVOGADO..... VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela executada às fls. 265/2666, no sentido de que seja excluído da condenação o valor do seguro-desemprego dos cálculos, uma vez que constou expressamente da sentença que a reclamada deveria entregar os formulários respectivos oito dias após o trânsito em julgado da sentença.Saliente-se que a sentença foi mantida integralmente pelo Eg. Regional (acórdão, fls. 247/250), sendo que seu trânsito em julgado se deu em 07.11.06, conforme certidão de fls. 252. Assim, o prazo para entrega dos formulários do seguro-desemprego findou em 16.11.06, 5ªf. Converte-se o depósito recursal de fls. 233 em penhora.Proceda-se solicitação de BLOQUEIO junto ao Banco Central para bloqueio da importância de R\$1.215,43 referente à diferença entre o saldo do depósito recursal e o valor da execução.Após a solicitação de bloqueio, INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 355, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 305/346, no prazo legal.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RT 01461-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSILEY LUIZ DE GODOI

ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

RECLAMADO(A): FRUTAS DO VALE LTDA.

ADVOGADO..... DIVINO ELIAS ARCIPRETI

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1724/2007

Processo Nº: RT 01532-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JALES SANTOS MARINHO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1726/2007

Processo Nº: RT 01569-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE MOURA SILVA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): JOSÉ NÁCIO SOUTO + 001

ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 01929-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA OLIVEIRA FERNANDES

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): MG MASTER LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 172, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 161/165, no prazo legal.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALICE SAMPAIO DE FARIA

ADVOGADO..... NELIANE FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: 2ª RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.286/289, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RT 02074-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MOURA CARDOSO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. (AUTO CENTER VEÍCULOS)

ADVOGADO..... ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 02103-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: AI 02114-2006-012-18-01-2 12ª VT

AGRAVANTE...: PRINT ART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. N/P. VALTER CARNEIRO MELLO E ÂNGELA DAHER PIMENTA

ADVOGADO..... MAGNO ESTEVAM MAIA

AGRAVADO(A): CRISTIANE OLIVEIRA MACIEL

ADVOGADO...: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

DESPACHO: Vistos, etc...AUTUE-SE e REGISTRE-SE o Agravo de Instrumento.Mantenho a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do AI, bem como a manutenção da decisão agravada.Após, INTIME-SE o agravado para contraminutar o Agravo de Instrumento , bem como o Recurso Ordinário, no prazo legal.

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 02123-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SHECLA DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Vistos os autos...ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSE LEOCADIO, em 29/11/2006, ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA e BANCO DO BRASIL S/A.Formalmente foi admitida pelo 1º reclamado, mas pleiteia enquadramento em função bancária. Menciona que houve terceirização ilícita, o que provocaria o vínculo com o tomador de serviços. No entanto, nos pedidos, ao pretender retificação da CTPS, o fez quanto à função e ao salário. Assim, determino que a autora promova emenda à inicial, esclarecendo se pretende reconhecimento de vínculo empregatício com o terceiro reclamado, Banco do Brasil S/A.Para a emenda à inicial, confiro à parte o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.A emenda deverá vir acompanhada de cópias a serem entregues aos réus. Após, prazo para manifestação pelos réus, no prazo de 05 dias.Para encerramento da instrução processual,inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/04/2007 às 8:25 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO..... KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Vistos os autos...ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSE LEOCADIO, em 29/11/2006, ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA e BANCO DO BRASIL S/A.Formalmente foi admitida pelo 1º reclamado, mas pleiteia enquadramento em função bancária. Menciona que houve terceirização ilícita, o que provocaria o vínculo com o tomador de serviços. No entanto, nos pedidos, ao pretender retificação da CTPS, o fez quanto à função e ao salário. Assim, determino que a autora promova emenda à inicial, esclarecendo se pretende reconhecimento de vínculo empregatício com o terceiro reclamado, Banco do Brasil S/A.Para a emenda à inicial, confiro à parte o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.A emenda deverá vir acompanhada de cópias a serem entregues aos réus. Após, prazo para manifestação pelos réus, no prazo de 05 dias.Para encerramento da instrução processual,inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/04/2007 às 8:25 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSI LEOCADIO

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... MÁRIO JOSE DE MOURA JUNIOR

DESPACHO: Vistos os autos...ALESSANDRA CARVALHO DA MATA LASSE LEOCADIO, em 29/11/2006, ajuizou a presente reclamação trabalhista em face de CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA e BANCO DO BRASIL S/A.Formalmente foi admitida pelo 1º reclamado, mas pleiteia enquadramento em função bancária. Menciona que houve terceirização ilícita, o que provocaria o vínculo com o tomador de serviços. No entanto, nos pedidos, ao pretender retificação da CTPS, o fez quanto à função e ao salário. Assim, determino que a autora promova emenda à inicial, esclarecendo se pretende reconhecimento de vínculo empregatício com o terceiro reclamado, Banco do Brasil S/A.Para a emenda à inicial, confiro à parte o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.A emenda deverá vir acompanhada de cópias a serem entregues aos réus. Após, prazo para manifestação pelos réus, no prazo de 05 dias.Para encerramento da instrução processual,inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/04/2007 às 8:25 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO GONCALVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: NEUCI SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. 2

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 02175-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.163/170, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: RT 02193-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOEL MONTEIRO NETO

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ART'S RENATO LTDA. ME

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1730/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2400/2007

Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: JAIR FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Concedo vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, dos cálculos de fls. 734/750, os quais encontram-se adequados à decisão dos embargos à execução de fls. 751/752, devendo requerer o que for do seu interesse no mesmo prazo supra.

Notificação Nº: 2470/2007

Processo Nº: RT 00481-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 601, abaixo transcrito: Vistos os autos, Determino a intimação do exequente para que se manifeste acerca dos termos da certidão e documentos de fls. 587/600, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 2411/2007

Processo Nº: RT 01252-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA. N/P DO SOC. AUREA DE ARAÚJO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 15:15H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 9:20H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2434/2007

Processo Nº: RT 01559-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RAULIN CARMO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação do procurador do reclamante para que se manifeste nos autos acerca dos termos da certidão de fl.901, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2407/2007

Processo Nº: RT 01677-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 15:20H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2455/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer na secretaria para receber alvará para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2436/2007

Processo Nº: ATC 00081-2006-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: JULIANA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ

REQUERIDO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA BISCOITELA REP. P/ JOÃO PEREIRA BARROS JUNIOR E CARMEM JOSE DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A EXEQUENTE: ANTE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 45-VERSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BNS À PENHORA OU REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2396/2007

Processo Nº: RT 00140-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS MARQUES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada perante o C. TST.

Notificação Nº: 2453/2007

Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Analisando mais detidamente os autos, verifico que os documentos de fls. 159/166 constituem reconhecimento de que a reclamada forma grupo econômico com as empresas Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda; Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda e M&P Sistemas Eletrônicos e Recepção de Alarmes Ltda. Ressalto, inclusive, que a existência de grupo econômico formado pelas empresas supra já foi reconhecido em outros autos deste juízo, como por exemplo nos autos da RT nº 1103/2006. Pelo exposto, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço das empresas supramencionadas. Diante disso, levem-se os nomes das empresas ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Ante o reconhecimento da existência do grupo econômico, perde o objeto o agravo de petição interposto às fls. 201/203. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: RT 00294-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO..... DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: À fl. 539 o Oficial de Justiça certificou no cumprimento do mandado de entrega do bem arrematado à fl. 470, que o respectivo bem não se encontrava mais na posse do bem depositário. Intimado para depositar em juízo o aludido bem, o depositário efetuou em juízo o depósito da quantia correspondente à avaliação do bem, conforme guia de fl. 560. Desta forma, torno sem efeito a arrematação homologada à fl. 482 e determino a liberação da importância depositada às fls. 471/472 ao arrematante SEBASTIÃO MONTEIRO DE JESUS. Considerando, também, que já decorreu o prazo para oposição de embargos pela executada, determino a liberação ao reclamante das importâncias depositadas às fls. 198, 474 e 560, devendo tais importâncias ser deduzidas de seu crédito. Determino, também, a liberação ao leiloeiro da importância depositada à fl. 473. Cumpridas todas as determinações supra, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fl. 561.

Notificação Nº: 2476/2007

Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JULIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002

ADVOGADO..... GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 190, abaixo transcrito: Vistos os autos, Dou vista ao exequente do ofício de fl. 190, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2472/2007

Processo Nº: RT 00413-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BENJAMIN DUARTE

ADVOGADO..... LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): AMERICAPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO..... MARLY DE MORAIS AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do ofício e documentos de fls. 616/630, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2431/2007

Processo Nº: RT 00416-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: THAÍS GOMES MOREIRA

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): LIANE CRISTINA SILVA BARROS + 001

ADVOGADO..... ROBERTA KELDY FERREIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 342/343. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 2441/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... CELSO LEMOS

DESPACHO: A RECLAMADA: Antes de qualquer outra providência, determino a intimação da reclamada para que junte aos autos procuração outorgando poderes

específicos para transigir à Dra. Helma Cristina S. Martins, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2442/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... CELSO LEMOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2477/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDE CORREIA PINTO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CAVAN PRE MOLDADOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 254, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que a reclamada comprovou o recolhimento do saldo remanescente devido a título de custas processuais e contribuição fundiária, conforme documentos de fls. 247/252, requisito a devolução do mandado nº 463/2007 (fl. 244), independentemente de seu cumprimento. Dou vista à reclamante dos recolhimentos efetuados nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2399/2007

Processo Nº: AEX 00848-2006-013-18-00-0 13ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

EXECUTADO(A): QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não obstante o teor da certidão de fl. 65-verso, concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena se suspensão da presente execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, com a conseqüente solicitação ao Juízo deprecado para devolução dos autos da carta precatória de fl. 40.

Notificação Nº: 2424/2007

Processo Nº: AIN 00890-2006-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: AIRSON RIBEIRO DE CAMARGO

ADVOGADO..... PABLO SANTA CRUZ DO VALLE

REQUERIDO(A): FLEURY COMÉRCIO DE COURO LTDA.

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 19/03/2007, ÀS 11 HORAS E 50 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 2468/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER - BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2430/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: NAIRA ROSANA BRANDÃO BATISTA

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CLÍNICA DOS ESPORTES - ORTOPEDIA FRATURA FISIOTERAPIA LTDA

ADVOGADO..... CRISTINE PEREIRA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria a fim de receber sua CTPS, devidamente anotada, documento já acostado aos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2418/2007

Processo Nº: RT 01143-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO - FAZENDA AMAMBAIA

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS TESTEMUNHAS, SOB AS COMINAÇÕES DA SÚMULA Nº 74 DP COL. TST.

Notificação Nº: 2448/2007

Processo Nº: CCS 01308-2006-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Deverá o procurador da autora informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2393/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: HONORATO NOGUEIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO..... SILVANA OLIVEIRA MORENO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA PRIMEIRA RECLAMADA: A primeira reclamada interpôs agravo de instrumento (petição protocolada sob o nº 016927-1/2) contra a decisão que denegou seguimento ao seu recurso ordinário. Determino a juntada da mencionada petição aos autos. Nos termos do art. 523, § 2º do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho e, levando-se em consideração a decisão proferida nos embargos de declaração de fls. 735/737, resolvo reformar a decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário da primeira reclamada. Por conseguinte, perde o objeto o agravo de instrumento interposto pela aludida parte. Recebo, portanto, o recurso ordinário interposto às fls. 759/771, eis que adequado e tempestivo. Idem as contra-razões de fls. 775/778 apresentadas pelo reclamante. Concedo ao procurador da primeira reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para retirar na Secretaria desta Vara os documentos que acompanham a petição do agravo de instrumento, ante o teor da decisão supra. Transcorrido o prazo supra, determino a remessa dos autos ao Eg. TRT18ª Região, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2443/2007

Processo Nº: RT 01437-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CANDIDO MARTINS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LEONARDO RIZZO + 001

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

DESPACHO: A RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que se manifeste acerca do alegado descumprimento do acordo, conforme noticiado na petição de fl. 64, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2417/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: DEVERÁ A PRIMEIRA RECLAMADA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRA-SE NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 191/198, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2401/2007

Processo Nº: ADI 01558-2006-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: ADALCINO DO CARMO RODRIGUES

ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): JALES MARIANO DA SILVA

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Concedo às partes o prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo autor, para manifestar acerca do laudo pericial complementar juntado às fls. 76/79.

Notificação Nº: 2406/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BOTELHO FEIJÓ

ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 83, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face das sócias IMPAR – INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LIMITADA e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, qualificados à fl. 40. Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados. Diante disso, levem-se os nomes do sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos. Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 2449/2007

Processo Nº: RT 01658-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO

ADVOGADO..... IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS ELIAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 15:25 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 09:20H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2427/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 26/03/2007, ÀS 14 HORAS E 20 MINUTOS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS TESTEMUNHAS, SOB AS COMINAÇÕES DA SÚMULA Nº 74 DP COL. TST.

Notificação Nº: 2467/2007

Processo Nº: AAT 01805-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: MARLI PEREIRA NUNES FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DAN-HEBERT S'A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 224, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da petição de fls. 218/219, reabro o prazo para que a primeira reclamada se manifeste acerca do laudo pericial, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2404/2007

Processo Nº: RT 01826-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ELMES MOREIRA GONÇALVES

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SATS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: AS PARTES: DIGAM AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO A NATUREZA E OBJETO.

Notificação Nº: 2394/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ACICLINO FEITOSA DE MORAES

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AS PARTES: DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE PRETENDEM PRODUIR OUTRAS PROVAS, DEVENDO ESPECIFICAR A NATUREZA E O OBJETO.

Notificação Nº: 2435/2007

Processo Nº: AMT 02024-2006-013-18-00-5 13ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA JUNTADA ÀS FLS. 783/788, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos monitórios opostos pelo requerido HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA. , em face de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, requerente, pelo que constitui a presente medida em título executivo judicial, nos termos do § 3º do artigo 1.102-C do CPC, de aplicação subsidiária, conforme fundamentação supra'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2437/2007

Processo Nº: ACM 02056-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SUPERMECADO VEM - KÁ LTDA.

ADVOGADO..... DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS JUNTADA ÀS FLS. 706/707 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os embargos opostos pelo reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, nos autos em contende contra SUPERMERCADO VEM KÁ LTDA. , nos termos da fundamentação'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2422/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARINETE CARVALHO

ADVOGADO..... VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): URBS - EMPREENDIMENTOS EMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 26/02/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:... DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA URBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA., NOS AUTOS EM CONTEDE CONTRA MARINETE CARVALHO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Notificação Nº: 2447/2007

Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR....: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DRº WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 2402/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DE MELO NETO

ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARROZEIRA ROMÃO LTDA.

ADVOGADO..... AIRTON BORGES

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte... Vistos, etc. À fl. 118 o perito nomeado à fl. 111 disse que "declina da nomeação face a impossibilidade de realizar atempadamente o ofício determinado e confiado a este perito". Ante a declaração do perito, revogo a decisão de fl. 111 que nomeou o Dr. Júlio César Caldas Pinheiro para realização da prova técnica. Em substituição ao aludido perito, nomeio o Dr. Waldecir Alves de Oliveira e concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo pericial. Determino a intimação do aludido perito para início dos trabalhos.

Notificação Nº: 2438/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S/A

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS JUNTADA ÀS FLS. 193/194 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos pela reclamada J. CÂMARA E IRMÃOS LTDA. , nos autos em contende contra EDIVAL ALVES FERREIRA, nos termos da fundamentação.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2473/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): MARCIO PEIXOTO VALADAO

ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28 /02 /07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2432/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONES DIVINO APARECIDO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS.242/255 E 257/271 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2475/2007

Processo Nº: ACP 00077-2007-013-18-00-2 13ª VT

CONSIGNANTE...: URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA. - EPP

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES

CONSIGNADO(A): MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 09/04/07 às 9h para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2395/2007

Processo Nº: ACM 00106-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GILENO TEIXEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não obstante o teor da certidão de fl. 45-verso, concedo novamente ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para informar o número de empregados da reclamada, bem como o quantitativo de trabalhadores que se ativaram em domingos e feriados, sob pena de indeferimento da inicial

Notificação Nº: 2439/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NÉLSON ALVES DA PAIXÃO

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... :

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS JUNTADA À FL. 36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os embargos opostos pelo reclamante NELSON ALVES DA PAIXÃO, nos autos em contende contra AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2423/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM GABRIEL

ADVOGADO..... :

DESPACHO: AO AUTOR: À fl. 15 o autor foi intimado para informar o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 15-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I).

Notificação Nº: 2451/2007

Processo Nº: AD 00257-2007-013-18-00-4 13ª VT

REQUERENTE...: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... INGRID WERNICK

REQUERIDO(A): LUIZ CESAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... :

DESPACHO: ÀS PARTES: Conforme se verifica nos documentos juntados às fls. 44/50, o requerido interpôs reclamação trabalhista contra a requerente em 12/02/2007 (RT nº 317/2007), sendo referida reclamação distribuída à 8ª Vara do Trabalho desta Capital. Dessa forma, considerando que a presente ação foi interposta em momento anterior, declaro este juízo prevento para apreciar as

duas ações. Ante o exposto, oficie-se à 8ª Vara do Trabalho desta capital, solicitando que os autos da RT nº 317/2007 sejam encaminhados a este juízo, via distribuição, para a devida compensação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2433/2007

Processo Nº: ET 00288-2007-013-18-00-5 13ª VT

EMBARGANTE.: JULIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... VLADIMIR FARIA

EMBARGADO(A): PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EMBARGANTE: Concedo à embargante o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da contestação apresentada pelo embargado.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 101/2007

PROCESSO Nº RT 01252-2005-013-18-00-7

Exequente : LEONARDO OLIVEIRA RIBEIRO

Advogado(a) : LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

Executado(a) : AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA.

Praça: 26/03/07 às 15h15min.

Leilão: 30/03/07 às 9h20min.

Localização do(s) bem(ns): Rua 1.022, Lt. 07, Qd. 47, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 128, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) lote de terras de nº 07, da quadra 47, Rua 1.022, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com área de 482,25m², medindo 16,084m de frente pela Rua 1.022; 16,084m de fundo com o lote 13; 30,00m pelo lado direito com o lote 08 e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 06; bem como nele edificado um barracão com 3 cômodos, hoje reformado, existindo atualmente 5 quartos, 1 sala, 2 banheiros e 1 cozinha em azulejo, forrado, paredes novas e janelas, avaliado em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/07, às 9h20min, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007

PROCESSO Nº RT 01677-2005-013-18-00-6

Exequente : GILVAN GOMES DA SILVA

Advogado(a) : OSVALDO P. MARTINS

Executado(a) : CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.

Advogado(a) : HELON VIANA MONTEIRO

Praça: 26/03/2007 às 15h. 20min.

Leilão: 30/03/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA C-142, QD. 259, LT. 20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 88, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (UM) PAS/AUTOMÓVEL VW GOL 16V PLUS, COR PRATA, ANO E MODELO 2001, À GASOLINA, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, PLACA MUS-7248, CHASSI 9BWCA05X01P132142, RENAVAM 766056376, Nº DO MOTOR AFR 495387, PLACA MUS 7248, GOIÂNIA-GO. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE COM UM PEQUENO AMASSADO NA TAMPA DO PORTA MALA. O MESMO ENCONTRA-SE COM 53.369 KM RODADOS. O VEÍCULO DE UMA FORMA GERAL ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIO EM R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2007

PROCESSO Nº RT 01658-2006-013-18-00-0

Exequente : ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO

Advogado(a) : IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

Executado(a) : MARCOS ELIAS

Advogado(a) : .

Praça: 26/03/2007 às 15h. 25min.

Leilão: 30/03/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA PRINCESA ISABEL, QD. 18, LT. 08, PARQUE REAL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 38, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARCOS ELISIO DE MORAIS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 (UM) JOGO DE SOFÁ, EM VELUDO VERMELHO DE 3 E 2 LUGARES, COM PÉS EM METAL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0104/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Autos de nº RT 00383-2007-013-18-00-9

Reclamante(s) : NEUZOMAR JOSÉ DA SILVA

Reclamado(a)(s) : GYNPOSTO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada GYNPOSTO INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., atualmente em

lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 19/03/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infundada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS, entrega do formulário do seguro desemprego e alvará para recebimento do FGTS. Valor da causa: R\$ 700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 00224-2004-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR JULIO UMBELINO

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc.Registrada a penhora, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para o bem penhorado à fl. 85, para os dias 19.03.2007, às 14h50min e 29.03.2007, às 09h04min, respectivamente, mesmas datas e horários designados para vendo do mesmo bem nos autos do processo n. RT-202/04.Nomeia-se para realização do leilão o mesmo leiloeiro, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG.Expeça-se o competente edital.Ciência ao leiloeiro.Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1102/2007

Processo Nº: RT 00167-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO PORFÍRIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALCÃO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 52, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R\$ 4.434,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 930,63 (novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) - cota parte do empregado e R\$ 3.503,50 (três mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R\$ 22,17 (vinte e dois reais e dezessete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 4.456,30 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se carta precatória executória.Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.Regularmente recolhida a contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1083/2007

Processo Nº: RT 00391-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDA MOREIRA DE JESUS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará n. 004/2007 e a Guia Judicial que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: RT 00426-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELDER ANTÔNIO NEIVA GONÇALVES

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos etc.Tendo em vista o teor da certidão de fls. 550-v, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para o bem penhorado à fl. 528, para os dias 26.03.2007, às 14h50min e 29.03.2007, às 09h06min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.Expeça-se o competente edital.Ciência ao leiloeiro.Tratando-se, por ora, de execução de custas, intime-se apenas o executado e seu procurador.

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: RT 00058-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): SANTOS & SOARES LTDA (REP. P/ JOSÉ LEITE SOBRINHO E NEUSA MARIA SOARES)

ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fl. 453, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R\$ 8.465,12 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 1.776,63 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) - cota parte do empregado e R\$6.688,49 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada;2 - R\$ 42,33 (quarenta e dois reais e trinta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R\$ 8.507,45 (oito mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.Regularmente recolhida a contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1094/2007

Processo Nº: CCS 00280-2006-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): LUIZ ANTÔNIO OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO: HUGO XAVIER DA COSTA

DESPACHO: AO REQUERIDO/RECLAMANTE: Vistos etc.Defere-se conforme requerido na peça de fls. 148, dando-se por extinta a execução principal.Intime-se o requerido para, no prazo de 05 dias, recolher as custas, no valor de R\$96,39, incluídas as custas executivas relativas aos atos de fls. 126 e 127.

Notificação Nº: 1086/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará n. 34/2007 e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1087/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para recolher o imposto de renda retido do crédito do reclamante, devendo comprovar seu recolhimento, no importe de R\$ 289,72, no prazo de 15 dias, findos os quais a Secretaria deverá proceder na forma da Consolidação dos Provimentos do Colendo TST, artigo 75, § Único.

Notificação Nº: 1110/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTÔNIO BARROS DA SILVA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTALEZA DE VASILHAMES LTDA

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA - DR

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Deferir-se, em favor da reclamada, o desentranhamento dos documentos juntados com a petição de fls. 135. Intime-se.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)

ADVOGADO..... CARLA DE CASSIA DABADIA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 291/292).

Notificação Nº: 1099/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENILDA TERBINO DOS REIS FREITAS

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): MIRANTE BRASIL ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO CALDARI

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 56, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 95,05 (noventa e cinco reais e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) - cota parte do empregado e R\$ 75,10 (setenta e cinco reais e dez centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 95,53 (noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intimem-se as reclamadas, diretamente, via postal, e por seus procuradores, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1100/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENILDA TERBINO DOS REIS FREITAS

ADVOGADO..... JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO..... EUCLYDES BASTOS BRANCO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 56, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 95,05 (noventa e cinco reais e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) - cota parte do empregado e R\$ 75,10 (setenta e cinco reais e dez centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 95,53 (noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intimem-se as reclamadas, diretamente, via postal, e por seus procuradores, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMARA PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

ADVOGADO..... FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, para se manifestar acerca da petição de fls. 32/33. Intime-se.

Notificação Nº: 1097/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA DE PAULA RODRIGUES SOARES

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PONTO VERDE ECOTURISMO LTDA. (FAZENDA SANTA BRANCA)

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Corrige-se erro material na sentença de fls. 69/72, para considerar que foi proferida em 09.02.2007, nos permissivos do artigo 463, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1084/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARLINDO LUIS DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À(O) AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 108/109, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela reclamante, no importe de R\$32,50, calculadas sobre R\$1.625,23, valor atribuído à causa, a ser recolhido no prazo legal, sob pena de execução. Retire-se o feito de pauta. Desde já, defere-se à Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Prazo legal.

Notificação Nº: 1098/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ONOFRE ANTÔNIO MEDEIROS

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CONSTRUIHAB LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Corrige-se erro material na sentença de fls. 30/32, para considerar que foi proferida em 02.02.2007, nos permissivos do artigo 463, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MAURO RIBEIRO MELO JÚNIOR

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. A inversão da pauta, caso necessária, poderá ser objeto de deliberação em audiência, razão pela qual deixo de apreciar, por ora, o requerimento de fls. 157/158. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ABADIA TINOCO

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): POUSADA PARAÍSO DOS SONHOS LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 09/03/2007, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 37/2007

PROCESSO Nº RT 00224-2004-051-18-00-8

EXEQUENTE : JAIR JULIO UMBELINO

EXECUTADO(A/S) : INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PRAÇA: 19/03/2007 às 14h50min

LEILÃO: 29/03/2007 às 09h04min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): FAZENDA CATINGUEIRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda da depositária, Sra. JANETE CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS DE 2 ALQUEIRES E 76,2 LITROS SITUADOS NA FAZENDA CATINGUEIRO, LUGAR DENOMINADO VARGEM DA OLARIA, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS: PARTINDO DA PORTEIRA DA ENTRADA DA PROPRIEDADE, JUNTO DA CASA DE RESIDÊNCIA, SEGUE PELA CERCA DE ARAME DO LADO DIREITO DA ESTRADA PARA CAMPO LIMPO, ATÉ PERFAZER A DISTÂNCIA DE 168,60 METROS, DONDE DEIXANDO A MARGEM DA ESTRADA, VOLVE A DIREITA E VAI EM 110,00 METROS EM LINHA RETA PELA CERCA DE ARAME ATÉ UM PONTO, 36,00 METROS À DIREITA DO CÔRREGO TABOCAS, AI VOLVE POUCA A ESTRADA E SEGUE RETO PELA CERCA 107,00 METROS ATRAVESSANDO O CÔRREGO ATÉ OUTRO PONTO DISTANTE 5,00 METROS DA MARGEM ESQUERDA, VOLTANDO À DIREITA, SEGUE 111,00 METROS EM RETA, AINDA PELA CERCA DE ARAME ATÉ O SEU TÉRMINO NA MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO JURUBATUBA, DAÍ, PELO RIBEIRÃO ABAIXO, VEIO D'ÁGUA ATÉ O PONTO DE UMA CERCA DE ARAME, NA DIVISA COM MANSUR ABDALA, DIVIDINDO ATÉ AI COM FORTUNADO COUTO DAFICO, VOLTANDO A DIREITA SEGUE DIVIDINDO COM MANSUR ABDALA PELA CERCA DE ARAME, RUMO MAGNÉTICO DE 83º NE ATÉ O CANTO DA CERCA DISTANTE 215,00 METROS, DONDE VOLVE À DIREITA E CONTINUA PELA CERCA RUMOS 32º SE COM A DISTÂNCIA DE 182,00 METROS SE E 50º SE COM AS DISTÂNCIAS DE 182,00 METROS, RESPECTIVAMENTE ATÉ O CÔRREGO CATINGUEIRO DAS PEDRAS, ATRAVESSANDO ESTE, CONTINUA PELA CERCA DE ARAME MARGEANDO A MARGEM DIREITA DA ESTRADA QUE VEM DA CHÁCARA DE MANSUR ABDALA PARA ESTA CIDADE, ATÉ O CÔRREGO CATINGUEIRO, E POR ESTE ACIMA ATÉ A DISTÂNCIA DE 10,00 METROS, DIVIDINDO ATÉ AI COM MANSUR ABDALA, DESTE PONTO VOLVE À DIREITA E SEGUE POR UMA RETA DE 178,00 METROS DIVIDINDO COM FORTUNADO DO COUTO DAFICO ATÉ O CORREDOR DE ARAME, VOLTANDO À DIREITA SEGUE 169,00 METROS PELA CERCA DE ARAME, MARGEANDO A ESTRADA, ATÉ A PORTEIRA, ONDE TIVERAM INÍCIO, TUDO CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE MATRÍCULA 53.200 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO, EXTRAÍDA EM 08/11/2004, ONDE ENCONTRA-SE EDIFICADO A SEDE DA CERÂMICA INDUSPINA IND. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMPOSTA DE 10 FORNOS E DIVERSOS BARRACÕES EM ALVENARIA DE TIJOLOS, TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS TIPO FRANCESAS/CIMENTO AMIANTO, UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS, PISO DE TERRA BATIDA, EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO, UMA CASA RESIDENCIAL COM CINCO CÔMODOS E UM BANHEIRO, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, FORRO PARTE DE LAJE E PARTE MADEIRA TIPO PAULISTA, PISO PARTE CERÂMICA, PARTE CIMENTO E PARTE MADEIRA TIPO TÁBOA CORRIDA, TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS TIPO FRANCESAS, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, E UM ESCRITÓRIO COM QUATRO CÔMODOS E UM BANHEIRO, EM ALVENARIA DE TIJOLOS, PISO EM CERÂMICA, FORRO DE LAJE E TELHADO EM ESTRUTURA DE MADEIRAS E TELHAS TIPO FRANCESAS, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO. IMÓVEL FECHADO COM MURO DE ALVENARIA DE TIJOLOS NA CONFRONTAÇÃO COM A AV. FABRIL (ESTRADA PARA CAMPO LIMPO).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 29/03/2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 38/2007
PROCESSO Nº RT 00426-2005-051-18-00-0
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECLAMANTE: ELDER ANTÔNIO NEIVA GONÇALVES
EXECUTADA : HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
PRAÇA: 26/03/2007 às 14h50min
LEILÃO: 29/03/2007 às 09h06min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): PRAÇA JAMES FANSTONE, Nº 60, CENTRO, CEP 75.020-390, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 528.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 UM VEÍCULO DA MARCA VOLVOKSWAGEN, MODELO PARATI, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO, 1998/1999, COR BRANCA, PLACA KDR 1964, CHASSI 9BWZZ37WT145982, GASOLINA, AMBULÂNCIA COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TAL, TAIS COMO, MACA, CILINDRO DE OXIGÊNIO, APRESENTANDO PEQUENOS ARRANHADOS NA PINTURA, PNEUS NOVOS, PAINÉIS E ESTOFAMENTO BEM CONSERVADOS, MOTOR FUNCIONANDO, APARENTEMENTE SEM PROBLEMAS MECÂNICOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 29.03.2007, às 09h06min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1493/2007
Processo Nº: RT 00362-1999-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DOS SANTOS ELIAS
ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): CERVAN - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA A/C SOCIO
NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE + 003
ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: Tendo em vista o teor da decisão de fls. 306, que determinou a expedição de certidão de crédito em favor do Exequente e a remessa dos autos ao arquivo definitivo, indefiro o pedido formulado pelo obreiro às fls. 323 (arquivamento provisório). Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao Exequente às fls. 322. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: RT 00094-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: IZAIAS ARAUJO DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 391, por meio da qual a Executada informa que desistiu do agravo de instrumento em recurso de revista por ela interposto, passo à análise da impugnação aos cálculos oposta pelo Reclamante às fls. 380/381. Através da peça acima descrita, o Reclamante aponta erros nos cálculos de liquidação de fls. 356/373 e requer que os autos sejam devolvidos ao setor de cálculos para que sejam efetuadas novas contas. Revendo os autos, observo que o Reclamante foi devidamente intimado acerca dos cálculos de fls. 356/373 em 22.04.2004, sendo que, apenas em 17.06.2004, após sua peça de insurgência de fls. 380/381. Apesar do despacho de fls. 353 ter determinado a instauração da execução provisória do julgado, tal fato, propriamente dito, não ocorreu, pois a Contadoria apurou que não havia o que executar, sendo que isto fez com que, na realidade, o feito tomasse ares de definitividade, tanto isso é verdade, que o obreiro se insurgiu contra os cálculos elaborados. Desse modo, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, o Reclamante teria 10 (dez) dias para se manifestar sobre os referidos cálculos, o que não fez, pois sua insurgência foi manifestada, apenas e tão-somente, em 17.06.2004, como linhas acima mencionado. Em face das considerações acima expendidas, deixo de apreciar a impugnação aos cálculos de fls. 380/381, por ser intempestiva, e, por consequência, a manifestação da Contadoria de fls. 385.

Transitada em julgado esta decisão, libere-se à Reclamada o depósito recursal de fls. 331, acrescido de seus rendimentos. Após recebidos os autos do agravo de instrumento mencionado às fls. 348, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1446/2007

Processo Nº: RT 00782-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DO PRADO LOBO

ADVOGADO..... ANA REGINA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tendo em vista o teor da decisão de fls. 275, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 286, a fim de determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, requisitando que proceda à transferência de todo saldo existente na conta judicial de nº 015.05389-1 (fls. 284), para o Banco Bradesco S.A., Agência nº 1414-1, c/c nº 27.770-3, cuja titular é ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., CNPJ nº 04.962.478/0001-53, comprovando a prática de tal ato nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Reclamada. Com a comprovação acima descrita, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1444/2007

Processo Nº: RT 00834-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE BATISTA DOS ANJOS

ADVOGADO..... BISMARCK BERNARDO E SA

RECLAMADO(A): M.A.F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS) + 002

ADVOGADO..... GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 193, retomo o curso da presente execução. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando a devolução da deprecata de nº 0240/2006 (fls. 168). Após, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas da sócia-executada Izabela Arrais Parise (CPF 011.368.451-78) junto ao Banco Central. Restando inócuo o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 00834-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE BATISTA DOS ANJOS

ADVOGADO..... BISMARCK BERNARDO E SA

RECLAMADO(A): M.A.F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS) + 002

ADVOGADO..... GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 193, retomo o curso da presente execução. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado, solicitando a devolução da deprecata de nº 0240/2006 (fls. 168). Após, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas da sócia-executada Izabela Arrais Parise (CPF 011.368.451-78) junto ao Banco Central. Restando inócuo o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, intime-se o INSS para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003

ADVOGADO..... LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA

DESPACHO: Defiro, por 10 (dez) dias, a dilação do prazo requerida pelo exequente na petição de fls. 173. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RTN 00094-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CÍCERO IRINEU DA SILVA + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO TELLES DA S. SANTOS

DESPACHO: Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Ato contínuo, oficie-se à Gerência Executiva do INSS, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se o pedido de parcelamento das contribuições

previdenciárias, formulado pela Executada [vide doc. de fls. 200], foi deferido ou não. Ressalte-se que, em sendo positiva a resposta acima, o INSS deverá informar qual a quantidade de parcelas e a data prevista para o término do parcelamento. Anexe-se ao supracitado ofício cópia do documento de fls. 200. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1480/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ASTROGILDO ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA

ADVOGADO..... NIVALDO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO: Despacho de fl. 188/189: Tendo em vista o teor da petição de fls. 186, homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 170/171, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas devidas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 1.102,47, conforme cálculos de fls. 149/153, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), conforme cálculos de fls. 149/153 - que deverão ser atualizados -, até o dia 02.03.2007 e comprovar nos autos até o dia 12.03.2007, através de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada recolher, também, o imposto de renda incidente sobre o valor total do referido acordo, nos termos do art. 28, § 2º da lei 10.833/2003. Intimem-se as partes e seus procuradores. Solicite-se a imediata devolução dos autos da carta precatória nº. 008/2007 – fls. 154. Após, intime-se o INSS, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 170/171, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, bem como acerca da decisão de fls. 175/179. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 00498-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVAIR FERREIRA BARROSO

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a CTPS do Reclamante para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE LIMA

ADVOGADO..... CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ao exequente: Através da petição de fls. 107/108, o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 62 e 98/101, determino o seu prosseguimento em face dos sócios FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO, qualificados às fls. 25, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares, conforme requerido às fls. 107/108. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos sócios acima descritos. Após, atualize-se o quantum debeat. Cumpridas as determinações supra, citem-se os aludidos sócios. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. O pleito relativo à pesquisa de contas dos executados, junto ao Banco Central [petição de fls. 107/108], será apreciado oportunamente. Intime-se o exequente. Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 00731-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS BEZERRA ROCHA

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Ao exequente: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 149, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que não procedeu à citação das executadas, tendo em vista que a empresa Itafarma Importação e Exportação Ltda não está mais estabelecida no endereço constante dos autos. No prazo acima ofertado, deverá o credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO DE SOUZA QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA (AMBEV)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Inicialmente, cumpre destacar que a fixação dos honorários periciais será apreciada por ocasião da prolação da sentença. Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 14.03.2007, às 15h00min., devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1489/2007

Processo Nº: RT 00855-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GISELE FARIA ALMEIDA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DIVINO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: DILERMANDO CLÁUDIO

DESPACHO: Despacho de fls. 74: em que pese o teor da certidão supra, intime-se a exequente para, no prazo de cinco (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima referenciado, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 06 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho. Despacho de fls. 111: Inicialmente, reitere-se a intimação de fls. 90. Tendo em vista o teor da certidão supra, determino à Secretaria que forneça à reclamante cópia dos documentos juntados às fls. 109/110, intimando-a para retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIO EDSON DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: RICARDO VICENTE CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: Inicialmente, cumpre destacar que a fixação dos honorários periciais será efetuada quando da prolação da sentença, ocasião em que serão analisados a complexidade da perícia realizada, o tempo despendido em sua elaboração, o grau de zelo profissional, dentre outros aspectos. Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 19.03.2007, às 14h40min., devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo o reclamante suas testemunhas, independente de intimação. Intimem-se as testemunhas da reclamada, arroladas na ata de audiência de fls. 28/29. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1452/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALISSON PEREIRA TIAGO

ADVOGADO.....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS JL LTDA.

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Às fls. 211/215, em sua manifestação sobre o laudo pericial de fls. 191/203, a reclamada alega que seu assistente técnico não compareceu à perícia médica, tendo em vista que o perito não o notificou acerca da data de sua realização, o que ocasionou a inobservância do princípio do contraditório. Requer a nulidade do referido laudo ou, caso não seja este o entendimento deste Juízo, que seja determinada a designação de nova perícia. Impugna o laudo pericial, apresentando quesitos suplementares e requerendo a oitiva do perito em audiência. Intimado para prestar os respectivos esclarecimentos (fls. 216), o perito alega, às fls. 219, que informou ao procurador da reclamada, através de contato telefônico, a data e o local da perícia, sendo que o mesmo ficou incumbido de comunicar tais dados à sua constituinte, bem como ao seu assistente técnico. Assevera, ainda, que é desnecessária sua manifestação acerca dos pontos impugnados e sobre os quesitos suplementares, uma vez que tais indagações já foram objeto de esclarecimentos e explicações prestadas quando da elaboração do laudo pericial de fls. 191/203. Em face dos esclarecimentos prestados pelo perito, a reclamada requer que ele seja novamente intimado, para se manifestar sobre os quesitos apresentados e demais alegações constantes de sua manifestação de fls. 211/215, "sob pena de nulidade e a realização de nova perícia médica" (petição de fls. 223). Feito este breve relatório, passo à análise dos requerimentos formulados pela reclamada. Inicialmente cumpre destacar que o ônus de comunicar aos assistentes técnicos a data da realização da perícia compete à reclamada. Consta-se que ficou estipulado na ata de audiência de fls. 178/179 que o prazo para apresentação do laudo pericial seria de 20 (vinte) dias, tendo-se que este também seria o prazo para o assistente apresentar seu parecer técnico, fato que não ocorreu, estando portanto preclusa a oportunidade para a prática de tal ato. Verifica-se, ainda, que a reclamada não demonstrou especificamente a ocorrência de prejuízos em face da ausência de seu assistente técnico quando da realização da perícia. Em face

do acima exposto e tendo em vista que o perito funciona como auxiliar do Juízo, nos termos do artigo 139 do CPC, exercendo um munus público, tendo suas ponderações, portanto, presunção iuris tantum e considerando que ele informou ao procurador da reclamada a data e o local do seu encargo, indefiro os requerimentos relativos à declaração de nulidade do laudo pericial e o de designação de nova perícia. Indefiro, ainda, o pedido da reclamada de intimação do perito para que se manifeste sobre os pontos que entende omissos em seus esclarecimentos de fls. 219, haja vista que não existem tais omissões no referido laudo. Quanto ao requerimento referente à intimação do perito para responder aos quesitos suplementares, indefiro-o, por ora, tendo em vista que a questão relativa à proporção de peso que enseja sobrecarga está disposta na Norma Regulamentadora nº. 17 do Ministério do Trabalho e Emprego (primeiro quesito). Ressalto que as questões relativas à prova oral e ao nexo causal serão dirimidas por ocasião da audiência de instrução (segundo quesito). Resta indeferido, também, o requerimento formulado pela reclamada (fls. 215), no sentido de que o perito seja intimado 'para comparecer em juízo e prestar esclarecimento na audiência de instrução e julgamento, na condição de testemunha do juízo', à míngua de razões que justifiquem a adoção de tal medida. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15/03/2007, às 14h00min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores. O pleito relativo à intimação do perito para responder aos quesitos suplementares será reapreciado após a colheita da prova oral, se for o caso. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão supra e daquela de fls. 87, defiro o requerimento formulado pela Reclamante às fls. 82/83, a fim de determinar à Secretaria que proceda à formação de Carta de Sentença, para execução definitiva do julgado, utilizando-se das peças que se encontram acostadas à contracapa, acrescidas daquelas de fls. 82/88. O recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 72/80 é adequado e tempestivo. Não há custas processuais devidas pela obreira, como se vê à sentença de fls. 51/55. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o supracitado recurso. Não houve apresentação de contra-razões, conforme se vê na certidão supra. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Intime-se a Reclamante. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1451/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ORIVAL MEIREL SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DIVINO JOSE BALIZA

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 89/112:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ORIVAL MEIREL SIQUEIRA em face de JOSÉ DO NASCIMENTO:a) declaro, de ofício, a incompetência absoluta deste juízo especializado quanto ao pedido de recolhimento das contribuições previdenciárias do período contratual, com força na Súmula 368/TST, extinguindo, nesse aspecto, o processo sem resolução do mérito;b) rejeito a preliminar de extinção do feito sem resolução do mérito ao argumento de inexistência de vínculo, por se tratar de questão de mérito definir se houve ou não relação de emprego no período controvertido;c) declaro, de ofício, a carência de ação do reclamante quanto aos pedidos de seguro-desemprego e liberação do FGTS, por já haver recebido os formulários necessários, sem impugnação específica desses documentos, ficando nesses aspectos extinto o processo sem resolução de mérito;d) no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado no cumprimento das seguintes obrigações: 1) retificação da CTPS quanto à real remuneração do autor e sua evolução salarial, assim como promoção de baixa do contrato com data de 14/11/2006, o que deverá ser providenciado pelo reclamado no prazo de 48 h, contadas de sua intimação, após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; 2) reconhecimento do salário base (em espécie) no valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, decretando nulo o ajuste de salário complessivo; 3) reconhecimento da integração de parcela in natura (moradia) no importe de 20 % (vinte por cento) do valor correspondente ao salário mínimo; 4) pagamento dos DSRs laborados, horas extras conforme o quantum apontado nos recibos salariais, sendo devidos também os reflexos apurados dessa conta; 5) pagamento dos feriados legais encontrados nos dias de segunda a sábado, no período contratual de 01/02/2004 a 14/11/2006, e devidos também os seus reflexos; 6) pagamento do aviso prévio indenizado; 7) pagamento de diferenças sobre saldo de salário, salários trezenos, férias acrescidas de 1/3, FGTS e multa incidente sobre o seu saldo, observando-se a real remuneração aqui admitida; 8) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, pela inequívoca mora; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pelo

reclamado, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em 48h, apresente a sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se o reclamado para que efetue a retificação, registro da evolução salarial e integração da parcela in natura, assim como a baixa do contrato, na forma admitida em juízo, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) em seguida, cumprida a obrigação supra, intime-se o reclamado para que, em 15 (quinze) dias, promova e comprove o recolhimento do FGTS apurado sobre o período contratual observada a real remuneração admitida (inclusive quanto a horas extras, feriados, DSRs laborados, e seus reflexos), tudo na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executado diretamente pelos valores correspondentes; c) e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decum. P.R.I. Em Anápolis/GO, 23, fevereiro, 2007 (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDA DE GODOI

ADVOGADO...: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Intima-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Secretaria, para retirar as cópias autenticadas a fim de requerer habilitação ao benefício do seguro-desemprego pela via administrativa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: CCS 01110-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RUIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À Requerente: Esta ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbindo à Requerente a correta indicação do endereço do Requerido, conforme preceitua o art. 852-B, inciso II, da CLT, razão pela qual determino o seu arquivamento, com fundamento no § 1º do artigo supracitado, tendo em vista o teor do certidão de fls. 110. Custas pela Requerente, no importe de R\$ 26,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.319,78), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo descrito no parágrafo anterior, determino que a Secretaria proceda ao registro dos valores não recolhidos pela Requerente neste e noutros autos, em trâmite neste Juízo, até que seja alcançado o montante de R\$ 1.000,00 [mil reais], momento em que será oficiada a Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição como Dívida Ativa da União, consoante Portaria nº 49 do Ministério da fazenda, de 1º de abril de 2004. Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 14/100, se requerido. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 26.02.2007. Intime-se a Requerente. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: CCS 01119-2006-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: À Requerente: Inicialmente, torno sem efeito a intimação de fls 109. Considerando que esta ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbindo à Requerente a correta indicação do endereço do Requerido, conforme preceitua o art. 852-B, inciso II, da CLT, determino o arquivamento presente reclamatória, com fundamento no § 1º do artigo supracitado, tendo em vista o teor do certidão de fls. 108. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 55,62, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.781,06), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, determino que a Secretaria proceda ao registro dos valores não recolhidos pela Requerente neste e noutros autos, em trâmite neste Juízo, até que seja alcançado o montante de R\$ 1.000,00 [mil reais], momento em que será oficiada a Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição como Dívida Ativa da União, consoante Portaria nº 49 do Ministério da fazenda, de 1º de abril de 2004. Desde já, fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/96, se requerido. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 26.02.2007. Intime-se a Requerente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: CCS 01124-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WILMAR MARTINS TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para apreciação do acordo noticiado às fls. 109/110, incluía-se o feito na pauta do dia 13.03.2007, às 14h00min, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: CCS 01160-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ TEODORO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 116/130: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de JOSÉ TEODORO FERREIRA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2001, 2002, 2004 e 2005, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, porque sucumbente, no importe de R\$ 14,00 (catorze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), que arbitro à condenação. P.R.I. Em Anápolis/GO, 23 de fevereiro, 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1479/2007

Processo Nº: CCS 00038-2007-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA

RÉU(RÉ): OVIDIO VIDAL DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Despacho de fl. 135: Considerando que a prestação jurisdicional já foi devidamente entregue, mediante a prolação da decisão de fls. 128, que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, deixo de apreciar a petição de fls. 130/133, por meio da qual a Requerente informa a formalização de acordo com o Requerido. Intime-se. Após, considerando que em 22.02.2007 decorreu in albis o prazo de 05 (cinco) dias, para a Requerente proceder ao recolhimento das custas devidas, conforme demonstra a ata de audiência de fls. 128, venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de suas contas junto ao Banco Central. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1447/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IMACULADA

ADVOGADO...: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): JORGE CURY JUNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)

ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela Reclamante às fls. 35, a fim de determinar a imediata intimação do Reclamado, para, no prazo de 02 (dois) dias, trazer aos autos novos TRCT e guias CD/SD, desta feita porém, constando o correto nome da Reclamante, qual seja, Maria Imaculada. Esgotado o prazo supra, sem o cumprimento da obrigação de fazer relativa à entrega das guias CD/SD, deverá a Secretaria do Juízo proceder à autenticação de cópias desta decisão, da ata de fls. 26/27 e da petição inicial, fazendo a entrega à reclamante para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101). O indeferimento do seguro-desemprego pela via administrativa, por circunstâncias alheias à vontade da Reclamante, acarretará na condenação do Reclamado em indenização substitutiva pelo valor equivalente. Ressalto que a não entrega do TRCT acarretará em expedição de alvará para levantamento dos depósitos porventura efetuados e em execução direta pelos valores faltantes. Indeferido o pedido de cominação de multa diária pela não entrega do TRCT e das guias CD/SD, uma vez que tais obrigações podem ser satisfeitas de forma alternativa, como acima descrito. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEILTON SOARES DA SILVA

ADVOGADO...: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): SCONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSO N DIAS MIZAE L

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.179/195:DISPOSITIVO POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por JOSEILTON SOARES DA SILVA em face de CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS:a) rejeito a preliminar de inépcia, por não haver nenhum defeito na petição inicial que comprometa o exame de mérito;b) decreto, ex officio, a carência de ação do autor quanto ao pedido de exibição de guia de recolhimento do FGTS/Contribuição previdenciária, por evidente falta de interesse de agir, extinguindo o processo nesse aspecto, sem resolução do mérito;c) acolho a prescrição e, ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada no pagamento de diferenças de adicional noturno e seus reflexos sobre o FGTS (que deverão ser depositados diretamente na conta vinculada do autor, sob pena de execução direta), apuradas no período imprescrito, permitida a compensação dos valores já pagos a tal título, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que arbitro à condenação para tal fim.Com o trânsito em julgado:a) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, promova o cálculo e recolhimento dos reflexos do adicional noturno (diferenças) deferido sobre o saldo do FGTS, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes. Ainda que executada diretamente, os valores relativos aos reflexos deverão ser depositados na conta vinculada do autor, eis que a rescisão se operou por justa causa;b) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, observada a legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo;c) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decisum.P.R.I.Em Anápolis/GO, 23, fevereiro, 2007 (6ª f.).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1492/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ZILDA FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VIVANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO SEGUINTE DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS.63/96: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por POLIANA PEREIRA DA SILVA em face de ZILDA FERREIRA DA SILVA (EMPRESÁRIA INDIVIDUAL – RESTAURANTE BOI VELHO – ME): a) extingo, sem resolução do mérito, por falta do pressuposto processual de competência, o pedido de recolhimento de contribuição previdenciária do período contratual (Súmula 368/TST); b) rejeito a preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva, ante o fato de que o empresário individual não configura nova personalidade jurídica, respondendo individualmente (pessoa física) por todas as obrigações decorrentes de sua atividade econômica; c)no mérito, julgo procedente em parte os pedidos contidos nesta ação e condeno a reclamada no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) anotação da CTPS (admissão em 24/07/2004, na função de auxiliar de cozinha, remuneração de valor equivalente ao salário mínimo e saída em 10/12/2006), o que deverá ser providenciado pela reclamada no prazo de 48 h, contadas de sua intimação, após o trânsito em julgado, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) pagamento de diferenças salariais apuradas no período de 24/07/2004 a 09/08/2006 – data do afastamento da autora para o parto, eis que comprovado o fato de que a autora recebeu apenas 50 % (cinquenta por cento) do salário mínimo; c) pagamento da licença-maternidade (120 dias), devidos entre 10/08/2006 a 07/12/2006; d) pagamento de aviso prévio indenizado e sua integração; e) pagamento de férias em dobro (período aquisitivo: de 24/07/2004 a 26/07/2005), simples (período aquisitivo: de 24/07/2005 a 23/07/2006) e proporcionais11 (período aquisitivo: de 24/07/2006 a 10/12/2006) acrescidas de um terço; f) salários trezenos integrais e proporcionais (anos de 2004 a 2006); g) indenização do período relativo à estabilidade-gestante (período de 11/12/2006 a 10/01/2007), inclusive quanto a reflexos sobre férias + 1/3, salário trezeno proporcional, FGTS e multa sobre o saldo do FGTS; h) FGTS de todo o período contratual; i) multa sobre o saldo do FGTS; j) saldo de salário (relativo aos dias 25/07 a 09/08); l) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; m) seguro-desemprego; e n) inscrição da autora junto ao PIS; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Isenta, uma vez que lhe foram deferidos os benefícios da assistência judiciária (Lei 1060/50). Com o trânsito em julgado: a) intime-se a autora para que, em 48h, apresente a sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que efetue o registro do contrato de trabalho, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) em seguida, cumprida a obrigação supra, intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, promova e comprove a inscrição da autora junto ao PIS (sob pena de sanção cominatória diária) e o recolhimento do FGTS apurado sobre o período contratual havido entre as partes, bem como da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n. 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes; c) intime-se também a reclamada para que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, apresente o TRCT sob o código 01 e os formulários CD/SD, devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este

último, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social; d) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; e) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decisum. P.R.I. Em Anápolis/GO, 23, fevereiro, 2007 (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINO BERTOLDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): JAIRO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

DESPACHO: Indeferio o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 77, no sentido de que a audiência designada nestes autos para o dia 06.03.2007 seja adiada, tendo em vista que, em que pese o subscritor da aludida peça possuir outra audiência para mesma data, designada anteriormente, ele não é o único procurador do obreiro, conforme se verifica no instrumento de mandato de fls. 06. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis-GO, 27 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 027/2007

PROCESSO: RT 00352-2005-052-18-00-9

Reclamante: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Exequente : MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Data da Praça 26/03/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.02min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$32.732,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme auto de penhora de fls.112, encontrados no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 200, VILA INDUSTRIAL, JUNDIAÍ ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 1.169(mil, cento e sessenta e nove) fardos 24x500g de macarrão spaghetti Emege Araguaia de sêmola, fabricação recente; avaliado em R\$ 32.732,00(trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais). Obs.: R\$ 28,00(vinte e oito reais) cada fardo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 029/2007

PROCESSO: CPEx 00809-2006-052-18-00-6

Reclamante: ROGÉRIO SANDRO TELES MONTEIRO

Exequente : ROGÉRIO SANDRO TELES MONTEIRO

Executado : OLGA LOPES MARQUES ME

Data da Praça 26/03/2007 às 10h.02min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.04min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.25, encontrados no seguinte endereço:BR-060, Km 70, Abadiânia-GO, e que é (são) o (s) seguinte (S):UM CAVALO DA RAÇA MANGALARGA PAULISTA, SEM REGISTRO, INTEIRO, COM PELAGEM TODA PRETA E UM ESTRELA BRANCA NA TESTA, COM QUATRO ANOS, AVALIADO POR R\$ 3.500,00

(TRÊS MIL E QUINHENTOS REIAS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 028/2007

PROCESSO: RT 00822-2006-052-18-00-5

Reclamante: ALINE PEREIRA ROCHA

Exequente : ALINE PEREIRA ROCHA

Executado : CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.

Data da Praça 26/03/2007 às 10h.01min.

Data do Leilão 16/04/2007 às 09h.03min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls.98, encontrados no seguinte endereço: AV. UNIVERSITÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO ANASHOPPING, 2º PISO, ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA GELODAR, COR BRANCA, QUATRO PRATELEIRAS, MODELO GPTV - 330, QUASE NOVO, EM EXCELENTE ESTADO, FUNCIONANDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 00025-1997-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: OLDERIV DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1164/2007

Processo Nº: RT 00518-1997-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIEL BRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CENTRAL FORROS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela

mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1181/2007

Processo Nº: RT 00148-2001-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

RECLAMADO(A): TOITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TOITY MODA INFANTO JUVENIL) + 002

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMANTES: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão de crédito, expedida em favor de suas constituíntes.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: RT 00148-2001-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES DE FATIMA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

RECLAMADO(A): TOITY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TOITY MODA INFANTO JUVENIL) + 002

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMANTES: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão de crédito, expedida em favor de suas constituíntes.

Notificação Nº: 1179/2007

Processo Nº: RTN 00955-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 419/435, cuja parte dispositiva se transcreve: III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo autor Rogério Rodrigues Rosa em face das reclamadas Portal Instalações Industriais Ltda. - ME e Frigostrela Frigorífico Estrela D'Oeste Ltda., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos da inicial para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, indenização por danos morais, nos termos da fundamentação que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais como se nele estivesse transcrita. Condena-se ainda as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a, no mesmo prazo acima, pagarem os honorários periciais fixados na fundamentação (item 6). A sentença é líquida. A parcela deferida será atualizada monetariamente, a partir da data da exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória da parcela deferida. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 228,00, calculadas sobre R\$ 11.400,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1180/2007

Processo Nº: RTN 00955-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO ESTRELA DO OESTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 419/435, cuja parte dispositiva se transcreve: III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de indenização proposta pelo autor Rogério Rodrigues Rosa em face das reclamadas Portal Instalações Industriais Ltda. - ME e Frigostrela Frigorífico Estrela D'Oeste Ltda., DECIDO, rejeitar a preliminar argüida, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos da inicial para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, indenização por danos morais, nos termos da fundamentação que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais como se nele estivesse transcrita. Condena-se ainda as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a, no mesmo prazo acima, pagarem os honorários periciais fixados na fundamentação (item 6). A sentença é líquida. A parcela deferida será atualizada monetariamente, a partir da data da exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Não há incidência previdenciária, ante a natureza indenizatória da parcela deferida. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 228,00, calculadas sobre R\$ 11.400,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2007. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: RT 00493-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DA COSTA TORRES

ADVOGADO..... LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE HAJJAR (FAZENDA COLINA)

ADVOGADO..... WIR JESS PIRES DE FREITAS

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 26/03/2007, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 123 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/04/2007, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1177/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA SULZBACH SOBRAL

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA (DROGA VILLA'S)

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado à fl. 51 dos autos, a saber: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que as pessoas indicadas pela reclamante/exequente na petição de fl. 46 (ESMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA, VILOMAR MANOEL DE SOUZA e SILVANO MIRANDA CAVALCANTE) não integram o quadro societário da executada, que tem como atuais sócias as Sras. ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA e SANDRA MARINA MIRANDA CAVALCANTE SOUSA, as quais adquiriram as cotas de JAIRO PEREIRA DA COSTA e JOSÉ PEREIRA DA COSTA SOBRINHO, que se retiraram da sociedade (v. alteração contratual de sociedade de fls. 23/25). Sendo assim, determina-se que a citação da executada seja realizada na pessoa de qualquer de suas sócias, Sr.ª ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA ou Sr.ª SANDRA MARINA MIRANDA CAVALCANTE SOUSA, cujos endereços estão indicados na supracitada alteração contratual de sociedade, a saber: Av. Miguel João nº 365, ap. 603, Vila Jussara, Anápolis-GO (sócia ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA), e Av. Miguel João nº 365, ap. 403, Vila Jussara, Anápolis-GO (sócia SANDRA MARINA MIRANDA CAVALCANTE SOUSA). Expeça-se Mandado de Citação. Indefer-se, por ora, o requerimento formulado pela reclamante/exequente na petição de fl. 49, no sentido de que seja efetivada penhora on line de dinheiro em conta bancária da executada, uma vez que esta ainda nem sequer foi citada. Intime-se a reclamante/exequente deste despacho. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: ADI 01041-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR....: LAZARO ADELMO MENDONÇA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Dispõe o art. 2º, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 5.584/70 que: § 3º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato. § 4º Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior, considerando, para esse fim, o valor do salário mínimo à data do ajuizamento da ação. Como se vê, são irrecuráveis as sentenças proferidas nas reclamações trabalhistas em que o valor da causa não seja superior a dois salários mínimos, salvo se o recurso versar sobre matéria constitucional, sendo certo que, de acordo com a Súmula nº 71 do TST, a "alçada é fixada pelo valor dado à causa na data de seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterável no curso do processo. No caso dos autos, verifica-se que o autor atribuiu à causa o valor de R\$ 10,00 (v. fl. 08), que não sofreu impugnação nem alteração ex officio, sendo que o dobro do salário mínimo vigente à data do ajuizamento da ação (27/11/2006) corresponde a R\$ 700,00. Assim, tendo sido dado à causa valor inferior ao dobro do salário mínimo vigente à época do ajuizamento da ação e como o recurso do reclamante (fls. 244/246) não versa sobre matéria constitucional, revela-se ausente um dos pressupostos de admissibilidade recursal, qual seja, a recorribilidade. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: ALÇADA. Não se conhece do recurso ordinário, que não trata de matéria constitucional, por insuficiência de alçada, quando o valor dado à causa é inferior à dobra do salário mínimo vigente na época do ajuizamento da ação." (TRT-18ª R. - RO-00657-2006-161-18-00-0 - Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.890, Seção 2, págs. 48/51, de 1º/12/2006). AÇÃO DE ALÇADA. IRRECORRIBILIDADE DA SENTENÇA NELA PROFERIDA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CABIMENTO. De acordo com o art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 5.584/70, é irrecurável a sentença proferida nas reclamações trabalhistas em que o valor da causa não exceder de dois salários mínimos vigentes na época do ajuizamento, salvo se o recurso versar sobre matéria constitucional, que não é o caso dos autos." (TRT-18ª R. - ROS-00121-2006-111-18-00-9 - Rel. Desembargador Elvécio Moura dos Santos - DJ/GO nº 14.780, Seção 2, págs. 45/52, de 20/06/2006). VALOR DA CAUSA MENOR QUE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. ALÇADA EXCLUSIVA DO 1º GRAU.

Atribuído à causa um valor menor do que dois salários mínimos, e não vindo a ocorrer a impugnação para elevá-lo, fica a lide restrita à apreciação exclusiva do 1º grau, desde que, também, não aborde o recurso matéria de caráter constitucional (parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 5.584/70 e Súmula nº 71/TST). TRT-18ª R. - ROS-01055-2006-007-18-00-7 - Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.847, Seção 2, págs. 57/63, de 26/09/2006). Importa notar que, consoante a jurisprudência do C. TST, o § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584/70 não contraria o disposto nos arts. art. 5º, XXXV e LV, e 7º, IV, da Constituição Federal. Vejamos: PROCESSOS DE ALÇADA. O art. 2º, § 4º, da Lei 5584/70 não foi revogado pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Revista desprovida. (TST - PR-161527/1995 - Ac. 4ª T-02797/96 - Rel. Min. Valdir Righetto - DJU de 14/06/1996, pág. 21353). ALÇADA - LEI Nº 5584/70. O requisito legal da alçada (Lei nº 5584/70) não foi expressamente revogado pelo art. 7º, Inciso IV, da Carta Magna, porque ele não é utilizado como fator de correção para manutenção do valor aquisitivo, mas como uma forma de classificar os processos para permitir a aplicação da lei processual que instituiu a alçada. Por outro lado, também não há incompatibilidade com o disposto no art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, pois o termo 'recursos' utilizado no dispositivo tem significado lato ao mencionar, apenas, a viabilidade de pedido de reexame de decisão judicial por órgão judicante hierarquicamente superior. Além do que, a decisão foi proferida em consonância com o Enunciado nº 71 do TST. Embargos conhecidos e desprovidos. (TST - ERR-79318/1993 - Ac. SBD11-2191/96 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU de 08/11/1996). Posto isso, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante em fls. 244/246, por insuficiência de alçada, restando, por consequência, prejudicadas as contra-razões de fls. 251/263. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: ADI 01041-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR....: LAZARO ADELMO MENDONÇA

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Dispõe o art. 2º, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 5.584/70 que: § 3º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente na sede do Juízo, será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da Ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato. § 4º Salvo se versarem sobre matéria constitucional, nenhum recurso caberá das sentenças proferidas nos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior, considerando, para esse fim, o valor do salário mínimo à data do ajuizamento da ação. Como se vê, são irrecuráveis as sentenças proferidas nas reclamações trabalhistas em que o valor da causa não seja superior a dois salários mínimos, salvo se o recurso versar sobre matéria constitucional, sendo certo que, de acordo com a Súmula nº 71 do TST, a alçada é fixada pelo valor dado à causa na data de seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterável no curso do processo. No caso dos autos, verifica-se que o autor atribuiu à causa o valor de R\$ 10,00 (v. fl. 08), que não sofreu impugnação nem alteração ex officio, sendo que o dobro do salário mínimo vigente à data do ajuizamento da ação (27/11/2006) corresponde a R\$ 700,00. Assim, tendo sido dado à causa valor inferior ao dobro do salário mínimo vigente à época do ajuizamento da ação e como o recurso do reclamante (fls. 244/246) não versa sobre matéria constitucional, revela-se ausente um dos pressupostos de admissibilidade recursal, qual seja, a recorribilidade. Veja-se, a propósito, o entendimento jurisprudencial, in verbis: ALÇADA. Não se conhece do recurso ordinário, que não trata de matéria constitucional, por insuficiência de alçada, quando o valor dado à causa é inferior à dobra do salário mínimo vigente na época do ajuizamento da ação. (TRT-18ª R. - RO-00657-2006-161-18-00-0 - Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.890, Seção 2, págs. 48/51, de 1º/12/2006). AÇÃO DE ALÇADA. IRRECORRIBILIDADE DA SENTENÇA NELA PROFERIDA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CABIMENTO. De acordo com o art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei nº 5.584/70, é irrecurável a sentença proferida nas reclamações trabalhistas em que o valor da causa não exceder de dois salários mínimos vigentes na época do ajuizamento, salvo se o recurso versar sobre matéria constitucional, que não é o caso dos autos. (TRT-18ª R. - ROS-00121-2006-111-18-00-9 - Rel. Desembargador Elvécio Moura dos Santos - DJ/GO nº 14.780, Seção 2, págs. 45/52, de 20/06/2006). VALOR DA CAUSA MENOR QUE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. ALÇADA EXCLUSIVA DO 1º GRAU. Atribuído à causa um valor menor do que dois salários mínimos, e não vindo a ocorrer a impugnação para elevá-lo, fica a lide restrita à apreciação exclusiva do 1º grau, desde que, também, não aborde o recurso matéria de caráter constitucional (parágrafo 4º do artigo 2º da Lei nº 5.584/70 e Súmula nº 71/TST). TRT-18ª R. - ROS-01055-2006-007-18-00-7 - Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.847, Seção 2, págs. 57/63, de 26/09/2006). Importa notar que, consoante a jurisprudência do C. TST, o § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584/70 não contraria o disposto nos arts. art. 5º, XXXV e LV, e 7º, IV, da Constituição Federal. Vejamos: PROCESSOS DE ALÇADA. O art. 2º, § 4º, da Lei 5584/70 não foi revogado pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Revista desprovida. (TST - PR-161527/1995 - Ac. 4ª T-02797/96 - Rel. Min. Valdir Righetto - DJU de 14/06/1996, pág. 21353). ALÇADA - LEI Nº 5584/70. O requisito legal da alçada (Lei nº 5584/70) não foi expressamente revogado pelo art. 7º, Inciso IV, da Carta Magna, porque ele não é utilizado como fator de correção para manutenção do valor aquisitivo, mas como uma forma de classificar os processos para permitir a aplicação da lei processual que instituiu a alçada. Por outro lado, também não há incompatibilidade com o disposto no art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, pois o termo 'recursos' utilizado no

dispositivo tem significado lato ao mencionar, apenas, a viabilidade de pedido de reexame de decisão judicial por órgão judicante hierarquicamente superior. Além do que, a decisão foi proferida em consonância com o Enunciado nº 71 do TST. Embargos conhecidos e desprovidos. (TST - ERR-79318/1993 - Ac. SBDI1-2191/96 - Rel. Min. Vantuil Abdala - DJU de 08/11/1996). Posto isso, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante em fls. 244/246, por insuficiência de alçada, restando, por consequência, prejudicadas as contra-razões de fls. 251/263. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 043/2007

PROCESSO Nº RT 00172-2006-053-18-00-4

Reclamante: JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA

Reclamada: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA

Data da Praça: 26/03/2007 às 10h05min

Data do Leilão: 16/04/2007 às 09h01min

Localização do Bem: VIA VP-3E, QD. 6-A, MÓDULO 2, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 108, na guarda do Depositário, Sr. MÁRCIO DIVINO DE MELO. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) microcomputador AUTHENTIC AMD-K6, cor cinza, capacidade 9,52 GB, 124,0 MB ram, cpu AM-K6-2/500 processador, cache memory 512K, base memory 640K, com teclado Mtek, mouse, CD ROM: LG CRD-85218, no break SMS série 023110-B, impressora matricial EPSON FX-880 com os cartuchos, monitor 17" AOC spectrum 7V1rA, série APF 080909894, em bom estado e funcionando, avaliado por R\$ 1.000,00; e b) 02 (dois) aparelhos de ar condicionado marca Consul, com 7.500 BTUs, frente cinza, em bom estado e funcionando, avaliado por R\$ 700,00. Total da avaliação R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA, não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 044/2007

PROCESSO Nº RT 00493-2006-053-18-00-9

Reclamante: WILLIAN DA COSTA TORRES

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

Executado: ALEXANDRE HAJJAR (FAZENDA COLINA)

Data da Praça: 26/03/2007 às 10h10min

Data do Leilão: 16/04/2007 às 09h02min

Localização do Bem: RUA NILZA ROSA, S/Nº, FAZENDA COLINA, VALE DAS ANTAS, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 123, na guarda do Depositário, Sr. ALEXANDRE ABRAHÃO HAJJAR (Auto de depósito de fl. 136).
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) freezer marca METALFRIO, cor branca, horizontal, duas tampas, em bom estado e funcionando, 220v, avaliado por R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste

Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso o executado ALEXANDRE HAJJAR (FAZENDA COLINA), não seja encontrado para intimação, fica, desde já, intimado por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1585/2007

Processo Nº: RT 00155-2001-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE: FLAVIO GONÇALO DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO: OLÍMPIO DE SOUZA LINO

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA(SUCCESSORA DE ALIMENTOS FRIBRA) + 002

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Designo praça do bem penhorado à fl. 315, para o dia 02.04.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 16.04.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 22.02.2007.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 00385-2002-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE: JOSE DIMAS BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES COM. DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria para receber as guias/alvará para levantamento de saldo remanescente de seu crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 00639-2002-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE: REJANE CRISTINA DA CUNHA

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): MS ODONTO LTDA + 002

ADVOGADO: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Vista concedida ao executado da Impugnação da Pré-executividade do INSS, prazo legal.

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 00639-2002-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE: REJANE CRISTINA DA CUNHA

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): SÍLVIO DE ARAÚJO LOBO FILHO + 002

ADVOGADO: MARCELO PINTO SIADE

DESPACHO: AO PATRONO DO EXECUTADO: Vista concedida ao executado da Impugnação da Pré-executividade do INSS, prazo legal.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 00953-2003-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE: ELVYS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002

ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 00518-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE: SONILDA AVELAR TEIXEIRA + 001

ADVOGADO: NILO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE + 001

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RTN 00599-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ DEGALELO BADONA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Cientifique-se a reclamada acerca da certidão negativa do Sr. oficial de Justiça de fl. 224, quanto à não intimação do Sr. Rodrigo de Castro Ramos.

Notificação Nº: 1578/2007

Processo Nº: AC 00830-2005-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): LOURIVAL DOS SANTOS CORDEIRO

ADVOGADO: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

DESPACHO: Converto o julgamento em diligência, determinando à autora que, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, nos termos da Súmula 263 do C.TST, objetivando o atendimento do disposto no artigo 605 da CLT, ciente de que, na omissão será o feito extinto sem julgamento de mérito.

Notificação Nº: 1594/2007

Processo Nº: RT 00930-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO XAVIER DA COSTA

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA - ME

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA - DR

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do seguinte despacho: "Ante a omissão da reclamada, fl. 110, terá prosseguimento a execução referente às contribuições previdenciárias, custas processuais e comissão do leiloeiro. Designo novo leilão do bem penhorado à fl. 69 para o dia 12.04.2007 às 09 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Expeça-se o edital. Intimem-se as partes e o leiloeiro.Em 22.02.2007."

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: A PATRONO DO EXEQUENTE: Indefiro o requerimento formulado à fl. 106, mantendo o despacho exarado à fl. 100, por seu próprio fundamento. Intime-se o exequente. Em 23/02/2007.

Notificação Nº: 1600/2007

Processo Nº: RT 00432-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LAURITA MOREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE: 1 - Em que pese o parecer técnico do assistente da reclamada, fls. 381/396 ter sido apresentado intempestivamente, mantenho a sua juntada. 2 - Dê-se vista do laudo referenciado ao reclamante, prazo de 05 dias. AS PARTES: 3 - Não vislumbro necessidade de realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento formulado às fls. 377/380, quanto a essa matéria. 4 - A presente ação trata-se de indenização por acidente de trabalho, em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela no sentido de ser "compelir a reclamada a custear todo o tratamento da reclamante, sem ônus, ou seja, consultas, medicamentos, exames, fisioterapias, cirurgias e demais procedimentos ministrados por seu médico especialista assistente, necessários ao tratamento da enfermidade que a acomete, LER/DORT". Pois bem, a antecipação dos efeitos da tutela somente é admissível em casos excepcionais em que esteje sobejamente comprovada a presença dos requisitos essenciais. Verifica-se do laudo pericial apresentado pelo Perito nomeado por este Juízo, fls. 329/351, a existência de nexo de causalidade entre a doença existente e as atividades desenvolvidas pela reclamante no estabelecimento de sua empregadora, ora reclamada. A antecipação dos efeitos da tutela tem lugar, nos termos do inciso I, do art. 273 do CPC, quando "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação". Caracterizada tal hipótese, a análise deve ser feita com base no princípio da razoabilidade e/ou proporcionalidade, de cunho axiológico, privilegiando-se, desse modo, o atendimento do bem jurídico mais relevante. Isso posto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela conforme requerido pela reclamante no item 5.1 da petição inicial (fl.09), devendo a reclamada, no prazo de 05 dias, reestabelecer o plano de saúde da reclamante, sem qualquer ônus para mesma, o qual deverá cobrir os custos com consultas, exames e fisioterapias. Deverá, ainda, a reclamada fornecer os medicamentos, de sua fabricação, prescritos para a enfermidade em questão, caso solicitados. Fica

estipulada multa diária de R\$200,00 (duzentos reais) para o caso de descumprimento, pela reclamada, das determinações constantes desta decisão, a contar de 05 dias de sua intimação deste despacho. Intimem-se as partes, sendo a reclamada diretamente e através de seu procurador. Em 23.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 00441-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ODEIR VENTURA MOREIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1602/2007

Processo Nº: RT 00450-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDELVÂNIO EUSTÁQUIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: RT 00552-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO TEIXEIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEI

DESPACHO: Vista concedida à reclamada do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: RT 00553-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1566/2007

Processo Nº: RT 00553-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 00602-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GILENO FAGUNDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença, fl. 412. Intime-se. Em 23.02.2007.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 00602-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: GILENO FAGUNDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Comprove a reclamada, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais arbitradas na sentença, fl. 412. Intime-se. Em 23.02.2007. (R\$200,00).

Notificação Nº: 1562/2007

Processo Nº: ACP 00792-2006-054-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

CONSIGNADO(A): JURANDIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ELIANA MACÊDO DE FARIA PACHECO

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1581/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MADEXPRESS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Devolver a CTPS do Reclamante, devidamente anotada, bem como entregar o TRCT no código 01, nos termos da Ata de Audiência de fls. 30/32, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DINÁ BATISTA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO..... JAELETA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES. (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: A PATRONA DA RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: RT 00978-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICE DOS SANTOS DA FONSECA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: AS PARTES: Vista concedida às partes do Laudo Pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1582/2007

Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: AS PARTES: Em que pese ter constando da ata de audiência realizada em 13-02-2007, fls. 132/139, que a instrução processual já foi encerrada, considerando que os autos somente vieram conclusos nesta data, tendo já decorrido o prazo para julgamento e publicação da sentença, determino que o feito seja reincluído em pauta para encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 27.02.2007. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/03/2007 às 12h e 25min.

Notificação Nº: 1580/2007

Processo Nº: AAT 00153-2007-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: LEDA APARECIDA DE LIMA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RE): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 03/04/2007 às 10:00hs.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: RTV 00249-2001-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DARCY NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO..... GILSON FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A remansosa jurisprudência da Egrégia 2ª Seção Especializada em Dissídios Individuais, do Colendo TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 89, firmou-se no sentido de que a investidura no encargo de depositário depende da aceitação do nomeado que deve assinar o termo de compromisso no auto de penhora, sem o que, é inadmissível a restrição de seu direito de liberdade. Assim, a investidura no encargo de depositário, por ser ato de vontade, depende da aceitação do nomeado, que deve, inclusive, assinar termo de compromisso. Não estando o devedor obrigado a aceitar o encargo de depositário dos bens penhorados pela legislação pertinente à matéria, evidentemente, lhe é facultado recusar o encargo. Como consequência, o ato unilateral do juízo de execução somente é eficiente se for aceito pelo devedor o encargo de depositário, condição sine qua non à eficácia do ato de nomeação. No caso vertente, revela-se que o SR. JORGE

AUGUSTO MARQUES ALLYEN, efetivamente não aceitou o encargo de depositário, na medida em que não há aposição de sua assinatura no termo de depósito em relação aos ares condicionados, mencionados na certidão de fls.336, o que, restará, impossibilitada, assim, uma eventual prisão sua. Além de que, não se aperfeiçoa o depósito se o executado, recusa-se assumir o encargo de depositário, uma vez que não existe lei que o obrigue a tanto (art. 5, II, da atual Carta Política). Neste diapasão, indefiro o pleito de fls.365/366. Em sendo assim, expeça-se o competente mandado, visando a remoção dos bens mencionados alhures, salientando que deverá ser instruído com cópia da petição de fls.353, bem como que o ônus e risco da remoção correrão às expensas do exequente. Intime-se o credor, bem como o subscritor da peça de fls.353.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: RT 01149-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CANDIDA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): VICOL SERVICOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Face a exiguidade do prazo, indefiro o pleito de fls.336.

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: RT 00273-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FERNANDES

ADVOGADO..... RUI JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): P&L PROJETOS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... GILBERTO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o procurador do credor/reclamante a informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o atual endereço do seu constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fim de localizar o endereço do reclamante.

Notificação Nº: 2003/2007

Processo Nº: RT 00646-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SATURNINO SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao credor/reclamante, por 10 (dez) dias, para manifestação acerca da petição de fl.249, bem como dos documentos que a acompanham (fls.250/251).

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RTN 01678-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA COSTA

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TASSARA LTDA.

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 2005/2007

Processo Nº: RT 00072-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIGGALLI CONSTRUTORA LTDA. (CHRISTIANO RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 2000/2007

Processo Nº: CPE 00225-2006-081-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE..... SEBASTIÃO DO CARMO MARTINS E INSS

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

EXECUTADO(A): ANTÔNIO DA SILVA FERRO SOBRINHO

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:16 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 00680-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1997/2007

Processo Nº: RT 02140-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 2004/2007

Processo Nº: RT 02620-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
ADVOGADO.....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito de fls.87 e 92, desentranhem-se os documentos de fls.10 a 62 e devolvam-se ao reclamante. Intime-se. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2008/2007

Processo Nº: RT 00191-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WALLESSON RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2022/2007

Processo Nº: AAT 00318-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SALUSTRIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: WEILLIA FREIRE DE ABREU
RÉU(RÉ): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. - MABEL
ADVOGADO: AURÉLIO ARAÚJO TOMAZ

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Ratifica-se os atos processuais realizados na Justiça Comum. Intimem-se as partes para informá-las do número antigo destes autos, bem como do novo número recebido nesta Especializada. Após, conclusos.

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: ACP 00371-2007-081-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE...: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): SAULO TARSSO PEIXOTO

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 16 de março de 2007, as 09 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007

PROCESSO Nº AD 01657-2005-081-18-00-3
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01657-2005-081-18-00-3
Exequente: JOSÉ ALVES SANTANA, INSS E UNIÃO
Executada: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Praça: 02/04/2007 às 13h18min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. MEIA PONTE, Nº 2.748, SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima

indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 447, na guarda do depositário, Sr. Emil José Ferreira.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) veículo palio weekend 1.6, 16 v (marca FIAT), placa KDP-7843, chassi: 9BD178868W0558669, cor prata, Km: 158133, em bom estado de conservação, estando com o escapamento furado, havendo radio toca-fita de fábrica, avaliada em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ano de fabricação/modelo 1998. Valor total R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 45/2007

PROCESSO Nº CPEX 00225-2006-081-18-00-6

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00225-2006-081-18-00-6

Exequente: SEBASTIÃO DO CARMO MARTINS, INSS E UNIÃO

Executada: ANTÔNIO DA SILVA FERRO SOBRINHO

Praça: 02/04/2007 às 13h16min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA PARAÍSO DO RIO DOS BOIS, ZONA RURAL, EDEALINA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 72, na guarda do depositário, Sr. Antônio da Silva Ferro Sobrinho.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) tanque de expansão resfriador de leite marca plurinox, nº de ordem 06-22, ano fabricação 1998, 220 volts, capacidade de armazenamento 3.000 (três mil) litros, completo, todo em inox, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$11.000,00 (onze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 46/2007

PROCESSO Nº RT 00967-2006-081-18-00-1

Autos de nº RT 0967-2006-081-18-00-1

Exequente: SILVIO DIAS MACHADO

Executada: MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 002

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 63.051,58 (sessenta e três mil, cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fls. 119: DESPACHO: "Vistos, etc...Compulsando os autos (fl.110), verifica-se que o valor da execução monta em R\$63.051,58.Em sendo assim, chama-se o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl.102, no que tange a fixar o valor da execução em R\$2.450,53.Fixa-se o valor da execução em R\$63.051,58, sem prejuízo de futuras atualizações.Cite-se a devedora, via edital. Em, 22 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2007
PROCESSO Nº RT 00336-2007-081-18-00-3
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 0336-2007-081-18-00-3
Reclamante: AGNEL FRANCISCO CAETANO JÚNIOR (ASSISTIDO PELO PAI AGNEL FRANCISCO CAETANO)
Reclamada: EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a Reclamada EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 12.04.2007, às 14h40min, referente aos autos RT 0336-2007-081-18-00-3, perante a 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder à 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "DOANTE DO EXPOSTO, RECLAMA: 1- Aviso Prévio - R\$ 400,00; 2- Décimo Terceiro Proporcional (11/12) - R\$ 367,00; 3- Saldo de Salário - R\$ 80,00; 4- Das férias em dobro - R\$ 1.067,00; 5- Das férias proporcionais (5/12) - R\$222,22; 6- Horas Extras (1224 horas) - R\$ 3329,28; 7- Descanso Semanal Remunerado - R\$ 554,88; 8- FGTS - (17 meses)- R\$ 854,73; 9- 40% de multa do FGTS - R\$ 341,90; 10- multa 477 - R\$ 400,00; 11- Baixa na CTPS em 06 de dezembro de 2006; 12- Declaração de despedida sem justa causa; 13- TRCT no Código 01 para levantamento do FGTS; 14- Guias de Seguro Desemprego. Total: R\$ 7617,01 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo). Pleiteia ainda: - A citação da Reclamada via Edital, para que venham em audiência a ser designada, conciliar-se com o obreiro reclamante, ou apresente defesa, caso queira, sob os efeitos da revelia e confissão ficta; - A procedência da ação com a consequente condenação dos Reclamados em todos os termos da presente ação, com a devida atualização monetária, e ainda no artigo 467 da CLT, caso as verbas rescisórias não sejam quitadas até a realização da audiência; - A concessão da assistência judiciária ao Reclamante por referir-se a pessoa comprovadamente pobre, condição que declara neste ato via de seu procurador, com fundamento na Lei 1.060/50 e 7.115/83; A produção de todas as provas em direito permitidas, especialmente pelo depoimento dos Representantes legais dos Reclamados, que desde já requer, pena de confissão, oitiva de testemunhas, perícias, juntadas de documentos, etc; - Sejam notificados a DRT/GO, INSS/GO e a CEF/FGTS/GO; Dá-se à causa o valor de R\$ 7617,01 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo). Termos em que pede e espera deferimento. Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2007. Fernando Marques Faustino OAB/GO 21.018." E para que chegue ao conhecimento da reclamada EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2043/2007
Processo Nº: RT 00861-2002-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WALTER JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO

DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 dias, dos documentos de fls. 247/249.

Notificação Nº: 2032/2007
Processo Nº: RT 01189-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: NATALÍCIO FRANCISCO DUARTE
ADVOGADO.....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): JUVENAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Ficarem cientes que foi designado o dia 22 de MARÇO de 2007, às 14:55 horas, para realização de audiência de instrução nos autos supra mencionados, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência desta intimação.

Notificação Nº: 2037/2007
Processo Nº: RT 00093-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: À Procuradora da credora: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remissão dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2041/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ATAÍDES LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 05 dias, do auto de penhora de fl. 188.

Notificação Nº: 2029/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUCÉLIO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIP VIGILANCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a entregar sua CTPS, em 10(dez)dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2042/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GEANDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Vista, por 30 dias, dos documentos de fls. 114/149.

Notificação Nº: 1994/2007
Processo Nº: RT 01447-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE EDVARD GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGA LTDA.
ADVOGADO.....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ALEXANDRE EDVARD GOMES em desfavor de SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos para conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária, bem como para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, o valor de R\$196,11 a título de descontos indevidos em seus salários, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Face à irregularidade detectada no item 2.4 da

fundamentação, oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$10,64 (valor mínimo), calculadas sobre R\$196,11, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, determine a expedição de requisição para pagamento de honorários periciais de R\$500,00 (quinhentos reais), em favor da Perita do Juízo, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a Sra. Perita Oficial para sua ciência do contido no parágrafo supra. Nada mais. Em tempo, retifique-se o nome da reclamada nos autos para SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, ao invés de Santa Marta Distribuidora de Droga Ltda. A Secretaria da Vara do Trabalho para providenciar, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Aparecida de Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOCÍLIA FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Ao Procurador da reclamante: Entregar a CTPS da reclamante nesta Secretaria para as devidas anotações, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 01483-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SATIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: KAMILA PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DIAS - ME (MARIA APARECIDA DIAS - CASA DE CARNES DO BOLÍVIA)
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: À Procuradora do reclamante: Dizer, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 21/22 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 2039/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: IRONCIDES TAVARES
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À Procuradora do credor: Vista, por 05 (cinco) dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 167.

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS (REP. P/ ADMINISTRADOR JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.120: "Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro na Portaria nº049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Após o prazo de 30(trinta)dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2007/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.120: "Vistos, etc. Expeça-se certidão de crédito ao reclamante, intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS, remetendo-a via postal. Com fulcro na Portaria nº049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Após o prazo de 30(trinta)dias, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1990/2007

Processo Nº: CPE 01606-2006-082-18-00-9 2ª VT
EXEQUENTE...: NARIMARA DA CONCEIÇÃO ZANDONÁ
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 02

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À Procuradora da credora: Ficar ciente de que foi determinado o dia 30/03/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 30/03/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 01610-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 302/305.

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: CCS 02143-2006-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ZÁQUEU DOS SANTOS SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Procurador da autora: Dizer, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 120/121 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1998/2007

Processo Nº: CCS 02149-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): PAULO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Procurador da autora: Dizer, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 116/117 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 02262-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR CAVALCANTE FONSECA
ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Entregar a CTPS do reclamante nesta Secretaria, em 10 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2003/2007

Processo Nº: RT 02447-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JORGE DE PINHO
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, do laudo pericial de fls. 174/178.

Notificação Nº: 2004/2007

Processo Nº: RT 02480-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO NUNES COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, do laudo pericial de fls. 58/67 e do laudo do assistente técnico da reclamada de fls. 52/56.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: RT 02529-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 05 dias, do laudo pericial de fls. 252/257 e do laudo do assistente técnico de fls. 259/295.

Notificação Nº: 2005/2007

Processo Nº: RT 02561-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GENISVALDO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PRATA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Ficar ciente que foi homologado os cálculos de fl. 38, apurando-se a quantia de R\$ 177,19, referente às contribuições previdenciárias, devendo a devedora comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 02632-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA CRUVINEL MACHADO

ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls.115/126 e 128/133, conforme deferido na ata de fl.79, por 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 02637-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JUNIOR DE ALMEIDA

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante/embarcante: Vista, por 05 dias, dos documentos de fls. 156/172.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 02686-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE DE SOUZA POLIDORO

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA COM. MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO)

ADVOGADO..... JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO

DESPACHO: À Procuradora do (a) reclamada: Vista à reclamada que a notificação de fl. 176, endereçada ao (à) testemunha BRUNO CESAR DOS SANTOS, intimando-o (a) da data e horário da audiência, foi devolvida pelo correio com a informação 'AUSENTE 3 VEZES'.

Notificação Nº: 1997/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BENEDITA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Procurador da autora: Dizer, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls. 28/29 foi integralmente cumprido, ressalvando-se que seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: CCS 00077-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIAO CARDOZO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao (À) Procurador (a) do (a) Autora: Vista, por 05 dias, que a notificação de fl. 119, endereçada ao (à) réu, intimando-o (a) da sentença, foi devolvida pelo correio com a informação 'Falecido'.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: RT 00089-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VOLUSA DA SILVA REZENDE

ADVOGADO..... MAURESDON DE CASTRO LIMA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO..... THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Ao Procurador da reclamante: Entregar a CTPS de sua constituinte nesta Secretaria para as devidas anotações, em 10 dias.

Notificação Nº: 2001/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEVAIR DIVINO DE AGUIAR

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (SUCESSORA DE TIO JORGE IND. E COM. DE CEREAIS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Ficar ciente que a notificação de fl. 162, endereçada ao (à) reclamante, intimando-o (a) da data e horário da

audiência, foi devolvida pelo correio com a informação 'Mudou-se', devendo Vossa Senhoria informar o atual endereço de seu constituinte, em 05 dias e cientificá-lo da audiência designada.

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 26/03/2007 às 14h55min, para realização de audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.Sa. COMUNICAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2018/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DE JESUS PINHEIRO

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INNDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 26/03/2007 às 15h15min, para realização de audiência UNA. OBS: DEVERÁ V.Sa. INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 2011/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BRAZ NUNES

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 27/03/2007 às 14h55min, para realização de audiência UNA. OBS: Deverá V.Sa. informar ao seu constituinte o dia e horário da audiência.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39/2007

PROCESSO Nº RT 01341-2005-082-18-00-8

Reclamante :Washington Vinicius Costa de Almeida

Reclamado :Nova Rocha Indústria de Tintas LTDA (Tintas Leinertex)

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, WASHINGTON VINÍCIUS COSTA DE ALMEIDA, reclamante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, sobre o despacho de fl.931, que noticia a conversão em penhora do bloqueio informado à fl.924, no importe de R\$190,96 (cento e noventa reais e noventa e seis centavos), realizado na conta da Agência do Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade de Washington Vinicius Costa de Almeida. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2007

PROCESSO Nº RT 01649-2005-082-18-00-3

Exeqüente : Helon Cássio Cândido de Sousa

Executado : Juvenal Avelino de Castro Neto + 003

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 19.336,89

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, JUVENAL AVELINO DE CASTRO NETO, sócio da empresa J.A.C. Viagens e Turismo Ltda (Nome Fantasia Espaço Tur), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 19.336,89 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), atualizada até 31.07.2006, conforme cálculo de fls.75/80, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, vinte e dois dias do mês de fevereiro

de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 42/2007

PROCESSO Nº RT 00171-2006-082-18-00-5

Reclamante: Idalício Mendes da Silva

Exequente : INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Executado : Multitek Serviços de Engenharia Ltda

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 484,08

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, MULTITEK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 484,08 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), atualizada até 31.08.2006, conforme cálculo de fl. 39, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 40/2007

PROCESSO Nº CPEX 01606-2006-082-18-00-9

Referente: Processo nº 01930-2005-011-18-00-9 - 11ª VT de Goiânia-GO

Exequente: Narimara da Conceição Zandoná

Executada: Manoel Martins de Oliveira + 002

Data da Praça : 30/03/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 30/03/2007 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 30/03/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra na guarda do fiel depositário, Manoel Martins de Oliveira (executado), conforme Auto de Penhora de fls. 14/15, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:

- 06 alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula Nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO. Havendo no local: uma sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barraco coberto para ordenha, estando toda formada em braqueirão e toda cercada com arame liso.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

OBS.: O imóvel se encontra penhorado nos autos nº 1372/2006 CPE, 1426/2006 CPE, 1427/2006 CPE, 1389/2006 CPE e 1324/2006, desta Vara, bem como nos autos nº 1355/2006 CPE, 1376/2006 CPE, 1431/2006 CPE e 1375/2006 da 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO.

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 30/03/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 22 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2007

PROCESSO Nº RT 01610-2006-082-18-00-7

Reclamante : Francisco José do Nascimento

Reclamada : Costa Brava Projetos e Construção Ltda + 01

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ANILTON MESSIAS COELHO, 2º reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo

legal, dos despachos de fls. 269 e 291, abaixo transcritos. Despacho de fl. 269: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 264/267, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Inclua-se no pólo passivo da presente reclamação o Sr. Anilton Messias Coelho, que assume a responsabilidade solidária pelo cumprimento do acordo. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 7.000,00. Deverão os reclamados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda devidos, devendo ser observada a correspondência entre as parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Intimem-se as partes e o INSS. Dê-se ciência à perita. Em 23.10.2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.' Despacho de fl. 291: ' Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados dos documentos de fls. 287/288 e radiografias referidas na certidão de fl. 290, por 05(cinco) dias. Aos 06.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, ao vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2007

PROCESSO Nº RT 02553-2006-082-18-00-3

Reclamante : Deusdete José da Silva

Reclamada : Josué Costa e Silva

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário Eletrônico, conforme Portaria GP/DGCJ nº 021/2006, do TRT da 18ª Região, JOSUÉ COSTA E SILVA, reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar o reclamado JOSUÉ COSTA E SILVA a pagar, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado, ao reclamante DEUSDETE JOSÉ DA SILVA, com juros e correção monetária, a importância de R\$ 880,00, a título de restante do pagamento de empreitada. O autor desistiu do pedido de devolução de ferramentas. Custas, pelo reclamado, importe de R\$ 17,60, calculadas sobre R\$ 880,00, valor da condenação. Cientes o reclamante. Intime-se o reclamado, por mandado. Nada mais, audiência encerrada às 14h54min. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 00222-1998-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS ANTONIO CAIXETA

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DOS REIS

RECLAMADO(A): DUMILHO IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 003

ADVOGADO..... ROSÂNGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00175-2001-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO CARDOSO PEREIRA

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROCHA & HORBYLON LTDA + 002

ADVOGADO..... FABRICIUS SIMÃO

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RT 00407-2003-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON DA SILVA PIANCÓ + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARCENARIA E MADEIRA S/A LTDA + 005

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 483.

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 00141-2004-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI RIBEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): THERMO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00302-2004-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REIB PEREIRA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE

RECLAMADO(A): INTERNETIONAL HOSTS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Intimar o exequente acerca do teor do ofício de fls. 239/241, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 1179/2007

Processo Nº: RT 00671-2004-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMA DO CARMO NUNES + 001

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS) + 001

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Os autos estão aguardando o cumprimento do acordo homologado entre as partes, que se dará em 30/01/2009. Ocorre que, à fl. 421, a exequente comunica que seu advogado não fez a devida prestação de contas dos valores liberados e requer a expedição de ofício junto à CEF local para se certificar do valor levantado por meio do alvará judicial nº 355/06 (fl. 393). Defiro. Diligencie-se a Secretaria junto à CEF local com a finalidade de obter informação acerca da liquidação do alvará judicial nº 355/2006. A executada, à fl. 423, apresenta documentos com os quais quer provar que houve o parcelamento do débito previdenciário perante o INSS (fl. 424/441), requer, ainda, o cancelamento do bloqueio de valores junto às instituições financeiras e à OVG. Todavia, para uma melhor análise deste Juízo, faz-se necessária a juntada do documento de Parcelamento Especial de Débito junto ao INSS - PAES, com o qual é possível verificar a quantidade e valor de cada parcela, data inicial e final dos recolhimentos. Assim, intime-se a executada a juntar aos autos, no prazo de 05(cinco) dias, o documento acima citado, sob pena de prosseguimento da execução relativamente ao crédito previdenciário.

Notificação Nº: 1178/2007

Processo Nº: RT 00133-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ILKA MENDES FERNANDES

ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Ante a inércia das partes em informar acerca do cumprimento do acordo homologado (fl.507), presumo que este foi devidamente cumprido, observando-se a ressalva feita à fl. 499, cláusula 3ª do termo de acordo). Verifica-se que o recurso enviado ao Colendo TST já fora apreciado, conforme extrato de consulta (fls. 516/517). Assim, estes autos deverão aguardar a devolução dos autos do AIRR nº 00133-2005-161-18-40-3. Todavia, enquanto se aguarda a devolução do recurso citado, renove-se a intimação de fl. 509, desta feita, remetendo-se os autos ao INSS (§ 4º do art. 832 da CLT). Intimem-se.

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: RT 00214-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DA SILVA BATISTA + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): VIRTUAL NET LTDA

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS

DESPACHO: Vistas ao exequente da petição de fl. 213/214, para que manifeste acerca das proposições da executada, inclusive se tem interesse na realização de audiência para tentativa de acordo, conforme requer a devedora. Adverte-se que a sua inércia implicará na presunção de recusa e a execução seguirá seu curso regular...

Notificação Nº: 1146/2007

Processo Nº: RT 00348-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACILIO BATISTA LIMA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CHILLI DISCO CLUBE E CHOPERIA)

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: RT 00462-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALÉCIO PIRES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...O exequente, intimado a manifestar-se para os efeitos do § 3º do art. 884 da CLT, demonstra concordância com os cálculos de liquidação, porém, quanto à penhora efetivada à fl. 235 discorda nos seguintes pontos: quanto ao valor da avaliação, por não obedecer a ordem de gradação legal (art. 655 do CPC) e quanto à nomeação de depositário, por este não fazer parte da firma executada. Requer, na mesma peça, nova citação da executada na pessoa de seus atuais proprietários, sob a alegação de que a empresa fora vendida, e que lhe seja transferido o direito de indicação de bens à penhora, fazendo desde já o pedido de penhora on line. Às fls. 242/243, a executada traz aos autos documento que comprova o recebimento pelo exequente da quantia de R\$801,83(oitocentos reais e oitenta e três centavos), referente ao acordo homologado e multas pelas quitações de parcelas em atraso. Assim, antes de qualquer providência deste Juízo, manifeste-se o exequente, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do documento acima aludido. Intimem-se.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00652-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARTINS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00966-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BELO ANTÔNIO MARTINS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO)

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS FEITO PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ERLY SOARES + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA (O MINEIRO)

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

DESPACHO: A execução foi garantida pela penhora de fl. 100 (01 retroprojeto, 02 televisores e 03 conjuntos de mesa com 04 cadeiras). No leilão realizado em 18/12/2006 (fl. 131), houve 02 (dois) lances nos valores de R\$2.100,00 e R\$2.200,00, sendo vencedor o lance ofertado pelo exequente, representado pelo seu advogado, para arrematação dos itens 01 e 02 do auto de penhora de fl. 100. À fl. 133, consta comprovação do depósito da comissão do leiloeiro. O exequente, por meio da petição de fls. 134, comunica que um dos bens arrematados foi furtado e apresenta cópia do Boletim de Ocorrência (fls. 135/136). Requer, ainda, que seja homologada a arrematação dos bens restantes (02 televisores) e apresenta outros bens para penhora em substituição àquele que fora furtado. Aguarde-se. O depositário fiel, Sr. Rafael Hernandez, à fl. 138, requer seja desonerado do encargo de depositário fiel dos bens (fl. 100), sob a alegação de não mais ser gerente da empresa devedora, esclarecendo, ainda, que um dos bens penhorados fora furtado. O pedido do depositário deve aguardar. A jurisprudência corrente tem se posicionado no sentido de que o simples registro de ocorrência de furto, desacompanhado de outros elementos de convicção, não é suficiente para desonerar o depositário fiel de sua obrigação. Assim, intime-se o depositário fiel dos bens penhorados a apresentar o bem descrito no item 01 do auto de penhora de fl. 100 ou depositar, à disposição deste Juízo, o valor equivalente ao mesmo, sob pena de ser considerado depositário infiel. Intimem-se.

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: RT 00172-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1181/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ANTÔNIO DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): ACIM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MORRINHOS

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO

DESPACHO: A executada trouxe aos autos comprovante de recolhimento previdenciário (fl. 110) e de FGTS (fl. 111). Todavia, pelos cálculos constantes às fls. 95/100, existem quantias que não foram recolhidas, as quais se referem às custas processuais, executivas e de liquidação. Assim, intime-se a executada para, no prazo de 48 h, comprovar nos autos o recolhimento das custas devidas, sob pena de prosseguimento da execução, com a realização da hasta pública. Intime-se, também, o exequente a manifestar-se acerca da regularidade do depósito efetuado em sua conta vinculada, sob pena de se considerar válido o recolhimento efetuado (fl. 111).

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 00518-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO: ...intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas...

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 00548-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEIA MARTINS DA SILVA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA LEMOS DE ASSIS A CALDAS NOVENSE (AUTO ESCOLA LEMOS)

ADVOGADO..... AMIRAL CASTRO COELHO

DESPACHO: ...dê-se vista ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: CCS 00588-2006-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: NÉLIO PEREIRA MARTINS

DESPACHO: ...arquivem-se os autos, intimando-se as partes.

Notificação Nº: 1174/2007

Processo Nº: RT 00589-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR ARAÚJO MORAIS + 001

ADVOGADO..... SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

DESPACHO: A reclamada recolheu as contribuições previdenciárias devidas, conforme se pode inferir da guia GPS juntada à fl. 61. Pendentes as custas de liquidação, no importe de R\$ 0,94. Quanto às custas processuais, a União, credora de referidos tributos, nos termos da Portaria MF nº 049/2004, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (art. 1º, I); deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Destarte, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1167/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY ARAÚJO COSTA + 001

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 14/03/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 23/04/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: CCS 00688-2006-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DIVINO LOURENÇO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ...libere-se o crédito da confederação exequente, no valor exato de R\$1.475,06 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), bem como os honorários advocatícios, no valor de R\$147,51 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculos de fl. 159, utilizando-se da conta judicial nº 01504450-5 (fl. 161)...

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ADPEGO - ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1189/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Melhor observando a matéria posta à apreciação, converto o julgamento em diligência para determinar que o obreiro se manifeste, conclusivamente, acerca dos controles de frequência coligidos às fls. 178/200, no prazo de cinco dias...Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 00773-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): FRANCISCO FIRMINO FILHO

ADVOGADO..... LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO REBELLATO - ME (AUTO VALE CENTRO AUTOMOTIVO)

ADVOGADO..... ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): METALÚRGICA GÊNESIS LTDA - ME

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): MEIRE MOHN + 001

ADVOGADO..... FERNANDO PEDRO DA SILVA

DESPACHO: ...intimem-se as reclamadas para que comprovem nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1151/2007

Processo Nº: RT 00934-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO MANTOVANNI CABRAL ORLANDO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: ...dê-se vista ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARTINS ARANTES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 14/15. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BARSANULFO DA SILVA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

RECLAMADO(A): JURACI DIAS MACHADO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Intimar o reclamante para receber os seguintes documentos: CTPS, TRCT, GRFC, guias CD/SD e chave de identificação.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISTÓTELES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ DIAMANTINO NETO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO.....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO

DESPACHO: Intime-se o reclamante a manifestar se acordo entabulado às fls. 36/37 foi integralmente adimplido. Ressalte-se que a inércia implicará na presunção do total cumprimento. Ainda, intime-se a reclamada a vir retirar os objetos que se encontram armazenados nesta Secretaria, conforme noticiado pela certidão de fl. 43...

Notificação Nº: 1172/2007

Processo Nº: RT 01112-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): ABADIA LÚCIA GARCIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 12/13. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURICEIA MARIA DE JESUS ALVES

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): SANDRA MARA BORGES ALMEIDA FERREIRA

ADVOGADO.....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 39/40. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: CCS 01236-2006-161-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): VALDIVINO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO PANOFF COSTA

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: AA 01252-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 225/226, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1190/2007

Processo Nº: CCS 01254-2006-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): EDI PIMENTA CARNEIRO

ADVOGADO: HELI PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: CCS 01255-2006-161-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): GERALDO RODRIGUES MENDONÇA

ADVOGADO: VANESSA FERNANDES E SILVA

DESPACHO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 01254-2004-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILZA FELIPE DE BRITO

ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

RECLAMADO(A): WILLIAN PEREIRA DA SILVA - O PIRESINO (W.R.DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Conforme Despacho de fl. 91, fica intimada a parte Reclamante para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 30 dias a fim de receber Certidão de Crédito 27/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAICON JUNIOR DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO

ADVOGADO.....: FABRICIUS SIMÃO

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Homologo os cálculos de fls. 118 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$13,57. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.(...)Em, 26.02.2007.PAULO S. PIMENTA,Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1524/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): VAI E VEM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DINIZ CURY

DESPACHO: Conforme Despacho de fl. 70 fica intimada a parte RECLAMADA, para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 30 dias, a fim de receber Guia de Levantamento do saldo remanescente do depósito de fls. 68/69.

Notificação Nº: 1523/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Diante das informações contidas na consulta junto ao Detran às fls. 51/54, aliado ao fato de que a executada não mais mantém suas atividades no endereço cadastrado em nossos assentamentos, estando atualmente em local incerto e não sabido, determino seja o exequente intimado a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: ACP 01547-2006-141-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: JOSÉ FAVA NETO + 001

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZEDE E OUTROS

CONSIGNADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - ESPÓLIO DE

ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS

DESPACHO: Para ciência da parte consignante: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da Contribuição previdenciária em R\$77,69, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins 2revistos no § 3º do art.879 da CLT. Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". Obs.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: ACP 00007-2007-141-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: AGROFAVA CEREALIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASI E OUTRA

CONSIGNADO(A): CELINO PORFIO DE ARAÚJO - ESPÓLIO DE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte CONSIGNANTE: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da Contribuição previdenciária em R\$117,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte consignante, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins 2revistos no § 3º do art.879 da CLT. Em 26.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". Obs.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 36/2007

PROCESSO Nº CPEX 00659-2006-141-18-00-5

Exequente: JOSE BELCHIOR DA SILVA

Executado(a): COMERCIO DE SEMENTES JJN LTDA

Praça: 17/04/2007 às 10h00min.

Localização dos bem: Fazenda Limoeiro do Bebedouro, distrito de Santo Antonio do Rio Verde, município de Catalão/GO

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. João XXIII, n. 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 09, na guarda do depositário, Sr. JOSÉ JOÃO NETO. RELAÇÃO DOS BENS: Uma parte de terras de campo, situada na Fazenda Limoeiro do Bebedouro, no distrito de Santo Antonio do Rio Verde, neste município, com uma área de dez alqueires, ou seja, 4.840.00ha. Cadastrada no INCRA sob o nº 935.034.015.490, a.t. 96,8ha, Mód. 70Ha, n. De mód. 0,27, F.M.P. 96,8ha, adquirido por compra feita a José Cardoso da Silva e sua mulher, conforme escritura lavrada pelo 1º Tabelião local, às fls. 33/34 vº do livro nº 141-A, aos 19 de setembro de 1978, registrada às fls. 04 do livro 2i.2, sob o n. R.1-3.577, aos 12 de março de 1979, de propriedade do Sr. José João Neto, casado com Terezinha Aparecida da Silva João, avaliada em R\$ 18.000,00 o alqueire, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 00275-2003-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO ELIZIARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES

RECLAMADO(A): STILLUS ARTES SERIGRAFICAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1218/2007

Processo Nº: RTV 00303-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DORNINGER PEREIRA

ADVOGADO.....: ADÃO LEITE DE ANDRADE

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES W. M. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/03/2007, às 13h 20min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/03/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: CCS 00608-2006-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho às fls. 116, abaixo transcrito: Vistos. O endereço informado pela Autora, por meio da petição de fls. 114, é o mesmo que consta na inicial e no mandado de fls. 110, no qual o Réu não reside, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 111. Assim, repita-se a intimação da Autora para informar, em dez (10) dias, o endereço atual do Réu ou requerer o que entender de direito, com cópia deste despacho. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, arquivando-se provisoriamente os autos, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40 § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho ou intimação. Ceres(GO), 27 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: CCS 00609-2006-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ ADÃO ARRUDA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer na secretaria da Vara para levantar os depósitos representados pelas guias de fls. 107, 109, 110 e 111.

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENI REGINA CORREIA

ADVOGADO.....: MARCOS TERRA IACOVELO

RECLAMADO(A): C. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HELIER PRADOS SILVA II

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho às fls. 54, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da certidão acima, providencie a Secretaria as anotações necessárias na CTPS da Reclamante, a fim de suprir as assinaturas da Reclamada, devolvendo o documento e fazendo as comunicações previstas em lei. Registra-se que caso fique inviabilizada a percepção do benefício do Seguro-Desemprego, por parte da Reclamante, a Reclamada arcará com a indenização substitutiva, conforme estabelecido na ata de fls. 28/30. Intime-se. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENI REGINA CORREIA

ADVOGADO.....: MARCOS TERRA IACOVELO

RECLAMADO(A): C. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: HELIER PRADOS SILVA II

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 00876-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DONIZETE HENRIQUE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, em atenção aos preceitos da Lei 11.101/05, resolve-se revogar a determinação de expedição de mandado de citação da Reclamada, e determinar sejam observadas as regras do art. 879, § 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada, para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, bem como para responderem à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Ceres(GO), 26 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1225/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LOPES MATOS

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarei ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Resolvo julgar Procedentes em Parte os pedidos, para condenar a 1ª reclamada a retificar a CTPS do reclamante, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo. Condeno ainda a 1ª reclamada e, subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante horas extras e reflexos, aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3, RSRs em dobro, tudo de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 76,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.800,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2007

PROCESSO Nº RT 00241-2005-171-18-00-9

Reclamante: Marcos Reis Gomes Camargo

Reclamada : Oliveira Montagens Industriais Ltda.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Oliveira Montagens Industriais Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls. 200/205. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2007

PROCESSO Nº RT 00411-2005-171-18-00-5

Reclamante: Leone da Silva

Reclamada : Shirley Caetano de Souza + 007

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados Antônio Eustáquio Pinto, Liline Vaz Pinto, Marília Vaz Pinto, Ramon Vaz Pinto, Anderson Vaz Pinto, Patrícia Vaz Pinto, Alexsander Vaz Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que a praça do bem penhorado às fls. 166, será no dia 27/03/2007, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/03/2007, no mesmo horário e local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 025/2007

PROCESSO Nº RTV 00303-2006-171-18-00-3

Exequente: Ronaldo Dorninger Pereira

Executado: Indústria e Comércio de Confecções W.M. Ltda.

1ª praça: 27/03/2007 às 13:20 horas, com encerramento às 14:00 horas.

2ª praça: 28/03/2007 às 13:20 horas, com encerramento às 14:00 horas.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, avaliados em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 48, na guarda do depositário, Sr. Wander Rodrigues Magalhães, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DOS BENS:** - 01 (uma) máquina de costura industrial, marca Siruba, modelo L818F-H1, série nº 9335508, em bom estado, avaliada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); - 01 (uma) máquina de costura industrial, marca Sum Star, modelo KM - 137B, série nº 2222028, em bom estado, avaliada em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2007

PROCESSO Nº RT 00471-2006-171-18-00-9

Reclamante: Abadio Carneiro da Silva

Reclamada : Funerária Costa Soares + 002

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados Funerária Costa Soares, Francisco Luiz da Costa e Irai Ribeiro Aniceto, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão à Impugnação à Conta de Liquidação, interposta pelo INSS, de fls. 89/90, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social à conta elaborada no bojo da ação trabalhista movida por Abadio Carneiro da Silva em face de Funerária Costa Soares + 002, e julgados improcedentes os pedidos nela contidos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes e o INSS, sendo este, com a remessa os autos. Ceres-GO, 23 de fevereiro de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 026/2007

PROCESSO Nº RT 00534-2007-171-18-00-8

Reclamante: Jorge Viana de Oliveira

Reclamada : SERVAV S/A - Saneamento Construções e Dragagem

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada SERVAV S/A - Saneamento Construções e Dragagem, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 14/03/2007 às 14h 45min, acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Citação da parte demandada via edital; declaração do término do contrato ocorrido em 17.11.1995 e determinação de anotação desse término na CTPS; Valor da causa: R\$ 350,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1065/2007

Processo Nº: RT 00181-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO BAHIA LOPES + 002

ADVOGADO.....: JOSE IVES SALES FROTA

RECLAMADO(A): JACIRA MARIA CORREIA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 435. Int. a executada, na pessoa de seu procurador. Expirado o prazo para oposição de embargos, libere-se a quantia bloqueada para imediato recolhimento de parte da contribuição previdenciária em guia própria, remetendo cópia da GPS ao INSS no momento oportuno. Expeça-se CP para praxeamento do imóvel penhorado às fls. 420. Em, 27.02.07'

Notificação Nº: 1052/2007

Processo Nº: RT 00827-2004-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES

ADVOGADO.....: MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA

DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) juntar as autos as guias comprobatórias de tais recolhimentos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 1037/2007

Processo Nº: RT 00868-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Dê-se ciência à executada acerca da petição de fls. 242, intimando-a para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da última parcela do acordo entabulado, acrescida da multa convencionada, sob pena de execução. Na omissão da ré, execute-se. Em 26.02.07'

Notificação Nº: 1035/2007

Processo Nº: RT 00912-2004-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONÍSIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: KETHLEN GOMES PRUDENTE

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CPE nº 00309-2005-002-18-00-7, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Av. T-1, entre as ruas T-51 e T-52, Setor Bueno, Goiânia, GO, sendo que a 2ª Praça somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da 1ª Praça. 1ª PRAÇA: 12.03.2007 às 09:04 horas. 2ª PRAÇA: 19.03.2007 às 09:04 horas.

Notificação Nº: 1028/2007

Processo Nº: RT 00114-2005-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: GIOVANNI DE SOUZA SOUTO

RECLAMADO(A): UNIÃO METROPOLITANA DO NORDESTE GOIANO + 003

ADVOGADO.....: AMAURI ANTONELLO

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP nº 09061-2006-008-10-00-2, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 07.03.2007 às 14:10 horas. LEILÃO: 28.03.2007 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 1029/2007

Processo Nº: RT 00114-2005-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: GIOVANNI DE SOUZA SOUTO

RECLAMADO(A): GILMAR GODOI DE SOUSA + 003

ADVOGADO.....: AMAURI ANTONELLO

DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados nos autos da CP nº 09061-2006-008-10-00-2, conforme segue abaixo, a serem realizados nas dependência da 8ª Vara do Trabalho de Brasília, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 07.03.2007 às 14:10 horas. LEILÃO: 28.03.2007 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 1032/2007

Processo Nº: RT 00370-2005-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARILSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): MARIA HELENA DE MELLO ROSA

ADVOGADO.....: ELOVANI LORENZI

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia do exequente em indicar o atual endereço atualizado do(a) executado(a) para citação, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado o atual endereço do(a) executado(a), promover a execução - e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: RT 00827-2005-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: LEILA MENEZES ELIAS

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Intime-se a exequente para, querendo, manifestar-se sobre os embargos apresentados às fls. 326/328, no prazo de cinco dias. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1030/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAR GOMES RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): JUSTINO SILVA NEVES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 127, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOZETE SARAIVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARSHALL DE ALMEIDA SALERMO

ADVOGADO.....: CELSO RUBENS PEREIRA PORTO

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo réu às fls. 130/131, à vista do expendido no despacho de fls. 123, penúltimo parágrafo, primeira parte. Int. Após, ante o que consta às fls. 127/128, cumpram-se as determinações contidas no despacho acima referido, §§ 3º e 4º. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO VALDECI BATISTA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARSHALL DE ALMEIDA SALERMO

ADVOGADO.....: CELSO RUBENS PEREIRA PORTO

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo réu às fls. 118/119, à vista do expendido no despacho de fls. 114, § 2º, 1ª parte. Int. Feito, expeça-se o competente mandado, conforme determinação contida no despacho acima aludido. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1074/2007

Processo Nº: RT 00535-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO GONÇALVES

ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas, intime-se o(a) exequente a indicar outros bens com maior atrativo para a praça ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. Em, 14.12.06'

Notificação Nº: 1045/2007

Processo Nº: CCS 00589-2006-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): PAULO BRASIL MALHEIROS

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Crédito Judicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE BERTOLDO GOMES SILVA

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO.....: JOSÉ NUNES DE SOUSA

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 242, nomeio perito deste Juízo o Dr. Alex Vaz da Silva, conforme indicado. Designo para início da perícia o dia 12.03.07 - 2ª feira, às 09:00 horas, no escritório do perito (Qd. 21, Lt. 4-A, St. Leste – Planaltina/GO), e fixo o prazo de vinte dias para apresentação do laudo. Intimem-se o perito e as partes. Em 26.02.07'

Notificação Nº: 1054/2007

Processo Nº: RT 00836-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO FELIX DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 74, indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 71, devendo, entretanto, ser desentranhado o mandado de fls. 73, para cumprimento, instruindo-o com cópia do pedido de fls. 75, o qual resta deferido. Int. o autor. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1050/2007

Processo Nº: ACI 00941-2006-211-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA DE GOIAS + 003

ADVOGADO..... MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Cumpra-se a determinação de fls. 488, penúltimo parágrafo, primeira parte. Convoio em penhora o bloqueio noticiado à fl. 497. Int. o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social de Planaltina, na pessoa de seu procurador. Expirado o prazo para oposição de embargos, pague-se atualizem-se os cálculos e recolham-se as custas em guia própria. Havendo saldo, libere-o ao executado. Após, arquivem-se os autos. Em, 24/01/2007'

Notificação Nº: 1051/2007

Processo Nº: ACI 00941-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): LEONAN TAVARES BARBOSA (PRESIDENTE DA OSCIP) + 003

ADVOGADO..... MIKAEL BARBOSA FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Cumpra-se a determinação de fls. 488, penúltimo parágrafo, primeira parte. Convoio em penhora o bloqueio noticiado à fl. 497. Int. o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social de Planaltina, na pessoa de seu procurador. Expirado o prazo para oposição de embargos, pague-se atualizem-se os cálculos e recolham-se as custas em guia própria. Havendo saldo, libere-o ao executado. Após, arquivem-se os autos. Em, 24/01/2007'

Notificação Nº: 1038/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MOREIRA DAS DORES

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RECLAMADO(A): JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamada acerca da certidão de fls. 228, intimando-a a apresentar na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias, o nº da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução equivalente. Em 26.02.07'

Notificação Nº: 1031/2007

Processo Nº: RT 01016-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURITA DA CONCEIÇÃO COSTA

ADVOGADO..... KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): ROSILENE DA SILVA

ADVOGADO..... EVANIA DE PAULA RIBEIRO GOULART

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamante acerca da petição/doc. de fls. 48/50, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1069/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NUNES BIZERRA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AYMÉE GOMES PIMENTEL

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Homologo o aditamento ao acordo noticiado pelas partes a fls. 59, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se e aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária. Em, 26.02.07.

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 01030-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIDIANO XAVIER ROGANCIA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA SÃO BENTO LTDA. (POUSADA SÃO BENTO)

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO HADLICH

DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 29, DEVENDO V. Sª RETIRAR AS GUIAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE PROCEDER OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, conforme despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 29, fixando o valor da execução em R\$111,10, conforme a seguir discriminado, na data de 28.02.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$110,55 - contribuição previdenciária (R\$101,52 – INSS empregado; e R\$9,03 - juros/multa); e R\$0,55 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos ao INSS. Em, 27.02.07'

Notificação Nº: 1026/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSANIR XAVIER DE BRITO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1039/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODILON DE SOUSA MARTINS

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): VANDERLEI BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: RECLAMADA 'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamado da petição de fls. 27/28, intimando-o a regularizar o recolhimento do FGTS, retificar a CTPS que se encontra na capa dos autos e emitir novos TRCT e guias do seguro-desemprego, entregando-os na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, sob as penas contidas na ata de fls. 17, último parágrafo. Em 26.02.07'

Notificação Nº: 1066/2007

Processo Nº: RT 00049-2007-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO..... ANDRÉ LUCIO MENDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MA CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20, PROFERIDA NO DIA 16.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$26,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.306,03), ficando dispensado(a) do recolhimento na forma da lei. Intime-se o(a) autor(a).' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 1027/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO JOSÉ BATISTA FILHO

ADVOGADO..... LIVIA DE SOUSA LEDO

RECLAMADO(A): VALDIVINO BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado a fls. 17, eis que, conforme aditamento de fls. 14, homologado a fls. 15, ficou estipulado que o pagamento seria feito diretamente na conta poupança indicada pelo autor. Int. Em, 26.02.07'

Notificação Nº: 1067/2007

Processo Nº: RT 00331-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ BENTO CIPRIANO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SEBASTIANA GOMES MACHADO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 21, PROFERIDA NO DIA 23.02.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$204,74, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$10.237,04), ficando dispensado(a) do recolhimento na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o(a) autor(a).' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: RT 00101-2000-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER DO NASCIMENTO PINHEIRO

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA (HOTEL FAZENDA PORTAL DA SERRA) + 004

ADVOGADO..... ROBERTO RODRIGUES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 30/03/2007 às 10h20min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado à fl. 383, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: RT 00169-2002-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO NUNES FERNANDES

ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALAOR FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: BENEDITO RANGEL

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 284/285, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) o Executado deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e Custas de Liquidação já apuradas às fls. 158, bem como das Custas Executivas devidas nestes autos, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de nova hasta pública do imóvel penhorado junto ao Juízo deprecado. 2. Solicite-se ao Juízo deprecado, com urgência, o cancelamento da hasta pública designada naquele juízo, mantendo-se, contudo, a penhora do imóvel efetuada, até a comprovação de quitação do acordo e dos encargos supra.``

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: RT 00221-2002-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): VALDOMIRO POLISELLI JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 78/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 00152-2003-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON NERO BUENO

ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ADELAINE DO ROSÁRIO MATOS

ADVOGADO.....: DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 222, fica V.Sa. intimada a tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 1030/2007

Processo Nº: RT 00258-2004-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DONIZETE CAETANO

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): DIVINO SALVADOR DE MORAIS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 30/03/2007 às 10h40min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado às fls. 223/204 (gleba de terras), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1017/2007

Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA PONTES

ADVOGADO.....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO.....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, caso queira, contraminutar agravo de petição interposto às fls.403/428, no prazo legal.

Notificação Nº: 997/2007

Processo Nº: RT 00544-2005-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO GONÇALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS GODINHO NICOLAU

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 69/70, fixando a dívida em R\$ 399,73 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), referentes às Contribuições Previdenciárias devidas, já com a dedução dos recolhimentos previdenciários comprovados nos autos. 2. Intime-se o Espólio/Executado, diretamente e via de sua Procuradora, a comprovar o recolhimento do restante devido a título de Contribuições Previdenciárias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 999/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JALES FURTADO MENDONÇA

ADVOGADO.....: DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): HUGNEY CARLOS FLEURY

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência que foi designado novo Leilão Judicial, para o dia 04/04/2007, a partir das 13hs, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás, referente ao veículo penhorado à fl. 48.

Notificação Nº: 1022/2007

Processo Nº: RT 00344-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MUNIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA

ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Fica V.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fls. 95, 99, 100, 106, 107, 112 e 120. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 1016/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferida vista dos autos por 30 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1028/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GENESON LUCÍLIO DA COSTA

ADVOGADO.....: CYBELLE BARRETO DE PAIVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 30/03/2007 às 11h20min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado à fl. 50 (trator Massey Ferguson), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 994/2007

Processo Nº: RT 00739-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): MARCOS NUNES DOS REIS E CIA LTDA (LIMPA FOSSA JUSSARA)

ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES

DESPACHO: AO EXECUTADO: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça noticiando que deixou de nomear depositário do bem descrito no auto de penhora e avaliação de fls. 63, porquanto o Executado encontrava-se viajando (fls. 62), intime-se o Executado, diretamente, pela via postal e com AR e também, por meio de seu Procurador, para comparecer à Secretaria da Vara e firmar o Termo de Nomeação de Depositário, bem como para tomar ciência da constrição efetuada, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na nomeação de outro depositário, com a conseqüente remoção do bem.``

Notificação Nº: 1026/2007

Processo Nº: CCS 00799-2006-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES

RÉU(RÉ): AURELIO PAULINO DE QUEIROZ

ADVOGADO: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Reitere-se a intimação de fls. 245 (Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 41/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.), enviando-a, também, diretamente à Autora.``

Notificação Nº: 1019/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMARO SANTANA FERREIRA LEITE

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES DA SILVA (FARMA 2000)

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: ÀS PARTES ``1. Homologo o acordo de fls. 45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) Contribuições Previdenciárias e Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 47/49).``

Notificação Nº: 1029/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FIDELIS CORREIA DA SILVA

ADVOGADO..... DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AROPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 30/03/2007 às 11h00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente ao bem penhorado à fl. 65 (veículo Ford F1000s), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 998/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO REZENDE MACHADO (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR CLAUDIA BREY FERREIRA REZENDE)

ADVOGADO..... MILTON CELIO BATISTA PINTO

RECLAMADO(A): PLANTAG PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA - ME

ADVOGADO..... JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 59/61, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais e de Liquidação consignadas às fls. 50, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas.``

Notificação Nº: 1023/2007

Processo Nº: RT 01120-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILLA EVELIN DE FARIA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): TANIA EMY ABREU ADORNO (ACADEMIA NATURA ESPORTE & LAZER)

ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: ``Intime-se a Reclamada, diretamente, por SEED, e também, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca das alegações da Reclamante (fls. 67), bem como a providenciar novas guias CD/SD e TRCT e recibos salariais, com as retificações devidas (nome da Reclamante e endereço da Reclamada), bem como para apor o seu carimbo na CTPS, acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de incidir na multa diária cominada em ata, além de serem convertidas as obrigações de fazer em indenização equivalente.``

Notificação Nº: 1020/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): AMUR DE BARROS CURADO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SILVIA DA SILVA CURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, AMUR DE BARROS CURADO (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SILVIA DA SILVA CURADO. 2. Homologo o acordo de fls. 110/112, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Executado deverá comprovar o recolhimento das Custas Processuais (R\$13,05) e de Liquidação (R\$3,26), já apuradas às fls. 108, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação.``

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: CCS 00189-2007-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): REIS MADEIRAS LTDA

ADVOGADO: BENEDITO RANGEL

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ``site`` www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: RT 00266-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CHARLES ANDRÉ SANTOS

RECLAMADO(A): VARLEI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 14/03/2007, às 16h00min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 031/2007

PROCESSO Nº RT 00101-2000-221-18-00-8

Reclamante : Cleiber do Nascimento Pinheiro

Exeqüente : INSS e UNIÃO

Executados : Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento + 003

A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam o Executados, Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento, inscritos no CPF sob o nº 565.179.631-20 e 397.547.403-30, respectivamente, atualmente em local ignorado, INTIMADOS a tomarem ciência de que foi designada data para a realização da Praça (30/03/2007, às 10h20) e do Leilão Judicial (01/06/2007, a partir das 13h), referente ao imóvel penhorado nos presentes autos (gleba de terras de 02 alqueires e 13 litros), a serem realizados no átrio desta VT de Goiás/GO (Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO). Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 031/2007

PROCESSO Nº RT 00101-2000-221-18-00-8

Reclamante : Cleiber do Nascimento Pinheiro

Exeqüente : INSS e UNIÃO

Executados : Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento + 003

A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam o Executados, Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento, inscritos no CPF sob o nº 565.179.631-20 e 397.547.403-30, respectivamente, atualmente em local ignorado, INTIMADOS a tomarem ciência de que foi designada data para a realização da Praça (30/03/2007, às 10h20) e do Leilão Judicial (01/06/2007, a partir das 13h), referente ao imóvel penhorado nos presentes autos (gleba de terras de 02 alqueires e 13 litros), a serem realizados no átrio desta VT de Goiás/GO (Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO). Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 031/2007

PROCESSO Nº RT 00101-2000-221-18-00-8

Reclamante : Cleiber do Nascimento Pinheiro

Exeqüente : INSS e UNIÃO

Executados : Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento + 003

A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam o Executados, Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento, inscritos no CPF sob o nº 565.179.631-20 e 397.547.403-30, respectivamente, atualmente em local ignorado, INTIMADOS a tomarem ciência de que foi designada data para a realização da Praça (30/03/2007, às 10h20) e do Leilão Judicial (01/06/2007, a partir das 13h), referente ao imóvel penhorado nos presentes autos (gleba de terras de 02 alqueires e 13 litros), a serem realizados no átrio desta VT de Goiás/GO (Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 17, Centro, Goiás/GO). Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de Ulisses Ferreira Dutra Filho e Luiz Alberto do Nascimento é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2007

PROCESSO Nº RT 00733-2006-221-18-00-7

Exeqüente: Geneson Lucílio da Costa

Executado: Frigorífico Mozarlândia Indústria e Comércio Ltda

Data da Praça: 30/03/2007, às 11h20

Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h

Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 50, tendo como depositário fiel o Sr. Sebastião Cordeiro dos Santos, residente na Rua Bahia, quadra 09, lote 04, Centro, Mozarlândia/GO. Descrição do bem: ``01 (um) trator Massey Ferguson 50X, vermelho, rodagem traseira fina, pneus dianteiros e traseiros em bom estado de conservação, pintura semi-nova, perfeito estado de funcionamento, ano e modelo desconhecidos``. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª ª), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2007
PROCESSO Nº RT 00733-2006-221-18-00-7
Exequente: Geneson Lucílio da Costa
Executado: Frigorífico Mozarlândia Indústria e Comércio Ltda
Data da Praça: 30/03/2007, às 11h20
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 50, tendo como depositário fiel o Sr. Sebastião Cordeiro dos Santos, residente na Rua Bahia, quadra 09, lote 04, Centro, Mozarlândia/GO. Descrição do bem: ``01 (um) trator Massey Ferguson 50X, vermelho, rodagem traseira fina, pneus dianteiros e traseiros em bom estado de conservação, pintura semi-nova, perfeito estado de funcionamento, ano e modelo desconhecidos``. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª ª), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2007
PROCESSO Nº RT 00733-2006-221-18-00-7
Exequente: Geneson Lucílio da Costa
Executado: Frigorífico Mozarlândia Indústria e Comércio Ltda
Data da Praça: 30/03/2007, às 11h20
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na

praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 50, tendo como depositário fiel o Sr. Sebastião Cordeiro dos Santos, residente na Rua Bahia, quadra 09, lote 04, Centro, Mozarlândia/GO.

Descrição do bem: ``01 (um) trator Massey Ferguson 50X, vermelho, rodagem traseira fina, pneus dianteiros e traseiros em bom estado de conservação, pintura semi-nova, perfeito estado de funcionamento, ano e modelo desconhecidos``.

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª ª), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 030/2007
PROCESSO Nº RT 00852-2006-221-18-00-0
Exequente: Fideles Correia da Silva
Executada: Arqplan Construtora Ltda
Data da Praça: 30/03/2007, às 11h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 65, tendo como depositário fiel o Sr. Fernando Craveiro Curado, residente na Rua 09, nº 06, Jardim Vila Boa, Goiás/GO.

Descrição do bem: ``01 (uma) camionete Ford F-1000 S, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, diesel, carroceria de madeira, cor vermelha, placa KCO - 4143, Chassi nº 8AFETNL295JO45810.``

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (ª ª), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 030/2007
PROCESSO Nº RT 00852-2006-221-18-00-0
Exequente: Fideles Correia da Silva
Executada: Arqplan Construtora Ltda
Data da Praça: 30/03/2007, às 11h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo

A MM.^a Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 65, tendo como depositário fiel o Sr. Fernando Craveiro Curado, residente na Rua 09, nº 06, Jardim Vila Boa, Goiás/GO.

Descrição do bem: ``01 (uma) camionete Ford F-1000 S, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, diesel, carroceria de madeira, cor vermelha, placa KCO - 4143, Chassi nº 8AFETNL295JO45810.``

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 030/2007
PROCESSO Nº RT 00852-2006-221-18-00-0
Exequente: Fideles Correia da Silva
Executada: Arqplan Construtora Ltda
Data da Praça: 30/03/2007, às 11h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuza

A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 65, tendo como depositário fiel o Sr. Fernando Craveiro Curado, residente na Rua 09, nº 06, Jardim Vila Boa, Goiás/GO.

Descrição do bem: ``01 (uma) camionete Ford F-1000 S, ano de fabricação 1995, ano modelo 1995, diesel, carroceria de madeira, cor vermelha, placa KCO - 4143, Chassi nº 8AFETNL295JO45810.``

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ____/____/____ (____ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 917/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR FRANCISCO DO CARMO
ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): JUAREZ MARTINS DE FARIAS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora efetivada (auto de fl. 218) assim como da nomeação do reclamado do encargo de fiel depositário e, querendo, apresentar embargos no prazo legal, conforme despacho de fl. 259 nos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1845/2007
Processo Nº: RT 01657-1996-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE LIBERTINO GARCIA DOS SANTOS
(REP./INVENTAR. NEIR GARCIA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Executado, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.764, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Considerando que o depósito de bem imóvel pode ser aperfeiçoado sem a instauração da relação de corpus - apreensão física da coisa - com o sujeito responsável, ao contrário do que ocorre no caso de bens móveis, e, ainda, sendo absolutamente conveniente que o depósito seja confiado ao proprietário do imóvel, nomeio o Executado CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA, compulsoriamente, depositário do bem penhorado. Uma vez que o Executado está em local incerto e não sabido, intime-se o mesmo da penhora e do seu encargo de depositário na pessoa do seu advogado, conforme autoriza o § 5º do art. 659 do CPC. Exaurido o prazo para embargar a execução, oficie-se ao Juízo deprecado solicitando-lhe que determine a averbação da penhora nos assentamentos do imóvel em questão, devendo constar no registro a nomeação compulsória do Executado para o encargo de depositário, do que restará presumida a ciência erga omnes dessa circunstância. Lado outro, cumpra-se imediatamente as determinações contidas no despacho de fl. 748. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: RT 00160-2003-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ZENÁ VIEIRA REZENDE
ADVOGADO.....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls.116/117, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Primeiramente, considerando que a exequente devolveu a certidão de crédito, deverá a Secretaria proceder ao seu cancelamento. Lado outro, HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 142/143, no importe de R\$ 1.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nos termos da Súmula 368, a competência da Justiça do trabalho para a execução das contribuições previdenciárias não alcança as parcelas pagas no decorrer do contrato, senão vejamos: ``DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nos 32, 141 e 228 da SDI-1) Alterada pela Res. 138/2005, DJ 23.11.05 I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. (ex-OJ nº 141 — Inseridaem 27.11.1998)`` (destacou-se). A execução do tributo pela JT está restrita às decisões em que há condenação da empresa ao pagamento de parcelas trabalhistas e sobre os valores resultantes de acordos entre as partes. Ante o exposto, deverão os autos retornar à Contadoria para refazimento dos cálculos a fim de que seja excluído os valores da parcela previdenciária referentes ao vínculo laboral. Após, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da parcela devida a título de contribuição previdenciária. Caso a executada não comprove o pagamento do tributo, expeça-se nova certidão de crédito referente apenas a contribuição previdenciária, remetendo-a ao Órgão Previdenciário. Cumprido o acordo e recolhida a parcela previdenciária, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se o INSS desta decisão e posteriormente com cópia dos novos cálculos, nos termos do artigo 832, § 4º c/c art. 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 00474-2003-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE ALVES FERNANDES
ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): WILMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte executada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fl. 128, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 01 (um) ano por inércia da credora e também pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar dos esforços do Juízo em impulsionar, de ofício, a execução, inclusive com a solicitação de bloqueio das contas bancárias do executado através do sistema BACENJUD, diligência junto ao site do DETRAN a fim de localizar veículos de propriedade do devedor, verifica-se que todas as diligências restaram infrutíferas. Intimado, novamente, o credor para impulsionar a execução, este permaneceu inerte (fls. 127). Destarte, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa, e que as tentativas de penhorar bens do executado não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados bens do devedor sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se.``

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 00531-2004-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 182, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 01210-2004-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE HOLANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): LUIZ DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada de que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para indicar bens do Executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13).

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 01970-2005-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHNNY OLÍMPIO MARTINS

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 68, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), "conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: Vistos, etc. Face ao teor da ata de leilão de fl. 66 e petição de fl. 67, considerando que o bem levado a leilão encontra-se com gravame de alienação fiduciária deixo de homologar a arrematação requerida. Cientifique-se o leiloeiro e o arrematante. Lado outro, considerando que o valor da execução refere-se apenas a custas e contribuição previdenciária, intime-se o executado, diretamente, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento destas verbas, sob pena de ser mantida a penhora sob o seu veículo e ser designada nova hasta pública. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 02047-2005-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MAIS EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 221, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DAVID PICCINI

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 08 dias comprovar nos autos os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 74/80, sob pena de indenização equivalente.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 00341-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÉSAR CAMPANATE

ADVOGADO.....: ANDRE ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

DESPACHO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fl. 139, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O artigo 790, parágrafo 3º, da CLT permite que o juiz conceda, de ofício ou a requerimento do interessado, o benefício da justiça gratuita. O artigo 4º da Lei nº 1.060/50, com a redação dada pela Lei nº 7.510/86, dispõe que: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família", ou seja, nesse caso, a norma legal é imperativa. Nos termos da citada lei, basta a simples afirmação na

petição inicial, não necessitando que a miserabilidade jurídica seja feita em declaração separada. Lado outro, o benefício pode ser requerido em qualquer grau de jurisdição. Nesse sentido, é o norteamamento insculpido na Orientação Jurisprudencial nº 269, da SDI-1, do C. TST. In verbis: "JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO. Inserida em 27.09.02. O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso." (destacou-se). Deste modo, defiro os benefícios da assistência judiciária ao reclamante. Estando o Reclamante sob o pálio da justiça gratuita, está isento do pagamento dos honorários periciais a que restou sucumbente. Destarte, considerando que o perito é terceiro auxiliar do juízo, fazendo jus à contraprestação pelo trabalho realizado e, atendidos os requisitos estabelecidos no art. 2º da Portaria TRT 18ª Região GP/DGCJ n. 002, de 24.01.2006, determino seja expedida requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, na forma prevista na referida Portaria. Para deliberar acerca da quantia de fl. 120 e cancelamento da restrição judicial de fl. 129, aguarde-se. Intimem-se o reclamante e o Sr. perito. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: AEX 00617-2006-121-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: GIDEON BARROS FERREIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO SILVA

EXECUTADO(A): FR COMUNICAÇÃO VISUAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:52 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 067/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL. LOS DE FLS. 68/80, PROFERIDOS NOS AUTOS SUPRA, PARA QUERENDO, IMPUGNÁ-LOS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, CONFORME ART. 879 §3º DA CLT. SEGUEM ANEXAS, CÓPIAS DOS REFERIDOS DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 1839/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE GOMES BERNARDES

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls.78, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 77, no valor líquido de R\$ 1.800,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 76,56, conforme resumo de cálculos de fl. 68, atualizadas até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Não há incidência de Contribuição Previdenciária e Imposto de Renda. A Srª. Diretora de Secretaria deverá fazer as anotações pertinentes na CTPS da exeqüente, conforme determinado às fls. 20/23. Feito, intime-se a exeqüente para receber referido documento. Retirada a CTPS e comprovado o recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se as custas. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MARQUES DE MACEDO

ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 189, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito: "Vistos, etc... ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES opõe Embargos Declaratórios à sentença de mérito, alegando omissão quanto à análise do pedido da reclamada referente ao pleito de indenização do seguro desemprego. Pede seja sanado o mencionado vício. Recebo os Embargos Declaratórios, posto que regulares e tempestivos. 1 - Das Guias CD/SD. Não há que se falar em omissão do julgado. Com efeito, a sentença apreciou o tema "seguro desemprego" sob a ótica que entendeu incidir o ordenamento jurídico. Rejeito. Isto posto, recebo os presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais Intimem-se."

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MARQUES DE MACEDO

ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 189, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito: "Vistos, etc... ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES opõe Embargos Declaratórios à sentença de mérito, alegando omissão quanto à análise do pedido da reclamada referente ao pleito de indenização do seguro desemprego. Pede seja sanado o mencionado vício. Recebo os Embargos Declaratórios, posto que regulares e tempestivos. 1 - Das Guias CD/SD. Não há que se falar em omissão do julgado. Com efeito, a sentença apreciou o tema "seguro desemprego" sob a ótica que entendeu incidir o ordenamento jurídico. Rejeito. Isto posto, recebo os presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais Intimem-se."

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... TEREZINHA MARQUES DE MACEDO

ADVOGADO..... CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 189, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrito: "Vistos, etc... ERNANDO FERREIRA GOMES LOPES opõe Embargos Declaratórios à sentença de mérito, alegando omissão quanto à análise do pedido da reclamada referente ao pleito de indenização do seguro desemprego. Pede seja sanado o mencionado vício. Recebo os Embargos Declaratórios, posto que regulares e tempestivos. 1 - Das Guias CD/SD. Não há que se falar em omissão do julgado. Com efeito, a sentença apreciou o tema "seguro desemprego" sob a ótica que entendeu incidir o ordenamento jurídico. Rejeito. Isto posto, recebo os presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais Intimem-se."

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: AIN 01467-2006-121-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE... UELTON FONSECA SOUSA

ADVOGADO..... WALTER FELÍCIO ALMEIDA

REQUERIDO(A): SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÕES LTDA (OJC)

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 221/227 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 01470-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... VALTIERE SILVA SERPA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VENEZA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 32/35, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: AAT 01564-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR.... GILMAR LADISLAU CLAUDINO

ADVOGADO: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 251/253, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.564/06, ABSOLVER os Reclamados, SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE RIO VERDE e CARAMURU ALIMENTOS LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, GILMAR LADISLAU CLAUDINO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$348,57, isentas. Expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais ao Dr. VINAN DEL MAR RODRIGUES PEREIRA. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: AAT 01564-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR.... GILMAR LADISLAU CLAUDINO

ADVOGADO: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA

RÉU(RÉ): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO: DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 251/253, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja Conclusão segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.564/06, ABSOLVER os Reclamados, SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE RIO VERDE e CARAMURU ALIMENTOS LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, GILMAR LADISLAU CLAUDINO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$348,57, isentas. Expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais ao Dr. VINAN DEL MAR RODRIGUES PEREIRA. Intimem-se as partes e o perito."

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: RT 01573-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... RUBENS ANTÔNIO DA CUNHA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 206/225, pelo prazo comum de 05 dias, como também da inclusão do processo na pauta do dia 14/03/2007, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 01573-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... RUBENS ANTÔNIO DA CUNHA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 206/225, pelo prazo comum de 05 dias, como também da inclusão do processo na pauta do dia 14/03/2007, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: RT 01577-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... ANDRÉ LUÍS CASSIMIRO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO, ESPÓLIO DE, R/P ELVIRA MELO PEREIRA

ADVOGADO..... CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 71, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: "Face ao teor da certidão supra, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens do Executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 01586-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... ADEMIR LÚCIO SILVA

ADVOGADO..... NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A

ADVOGADO..... DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 168/178, pelo prazo comum de 05 dias, como também da inclusão do processo na pauta do dia 14/03/2007, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 01591-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... REGINALDO DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO..... NILDA RAMOS PIRES BORGES

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência dos despachos de fls. 38 e 36, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), "conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcritos: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 37, determino à Secretaria que proceda à publicação das intimações pendentes da procuradora da Reclamada no Diário da Justiça Eletrônico. Publique-se na internet." "Vistos, etc. O documento de fls. 35 comprova o recolhimento, pela executada, das Contribuições Previdenciárias relativa à última parcela do acordo celebrado às fls. 13/14. Assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Transcorrido o prazo do INSS para impugnar os cálculos, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: CCS 01748-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR.... CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FLAMINIO MASSON

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a Exequente, por seu procurador, intimada a indicar, no prazo de 10 dias, bens do Executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 001/2005, art. 13, inc. VI).

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 02030-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN LINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 232/249 pelo prazo comum de 05 dias, como também da inclusão do processo na pauta do dia 14/03/2007, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: RT 02058-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIAICCHIO

RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado, por seu procurador, intimado a comprovar nos autos o pagamento do acordo ou da 1ª parcela, sob pena de execução (art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1811/2007

Processo Nº: ATC 02123-2006-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: ADRIANA SUZAN OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da sentença de fls. 41, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA interpõe Embargos à Execução às fls. 25/29, alegando que as dificuldades financeiras foram fator preponderante para o descumprimento do acordo formalizado perante a Comissão de Conciliação Prévia Requer, em consequência, sejam excluídos do valor executado as importâncias referentes a multa sobre o valor do acordo e a multa diária. Instada a manifestar, a embargada afirma que a embargante tinha plena ciência dos termos do acordo firmado e que, havendo cláusula penal para o caso de descumprimento do avençado, a mesma é inafastável. DECIDO: Regulares e tempestivos, conheço dos embargos à execução opostos pela executada. 1 - Das multas sobre o valor do acordo e diária por inadimplemento. Com efeito, compete à Justiça do Trabalho, nos estritos termos do art. 876 da CLT, executar os termos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação Prévia. A ação executiva, como é o caso dos autos, não comporta discussão acerca da validade, ou não, da manifestação de vontade das partes perpetrada perante a Comissão de Conciliação Prévia. Portanto, a execução se processa pelo valor expressamente ajustado, inclusive cláusula penal. Rejeito a pretensão da embargante. Custas pela embargante, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, IV, da CLT). Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: CCS 02216-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ADILON TEOFILO DE FARIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA O EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 127, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: “Ante ao teor da certidão supra, ...intime-se o Exequente para vista dos documentos supracitados e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.”

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SILVANO DE FRANÇA - ME + 001

ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 100/107, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): MOTO IT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 100/107, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SILVANO DE FRANÇA - ME + 001

ADVOGADO.....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da inclusão do processo nº1676/2006 na pauta do dia 28/03/2007, às 13:30 horas, e de que têm vista do Laudo Pericial de fls. 459/655, pelo prazo comum de 10 dias, conforme despacho de fl. 297.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): MOTO IT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da inclusão do processo nº1676/2006 na pauta do dia 28/03/2007, às 13:30 horas, e de que têm vista do Laudo Pericial de fls. 459/655, pelo prazo comum de 10 dias, conforme despacho de fl. 297.

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NETINHO LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica intimado a informar o atual endereço de seu constituinte até a data da audiência, consoante despacho de fl.25.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: CCS 00081-2007-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JUSSARA FREITAS MARQUEZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fl. 133, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc...Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, o AR que acompanhou a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial não retornou. Em razão disso, em audiência foi determinada a notificação do réu por Oficial de Justiça, ocorre que a certidão de fl. 131 do Sr. Oficial de Justiça noticia que o réu não mais reside no endereço informado. Destarte, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu e que o procedimento sumariíssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 24,64, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: CCS 00128-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ARRISSON FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da sentença de fl. 110, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 107, no importe de R\$ 2.138,94, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 42,77, arbitradas na sentença de fls. 107, deverão ser recolhidas pela Reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Dada a natureza do acordo inexistência de contribuição previdenciária e custas processuais. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: CCS 00131-2007-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JULIANO NASCIMENTO DO CARMO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a autora, por seu procurador, intimada a informar o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: CCS 00140-2007-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fl. 109, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc...Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, o AR que acompanhou a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial não retornou. Em razão disso, em audiência foi determinada a notificação do réu por Oficial de Justiça, ocorre que a certidão de fl. 107 do Sr. Oficial de Justiça notícia que o réu não mais reside no endereço informado. Destarte, considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu e que o procedimento sumário não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 29,07, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 74/79), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 74/79), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 74/79), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 74/79), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (FAZENDA PÉ DA SERRA)

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 74/79), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: CCS 00189-2007-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANAÍR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 114, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, tendo em vista a morte do Executado, conforme notícia a certidão de fls. 110, intime-se a autora para, no prazo de 30 dias, regularizar a representação do pólo passivo, informando nos autos o nome do representante do ESPÓLIO-REQUERIDO e seu endereço, sob pena de suspensão do processo, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 265, I, do CPC. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 00224-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BATISTA CORREA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA JÚLIO CARDOSO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR O TRCT, AS GUIAS CD/SD E SUA CTPS ANOTADA, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO OTERO DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da decisão de fls.16, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo a retificação informada às fl. 15, como nela se contém, ficando excluído do acordo a garantia da integralidade dos depósitos fundiários. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2007

PROCESSO Nº RT 00788-2004-121-18-00-7

Exequente(s): MARCO AURÉLIO PEREIRA

Executado(s): DIOMAR DA SILVA (DESIGNER MODAS)

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado DIOMAR DA SILVA (DESIGNER MODAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 175, abaixo transcrito: "Vistos, etc. A certidão de fl. 173 notícia que houve licitante para o bem penhorado no item 01 do edital de praça. Referido bem trata-se e equipamento já usado, e a execução se arrasta desde setembro/2004. Assim sendo, com fundamento no art. 691 do CPC, homologo a arrematação de fl. 174, pelo lance oferecido pelo único licitante presente, JAMIL LEANDRO DE OLIVEIRA, no importe de R\$500,00, uma vez que representa 41,66% do valor da avaliação. Expeça-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bens. Após, libere-se ao exequente o saldo da guia de fl. 174 em pagamento parcial do seu crédito. Em seguida, retornem os autos à Contadoria para que seja deduzido do crédito obreiro os valores por ele soerguidos nos autos, devendo os autos vir conclusos. Intimem-se. Publique-se na internet." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2007

PROCESSO Nº ACCS 01767-2006-121-18-00-0

Exequente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

Executado(s): PEDRO PATROCÍNIO JACINTO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado PEDRO PATROCÍNIO JACINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 127, abaixo transcrito: “Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária do Executado, depositada junto à CEF local sob o número 01504608-4. Intime-se o Executado para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 119, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se ao exequente e ao seu Advogado o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.” E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, ao dezesesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1363/2007
Processo Nº: RT 01319-2003-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): GOALCOOL - DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao credor, por seu procurador: Tomar ciência do indeferimento do pedido de adjudicação (fl. 442), em razão da ausência de intimações às partes sobre a designação do praxeamento.

Notificação Nº: 1365/2007
Processo Nº: RT 01418-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDI TUNNERNMANN
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI
ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Ao credor, por seu procurador: tomar ciência do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. 1. De acordo com o novel entendimento firmado pelo artigo 685-A do CPC (incluído pela Lei 11.382/2006), permite-se ao credor adjudicar por preço não inferior ao da avaliação. 2. O crédito do exequente, atualizado à fl. 952, é superior à avaliação do bem licitado. Assim, intime-se este a dizer, em 10 (dez) dias, se concorda em adjudicar o bem (caminhão Mercedes-Benz, placas CNI-7483) pelo valor que foi avaliado. Em 12 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1357/2007
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: FICA V. Sª NOTIFICADO PARA O FIM DECLARADO ABAIXO: Fica a parte reclamante intimada a receber o Alvará Judicial de nº 133/2006, na Vara do Trabalho de Jataí. Intime-o no mesmo ato para informar o endereço de seu constituinte em 10(dez) dias. Em 28 de fevereiro de 2007 Data de Postagem: 28 de fevereiro de 2007

Notificação Nº: 1358/2007
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: FICA V. Sª NOTIFICADO PARA O FIM DECLARADO ABAIXO: Fica a parte reclamante intimada a receber o Alvará Judicial de nº 133/2006, na Vara do Trabalho de Jataí. Intime-o no mesmo ato para informar o endereço de seu constituinte em 10(dez) dias. Em 28 de fevereiro de 2007 Data de Postagem: 28 de fevereiro de 2007

Notificação Nº: 1359/2007
Processo Nº: RT 00503-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLAN MORAES
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Vistos, etc. 1. Concordando a devedora com os cálculos de liquidação (267/268), intime-se o credor para os fins do art. 884 da CLT. 2. O pedido de liberação do depósito recursal será apreciado após a manifestação

acima determinada. Dê-se ciência. Em 15 de fevereiro de 2007. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1354/2007
Processo Nº: RT 00629-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OLDACI FRANCO DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA
RECLAMADO(A): REYNIER MARTINS MAIA
ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Intime-se o exequente a, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1364/2007
Processo Nº: RT 01280-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF (FAZENDA BONANZA)
ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência do teor da certidão de fls. 71, no prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, com a advertência que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1362/2007
Processo Nº: RT 00195-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): MARCELO ANTONIO MALUF
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência do teor da certidão de fls. 57, no prazo de 30 (trinta) dias, para requerer o que entender de direito, com a advertência que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1366/2007
Processo Nº: RT 00720-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELLEN MARCE SOUZA COSTA
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): MOTOTAXI FERREIRA ROCHA LTDA. (MOTOTAXI UNIAO)
ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSCHI
DESPACHO: Ao reclamado, por seu procurador: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$115,92), custas processuais (R\$75,20) e imposto de renda (R\$1,39), em 30 (trinta) dias.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: RT 00637-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDEMIR MEIRELES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): OSVALDO BERTAO
ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:** Fica V. Sa., ciente de que foi designada praça do bem penhorado a realizar-se na Avenida João XXIII, nº 12, Bairro Mãe de Deus, VT de Catalão,-GO no dia 06/03/2007, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 1249/2007
Processo Nº: RT 01621-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 002
ADVOGADO.....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo** de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.190, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. **INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.**

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 36/2007
PROCESSO Nº RT 01804-2003-131-18-00-5
Exequente : EDNILTON GOMES DA SILVA
Executado : BRAÇO FORTE + 002
Praça 28/03/2007 às 14h. 18min.
Leilão 18/04/2007 às 13h. 48min.

O (A) Doutor (a) **FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA**, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço RUA PROFESSOR ARTUR RORIZ, QUADRA 12, LOTE 22, SETOR AEROPORTO, LUZIÂNIA - GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) **ADEMILSON LISBOA BARBOSA**.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): " Veículo VW/GOL, cor azul, placa JNJ 8259; com frisos laterais; pintura bem conservada; pneus firestone F 570, com 03 calotas; com película; banco do motorista quebrado; duas portas; vidros manuais; com som e duas caixas de som; bancos com capas de napa; com funcionamento normal; avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). OBS.: o carro possui alarme. Código Renavam 661135306; ano e modelo 1996; gasolina."

OBS.: EXISTE NO BEM ACIMA DESCRITO OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REGISTRADA SOB Nº 20009055463 ABN-AMRO (Aymoré Financiamentos), NA QUAL JÁ FORAM QUITADAS 18 (DEZOITO) PRESTAÇÕES, RESTANDO 06 (SEIS) PRESTAÇÕES, NO VALOR FIXO DE R\$ 227,74 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) CADA UMA, PARA QUITAÇÃO DA OPERAÇÃO. ESTA INFORMAÇÃO FOI OBTIDA NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2006 (sujeita a alterações).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. **VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS**, inscrito na JUCEG sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, **CLEBER PIRES FERREIRA**, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 38/2007

PROCESSO Nº ET 01250-2006-131-18-00-9

Embargante: **GOLDENCAR AUTOMÓVEIS LTDA (REP POR ADILVIO DE OLIVEIRA CARDOZO)**

Embargado: **FRANCINETE GERALDO DA SILVA**

O (A) Doutor (a) **FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA**, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica CITADO **FRANCINETE GERALDO DA SILVA**, para querendo, apresentar defesa aos Embargos de Terceiro, cujo teor é o seguinte: **GOLDENCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, empresa comercial regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38023792/0001-92, representada por seu sócio gerente Sr. **ADILVIO DE OLIVEIRA CARDOZO**, brasileiro, casado, empresário, com endereço comercial no SCIA Quadra 15, Conjunto 8, Lote 1, Cidade do Automóvel, Brasília-DF por seu advogado devidamente constituído nos precisos termos do instrumento de mandato anexo, vem, respeitosamente, à douta e ilustrada presença de Vossa Excelência e na melhor forma de direito, com espeque nos arts. 926 e 1.046 e seguintes, ambos do CPC, interpor **EMBARGOS DE TERCEIRO** contra **FRANCINETE GERALDO DA SILVA**, brasileira, solteira, copeira, residente e domiciliada na Quadra 48, conjunto B, Lote 57, Setor I Águas Lindas de Goiás-GO, pelos fatos e motivos adiante aduzidos: 1. A Embargada ajuizou Reclamação Trabalhista contra **MASSA FALIDA DE UNICORDIS CENTRO CARDIOLÓGICO LTDA** e **HERVAL CAVALCANTI PEREIRA DE SÁ MARTINS**, cujo feito tramita perante este inclito juízo sob o nº 1.561/2001-4, conforme cópia da inicial e sentença anexas, reclamatória que foi julgada improcedente com relação a primeira Reclamada e procedente contra o Segundo Reclamado, cujo feito transitou em julgado instaurando-se a execução contra o Segundo Reclamado, tendo V. Exa., para tanto, determinado que se procedesse consulta junto ao Detran/DF, no sentido de localizar a existência de veículos registrados em nome do Executado, tendo aquela autarquia de trânsito, informado a existência do veículo marca **HONDA**, Accord EX, ano de fabricação 1997, cor verde, PLACA **KHD9708-DF**, em nome do Executado. 2. Conforme recibo anexo, a Embargante, em data de 08.08.2006, adquiriu do Executado a posse e propriedade do veículo acima referido pelo preço de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para fins de revendê-lo a terceiros, já que a atividade comercial da Embargante é de compra e venda de veículos, sendo que por ocasião da aquisição do referido bem, o mesmo não constava com nenhuma restrição junto ao Detran/DF que impedisse a sua aquisição por parte da Embargante, que o adquiriu e possui de boa-fé. 3. Acontece porém, Excelência, que por meio do ofício nº 1326/2006, V. Exa. determinou o bloqueio do referido bem junto ao Detran/DF, o que foi levado a efeito por aquela autarquia de trânsito, conforme ofício e comprovante de bloqueio anexos, tendo V. Exa. determinado a expedição de Carta Precatória para uma das varas do trabalho de

Brasília-DF, para fins de proceder a penhora, avaliação e praxeamento do veículo retro mencionado. 4. Ressalte por oportuno, que a compra e venda do veículo não foi levada a registro junto ao Detran/DF, porquanto, sendo a Embargante, empresa que comercializa veículos na modalidade de compra e venda, a exemplo de todas as demais empresas do gênero, adota a praxe de somente proceder a transferência do veículo, quando após a aquisição do mesmo, o vende para terceiros, cliente adquirente do bem, quando então a transferência é procedida diretamente ao novo adquirente. 5. Considerando-se que o veículo acima referido foi adquirido em data de 08.08.2006 e ainda não foi vendido a terceiros, sendo a Embargante ainda possuidora, e, de que recaiu restrição judicial sobre o mesmo, tal fato está causando turbacção da posse e risco iminente de perda da mesma, além de risco de perda da propriedade, em flagrante prejuízo a ela Embargante, que o adquiriu e possui de boa-fé, repita-se, quando ainda não havia qualquer restrição junto ao órgão de trânsito acima citado, no restou violado o disposto no Art. 926 do CPC, bem como o direito de propriedade garantido nos incisos XXII e XXIII ambos do Art. 5º da Constituição Federal. Daí porque, tem aplicação imediata do disposto nos arts. 1.046 e seguintes do CPC, a fim de que a Embargante seja mantida na posse e na propriedade do precitado veículo. 6. Sendo assim, vem a Embargante requerer a V. Exa., se digne de: I) conceder liminarmente à Embargante a sua manutenção na posse do veículo, bem como de reconhecer o domínio sobre o mesmo, determinando por conseguinte, seja oficiado ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a fim de que aquela autarquia promova imediatamente a retirada da restrição judicial determinada por V. Exa.; II) determinar a citação da Embargada, para que, querendo, vir contestar os presentes embargos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato; III) julgar procedentes os presentes embargos e, por conseguinte, determinar seja requisitada a devolução da carta precatória ao juízo deprecado, independentemente de cumprimento da mesma, e, caso haja penhora, se digne V. Exa., de desconstituí-la a fim de que possa a Embargante comercializar livremente o referido bem e IV) condenar a Embargada no pagamento das custas processuais. 7. Protesta a Embargante pela produção de todo o gênero de prova em direito admitido. 8. Dá-se à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Pede Deferimento. Brasília, 17 de novembro de 2006. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, **CLEBER PIRES FERREIRA**, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1386/2007

Processo Nº: AAT 00542-2005-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: **VANILDA GOMES RIBEIRO**

ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RÉU(RÉ): **FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA**

ADVOGADO: ANDERSON GODOY SARTORETO

DESPACHO: Vistos etc. A executada requereu a liberação do depósito recursal. Ocorre que o depósito recursal foi utilizado para pagamento dos honorários periciais, conforme ficou determinado no despacho de fls. 354. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1396/2007

Processo Nº: RT 00114-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: **FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA**

ADVOGADO..... WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): **FILOGONIO GARCIA**

ADVOGADO..... SIMONE SOUSA PRADO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber seu crédito. Decorrido in albis o prazo supra e como não foi possível encontrar o exequente, transfira-se o crédito do exequente no valor de R\$142,73 para o FAT. Em seguida, à Secretaria para recolher as custas. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1356/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: **WALTER DE ALMEIDA**

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): **CLEITON VIEIRA**

ADVOGADO..... KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO: Como restou infrutíferas as diligências (bacenjud e detran-go), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1378/2007

Processo Nº: RT 00403-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: **JAROLSON LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA**

ADVOGADO..... ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

DESPACHO: Indefero o pedido de liberação do depósito recursal ao exequente porque a conta de liquidação ainda não está acertada. Intime-se.

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 00427-2006-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 113. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, às fls. 116/119. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar os que interessam à execução, podendo, inclusive, indicar contas bancárias para proceder ao bloqueio de valores. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como aceite, devendo a Secretaria expedir mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 1392/2007

Processo Nº: RT 00456-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): EDVALDO REZENDE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. Ante a informação de que o exequente recebeu seu crédito, cancela-se a hasta pública e libere-se a constrição judicial incidente sobre os bens descritos no auto de fls. 44. Considerando que restou apenas a execução das custas no valor de R\$124,86, deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao depositário fiel. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1379/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): ANA LUIZA CHAVES RAMOS + 001

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer onde se encontram os bens indicados à penhora. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IZOEL DE JESUS DE LIMA

ADVOGADO..... DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL

ADVOGADO..... MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. Como restou infrutífera a diligência realizada no sentido encontrar valores em contas bancárias do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: AC 00522-2006-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: RENATO LUCIANO LIMA

ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA

RÉU(RÉ): ROBERTO MOURA FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma disposta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1394/2007

Processo Nº: AIN 00610-2006-191-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: AILTON DE JESUS

ADVOGADO..... NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

REQUERIDO(A): NILTON CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR

ADVOGADO..... WENDER SOUSA AQUINO

DESPACHO: Vistos etc. Indefero-se por ora a liberação do depósito recursal, para aguardar a transferência dos valores bloqueados em contas bancárias do executado. À Secretaria para cadastrar no SAJ o novo endereço do executado.

Notificação Nº: 1388/2007

Processo Nº: RT 00666-2006-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA ROSA DE AMORIM

ADVOGADO..... ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, às fls. 121/123. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar os que interessam à execução, podendo, inclusive, indicar contas bancárias para proceder ao bloqueio de valores. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como aceite, devendo a Secretaria expedir mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 1376/2007

Processo Nº: ACP 00749-2006-191-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: RÁPIDO MINEIROS - TRANSP. TUR. ENC. E CARGAS LTDA REP POR VICENTE DE PAULA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

CONSIGNADO(A): VALDIVINO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$9,83, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando o baixo valor das contribuições previdenciárias, deixo de executá-las com apoio na Portaria MPS nº 1293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de julho de 2005. Intime-se o INSS dos termos do acordo, do cálculo e desta decisão e a reclamada. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1389/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELUZE VIEIRA DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO..... RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 137. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, às fls. 140/142. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar os que interessam à execução, podendo, inclusive, indicar contas bancárias para proceder ao bloqueio de valores. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como aceite, devendo a Secretaria expedir mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 1380/2007

Processo Nº: RT 00186-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO FONSECA DA SILVA

ADVOGADO..... PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ESPORTE CLUBE BAHIA S/A

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os autos constatei que o reclamado não foi notificado, conforme informação dada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (cópia extrato anexa), por conseguinte reabro a instrução processual para o reclamante informar, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1425/2007

Processo Nº: RT 00306-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEDA DA GLÓRIA ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): EDGARD RIVETTI + 005

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A reclamante, através da petição de fl. 469, requer a anotação de sua CTPS. Tendo em vista que a presente execução processa-se de forma provisória, indefiro o requerimento da reclamante, visto que a anotação da CTPS somente será feita após o trânsito em julgado, conforme estipulado em sentença. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória expedida à fl. 465.

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: RT 00458-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO..... FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem feita à fl. 309, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a concordância.

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: RT 00459-2005-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSAFÁ FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO..... JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente do ofício de fl. 162, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 00504-2005-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JANUÁRIO DE ABREU

ADVOGADO..... GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): PAULO DE SOUZA PAULA

ADVOGADO..... MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem feita à fl. 330, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a concordância.

Notificação Nº: 1465/2007

Processo Nº: AAT 00573-2005-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: FAUSTINO GOMES FERREIRA

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO: DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 390, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, DR. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, em manifestação acostada à fl. 289 comunica sua impossibilidade de realizar a perícia médica, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o Dr. Liélcio Vieira Lessa, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: RT 00013-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DE BARROS GARÇÃO

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição de fl. 94, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 1434/2007

Processo Nº: AIN 00125-2006-251-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: SEBASTIÃO DA COSTA TAVARES

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 001

ADVOGADO..... PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que os comprovantes juntados pela ré às fls. 387/402 demonstram que apenas foi pago a metade do valor do acordo, intime-se o autor para que manifeste-se nos autos acerca do adimplemento da obrigação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1455/2007

Processo Nº: AAT 00165-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MIGUEL MENDES DE SOUZA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO: NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 241, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 13/03/2007, às 16h30min, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: AAT 00178-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA MARINHO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que o autor não aceitou a indicação da ré quanto as clínicas para realização de exames, determino que os exames sejam feitos nas clínicas indicadas pelo autor à fl. 351. Intime-se a reclamada para que providencie a designação de data para a realização dos exames e o seu custeio, bem como para que deposite o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) na conta do procurador do autor para suprir despesas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 00566-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CINTHIA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): NOEMI DE SOUZA CANGUÇU E SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

DESPACHO: AO RECLAMADO: Consoante o disposto no Art. 3º, XII, da Portaria VT Porangatu nº 04/2006, fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fl. 28, que informa o descumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos do pagamento da(s) parcela(s) vencidas e/ou o adimplemento das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1435/2007

Processo Nº: CCS 00612-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO

GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): JOSÉ EDIMAR GIL ROSA ME

ADVOGADO: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais), no limite do convencionado pelas partes às fls. 78/79, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$20,92, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas do valor depositado à fl. 63. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE MOURA DA SILVA + 003

ADVOGADO..... JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 33, intime-se a reclamante para que preste informações acerca da representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARLENE ALVES DA SILVA + 003

ADVOGADO..... JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 33, intime-se a reclamante para que preste informações acerca da representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: POLIANA ALVES DA SILVA + 003

ADVOGADO..... JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 33, intime-se a reclamante para que preste informações acerca da representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1421/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR ALVES DA SILVA + 003

ADVOGADO..... JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): NELSON PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO..... VALTER GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 33, intime-se a reclamante para que preste informações acerca da representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1440/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DIAS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: A 2ª reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 129/144. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 107/117 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 117). O prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, 'a', da Consolidação das Leis Trabalhistas. Assim, considerando que os embargos de declaração impestivos não têm o condão de interromper o prazo para oferecimento do recurso ordinário, tem-se que o prazo recursal venceu em 19/12/2006. Desta feita, haja vista que o recurso somente foi protocolado em 31/01/2007 (fl. 129), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 00877-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUDES PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 78, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fl. 74, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: RT 00883-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BATISTA RABELO

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 85, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da petição de fl. 80, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 253, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, DR. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, em manifestação acostada à fl. 251 comunica sua impossibilidade de realizar a perícia médica, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o Dr. Liélvio Vieira Lessa, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes da nomeação. Após, aguarde-se a juntada dos documentos solicitados ao INSS. Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador da denunciada, conforme solicitado à fl. 252, bem como a retificação do endereço da autora, conforme informado à fl. 222.

Notificação Nº: 1468/2007

Processo Nº: AAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 253, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que o perito nomeado, DR. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, em manifestação acostada à fl. 251 comunica sua impossibilidade de realizar a perícia médica, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o Dr. Liélvio Vieira Lessa, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes da nomeação. Após, aguarde-se a juntada dos documentos solicitados ao INSS. Proceda a Secretaria o cadastramento do procurador da denunciada, conforme solicitado à fl. 252, bem como a retificação do endereço da autora, conforme informado à fl. 222.

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a requerida do ofício de fl. 201, para que apresente meios de prosseguimento da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: AAT 00943-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA LOPO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: A REQUERIDA: Tomar ciência do despacho de fl. 576, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a requerida do ofício de fl. 574, para que apresente meios de prosseguimento da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1428/2007

Processo Nº: CCS 00986-2006-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO RODRIGUES VALADARES

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: O autor, através da petição de fl. 110, informa que o réu efetuou o pagamento da obrigação. Assim, intime-se o autor para que deposite o valor de R\$ 33,78 referente às custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista que o réu efetuou o pagamento diretamente ao procurador do autor.

Notificação Nº: 1411/2007

Processo Nº: CCS 00988-2006-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ORCELI AFRA DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 2.700,90 (dois mil setecentos reais e noventa centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 101, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$ 54,01, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento do acordo. Tendo em vista a homologação do acordo, solicite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do mandado de intimação de sentença expedido à fl. 109. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: CCS 01007-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): FELIPE CARDOSO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor da certidão de fl. 109, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1430/2007

Processo Nº: CCS 01034-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): WILSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a certidão de fl. 120, presume-se a concordância do réu com os termos do acordo. Desta feita, homologo o acordo no valor de R\$1.464,69 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 112, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$29,28, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1410/2007

Processo Nº: CCS 01035-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): SILVANO DE BRITO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da petição de fl. 106 que o autor informa a quitação do crédito, conforme estipulado na sentença. Assim, intime-se o autor para que deposite o valor de R\$ 24,33 referente às custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista que o réu efetuou o pagamento diretamente ao procurador do autor. Na mesma oportunidade,

intime-o para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 1426/2007

Processo Nº: CCS 01045-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ITAMAR PEREIRA DE MESQUITA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 1.058,79 (um mil e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 112, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$20,76, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: CCS 00011-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): HORÁCIO GUEDES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor da certidão de fl. 109, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1429/2007

Processo Nº: CCS 00026-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): GERALDA DIVINA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 120, presume-se a concordância do réu com os termos do acordo. Para homologação do acordo, intime-se o autor para que apresente o comprovante de pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1459/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JAIMECIR RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 110, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o autor da certidão de fl. 109, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1433/2007

Processo Nº: CCS 00039-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): OZEAS TEIXEIRA DE ABREU

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a certidão de fl. 120, presume-se a concordância do réu com os termos do acordo. Desta feita, homologo o acordo no valor de R\$929,24 (novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl.105, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$18,58, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: AC 00070-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: WAGNER MARIA DA COSTA

ADVOGADO: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

RÉU(RÉ): WILSON MAEDA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da designação de audiência de instrução para o dia 13/03/2007, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: AC 00070-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: WAGNER MARIA DA COSTA

ADVOGADO: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

RÉU(RÉ): WILSON MAEDA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da designação de audiência de instrução para o dia 13/03/2007, às 15h40min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1409/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da petição de fl. 108 que o autor informa a quitação do crédito, conforme estipulado na sentença. Assim, intime-se o autor para que deposite o valor de R\$ 20,22 referente às custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, haja vista que o réu efetuou o pagamento diretamente ao procurador do autor. Na mesma oportunidade, intime-o para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho.

Notificação Nº: 1443/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO GASPARI

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ECLIPSE TRANSPORTES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 19, abaixo transcrito: Em 27 de fevereiro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exma. Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o 1º reclamado ECLIPSE TRANSPORTES. Presente o 2º reclamado o Sr. ERASMO RIBEIRO DE PAIVA e seu advogado Dr. Gary Francisco Marques, OAB/GO nº 7236. Diante da ausência injustificada do autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 380,32, calculadas sobre R\$ 19.016,01, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h57min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1444/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO GASPARI

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ERASMO RIBEIRO DE PAIVA + 001

ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 19, abaixo transcrito: Em 27 de fevereiro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exma. Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o 1º reclamado ECLIPSE TRANSPORTES. Presente o 2º reclamado o Sr. ERASMO RIBEIRO DE PAIVA e seu advogado Dr. Gary Francisco Marques, OAB/GO nº 7236. Diante da ausência injustificada do autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 380,32, calculadas sobre R\$ 19.016,01, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h57min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: CCS 00335-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): LAIRCE MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a informação do AR de fl. 101, bem como a exiguidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência uma designada para o dia 01/03/2007, às 16h50min, para o dia 12/03/2007, às 16h20min. Expeça-se mandado de notificação para o réu. Dê-se ciência ao autor.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 30/2007

PROCESSO Nº RT 00320-2006-251-18-00-4

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, AURÉLIO MOQUINET, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 655,38 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente a verbas previdenciárias e custas processuais sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 44, expeça-se edital de citação ao reclamado. Porangatu, 12 de fevereiro de 2007 (2ª feira) E para que chegue ao conhecimento do Executado, AURÉLIO MOQUINET, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 31/2007

PROCESSO Nº RT 00337-2007-251-18-00-2

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada A RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 13/3/2007 às 9 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Baixa na CTPS Valor da causa: R\$ 700. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 847/2007

Processo Nº: RT 00452-2004-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INAJARA DE ANDRADE LIMA RIBEIRO

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA MARUPIARA + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do ofício de fls. 394 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 846/2007

Processo Nº: RT 00446-2005-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RECLAMADO(A): SIMONE PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO JORGE MONTEIRO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 181 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls. 172/179), fixando o valor da condenação em R\$5.753,69, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Aguarde-se o resultado da praça designada às fls. 158 dos autos.

Notificação Nº: 848/2007

Processo Nº: RT 00518-2005-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENIVALDO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação pelo reclamado, do bem descrito às fls. 183/192 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 849/2007

Processo Nº: RT 00519-2005-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSINO SERAFIM DOS REIS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação pelo reclamado, do bem descrito às fls. 181/190 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito.. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 850/2007

Processo Nº: RT 00520-2005-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação pelo reclamado, do bem descrito às fls. 176/185 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 851/2007

Processo Nº: RT 00521-2005-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDA ARAUJO DE MATOS

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação pelo reclamado, do bem descrito às fls. 171/180 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: RT 00064-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o processo foi arquivado ante a ausência do reclamante, conforme ata de audiência de fls. 13 dos autos, resta prejudicado o requerimento de fls. 24 dos autos. Intimem-se as Partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 876/2007

Processo Nº: RT 00173-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$1.650,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 152 e 157 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 137/143), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 128 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 877/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$400,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 136 e 141 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição

Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 122/127), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 116 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 879/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$600,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 147 e 152 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 132/138), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 123 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 880/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NUNES DE MELO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$950,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 142 e 147 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 127/133), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 119 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 881/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNOR MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$1.650,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 150 e 155 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 135/141), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 126 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 882/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$1.650,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 145 e 150 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 130/136), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 120 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 883/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos, etc. Homologo o acordo, no valor de R\$90,00, na forma apresentada pelas partes às fls. 132 e 137 dos autos. Em razão da coisa julgada, deverá a primeira Reclamada, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá à primeira Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo os cálculos homologados (planilha de fls. 116/121), devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Considerando que os honorários periciais foram arbitrados em R\$500,00 (quinhentos reais), pela primeira reclamada, conforme sentença de fls. 110 dos autos, os mesmos deverão ser recolhidos no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 50%. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 894/2007

Processo Nº: RT 00342-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CAMPOS MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): A J SANTOS E CIA LTDA

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO: Vistos etc. Defere-se o pedido formulado pelo reclamante, de dilação de prazo para a juntada das CCT'S 1996/2000, em 10 (dez) dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 893/2007

Processo Nº: RT 00423-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 44 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 38 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para o órgão previdenciário fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, conforme despacho de fls. 28 dos autos.

Notificação Nº: 884/2007

Processo Nº: RT 00445-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO TADEU TEIXEIRA

ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): CRM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA (REPRESENTADA PELO SÓCIO JOSÉ LUIZ RIVERA MOREIRA) + 001

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

DESPACHO: Vistos etc. Defere-se o pedido formulado pela reclamada, de dilação de prazo para a devolução da CTPS do reclamante, devidamente assinada, em 10 (dez) dias. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 866/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SENA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: ELIAMAR ALVES MAIA

RECLAMADO(A): MARCELO FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.45/46), fixando o valor da condenação em R\$118,34, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 885/2007

Processo Nº: RT 00524-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MACHADO

ADVOGADO.....: DORAILDES FERREIRA GASPIO VASCONCELOS

RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADERLDO DE MORAIS LEITE

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 08(oito) dias, querendo, contra-minutar o agravo de petição interposto pelo INSS, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, independente de manifestação das partes, com as cautelas de estilo e homenagens de praxe.

Notificação Nº: 854/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAAC SOARES DE BRITO

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOÃO ATALIBA PIRES DE CAMPOS + 001

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.41/42), fixando o valor da condenação em R\$47,26, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 892/2007

Processo Nº: RT 00551-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 39 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 33 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a reclamada efetuar o pagamento do débito, conforme despacho de fls. 26 dos autos.

Notificação Nº: 855/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE EDNO SEBASTIÃO DOS SANTOS

(REPRESENTADO POR MARIA BATISTA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RIVALINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA (PROP. DO ARMAZÉM SEM NOME)

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.125/126), fixando o valor da condenação em R\$99,09, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 853/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA KOEHLER DE MATOS + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pelo INSS, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 888/2007

Processo Nº: RT 00628-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 49 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 43 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a resposta da solicitação de penhora ao BACEN, conforme despacho de fls. 32 dos autos.

Notificação Nº: 891/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SISNEIDE DE OLIVEIRA SALES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 49 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 45 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a reclamada contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, conforme despacho de fls. 46 dos autos.

Notificação Nº: 890/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 40 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 34 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a reclamada efetuar o pagamento do débito, conforme despacho de fls. 27 dos autos.

Notificação Nº: 856/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA PEREIRA BRASILEIRO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.

ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.54/57), fixando o valor da condenação em R\$2.359,12, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 887/2007

Processo Nº: RT 00652-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 42 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 36 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a resposta da solicitação de penhora ao BACEN, conforme despacho de fls. 27 dos autos.

Notificação Nº: 889/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERVÁSIO DE LIMA ARAÚJO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 42 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 36 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a resposta da solicitação de penhora ao BACEN, conforme despacho de fls. 27 dos autos.

Notificação Nº: 886/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Considerando o teor da petição de fls. 42 dos autos, ante a declaração de que a reclamada quitou todas as parcelas do acordo, resta prejudicado o requerimento de fls. 36 dos autos. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o prazo para a resposta da solicitação de penhora ao BACEN, conforme despacho de fls. 27 dos autos.

Notificação Nº: 857/2007

Processo Nº: RT 00671-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO VIEIRA DE MELO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JORGE LOPES DE MACÊDO FILHO

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.25/26), fixando o valor da condenação em R\$167,39, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 858/2007

Processo Nº: RT 00705-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBECINO DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): A J SANTOS E CIA LTDA

ADVOGADO..... JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.65/66), fixando o valor da condenação em R\$305,07, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 859/2007

Processo Nº: RT 00719-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES NETO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WATANABE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.35/36), fixando o valor da condenação em R\$288,65, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 860/2007

Processo Nº: RT 00724-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WATANABE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.31/32), fixando o valor da condenação em R\$339,59, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob

pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 861/2007

Processo Nº: RT 00726-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FRANCISCO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WATANABE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.34/35), fixando o valor da condenação em R\$305,63, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 862/2007

Processo Nº: RT 00736-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WATANABE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.34/35), fixando o valor da condenação em R\$305,63, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 863/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO FERNANDES DA SILVA (REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DO AMPARO LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): OSMAR ORNELAS VALENTE FILHO

ADVOGADO..... LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.34/37), fixando o valor da condenação em R\$615,16, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 864/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.33/37), fixando o valor da condenação em R\$5.397,12, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 865/2007

Processo Nº: RT 00797-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): LATICÍNIO POSSE LTDA

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.28/33), fixando o valor da condenação em R\$1.342,76, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 09/2007
PROCESSO: CPEX 00470-2004-231-18-00-1
Exequente : LAZARO AUGUSTO BORGES
Executado : INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA
Data da 1ª Praça: 23/03/2007 às 13h.30min.
Data da 2ª Praça: 13/04/2007 às 15h.00min.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 113, encontrado em mãos do fiel depositário o Sr. Paulo da Silva Ramos no endereço: Fazenda Riachão e Porcos, Município de Guarani de Goiás -GO, e que é o seguinte: 01 (um) alambique de aço inox sistema de banho maria, com controle de temperatura aquecido à vapor, com capacidade de produção, 180 litros de aguardente (pinga), o aparelho encontra-se em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$12.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 08/2007
PROCESSO: AEX 00493-2004-231-18-00-6
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Exequente : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.
Data da 1ª Praça: 23/03/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça: 13/04/2007 às 14h.30min.

O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização das praças, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.203, encontrado com o fiel depositário o Sr. Joverci de Oliveira Cortes residente e domiciliado na Av. Vista Alegre, S/N, Setor Vale do Amanhecer, Posse - GO , e que é o seguinte: 01 (uma) Rebobinadeira Industrial de Papel completa, marca JAGENBERG, capacidade 2.20 x 1.20 MTRS, com 01 (um) acionamento. Com 01 (um) Variador, marca VARIMAT, capacidade 50CV, MOD. 2001/1770.RPM, em bom estado de uso conservação e funcionamento. Avaliado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1396/2007
Processo Nº: RT 01003-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CLOVES COMÉRCIO DE MILHO VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 222. PRAÇA designada para o dia 14/03/2007, às 14:10 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/03/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1393/2007
Processo Nº: RT 01443-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): SUDOESTE ALUMÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 62. PRAÇA designada para o dia 14/03/2007, às 14:35 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/03/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 1399/2007
Processo Nº: RT 01782-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI
ADVOGADO.....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi expedido Edital de Praça e Leilão do bem penhorado à fl. 290. PRAÇA designada para o dia 14/03/2007, às 14:30 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 28/03/2007 a partir das 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: RT 00516-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI JACINTO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DRª. TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para retirar Alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1513/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RENIVALDO COSTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 101, cujo teor é o seguinte: “ Observa-se pela lista de credores, ora apresentada, que o valor do crédito do exequente informado no Juízo da Comarca de Abelardo Luz onde tramitam os autos da ação de recuperação judicial, não se coaduna com o valor da execução, vez que a execução importa em R\$ 930,00, com valores atualizados até março de 2006, ao passo que o valor da dívida constante do rol de credores é de R\$ 500,00. Intime-se o exequente para tomar ciência da lista de credores juntada aos autos pela executada, devendo, no prazo de 05 dias, indicar as diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido, in albis o prazo supra, suspenda-se a execução, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.803/80.”

Notificação Nº: 1548/2007
Processo Nº: RT 00967-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: KACCYA KAYAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: CICERO FIDELIS SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA
ADVOGADO.....: DR. DÉCIO FREIRE
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do r. despacho de fl. 350, cujo teor segue abaixo: “ ...Vistos etc...A Reclamada requer a substituição no alvará, do nome do Dr. Décio Freire para fazer constar Sharley Vieira de Melo. Todavia, deixou de devolver o(s) alvará(s) recebido(s) em 21/01/2007, em nome do Dr. Décio, para substituição. Desse modo, indefiro o pedido. Ao arquivo definitivo. Intime-se.”

Notificação Nº: 1520/2007

Processo Nº: RT 01347-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMA CACILDA CANDIDA

ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): BARROCO RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 186, informando o seu atual endereço, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1525/2007

Processo Nº: RT 00054-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME GONZAGA BORGES

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a certidão negativa exarada pelo oficial de justiça às fls. 68/70, a fim de que indique, no prazo de 05 dias, as diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1511/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.203, cujo teor é o seguinte: “ A executa alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da liquidação da sentença, inclusive a citação.Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em janeiro/2007, razão pela qual este crédito não consta e nem poderia constar do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101.Portanto, não há nulidade a ser declarada.Prossiga-se a execução.Expeça-se mandado de penhora.Intime-se a Executada.”

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DEMERCIO FELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RECLAMADO(A): KADÊ CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.203, cujo teor é o seguinte: “ A executa alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da liquidação da sentença, inclusive a citação.Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em janeiro/2007, razão pela qual este crédito não consta e nem poderia constar do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101.Portanto, não há nulidade a ser declarada.Prossiga-se a execução.Expeça-se mandado de penhora.Intime-se a Executada.”

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: CCS 00347-2006-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO JERÔNIMO DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa da Oficiala de Justiça à fl. 174 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIENE MOREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CONFEÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para apresentar CTPS da Reclamante devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1551/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para apresentar sua CTPS para as devidas anotações nos termos da r. sentença de fl..., no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARIA TEODORO DA SILVA FRANÇA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA FREITAS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano(art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: RT 00905-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): S. RODRIGUES DOS SANTOS (POSTO DE MOLAS SEMARA)

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO: À EXECUTADA: Efetuar o pagamento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 96,23, no prazo de 05 dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 01190-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r.sentença de fls. 137/142, através do DISPOSITIVO que segue adiante: “Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos para absolver ÉTICA CONSTRUTORA LTDA, da pretensão em face dele deduzida em juízo por JOSÉ CARDOSO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$12.174,63, valor dado à causa, e no importe de R\$143,18, dispensado na forma da lei”.

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 01220-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LOANNA ARANTES A. BRAZ

RECLAMADO(A): GEORGE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Efetuar o pagamento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 16,87, no prazo de 05 dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVACY NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do sentença de fls.171/177, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: “ Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA a cumprir a obrigação de dar e fazer em relação a JOVACY NOGUEIRA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela reclamada, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 60,00.Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 1544/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR CORREA MARTINS

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a 1ª reclamada intimada par manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 01356-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JOSE CORREA

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1549/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação do reclamante, de que o acordo foi descumprido integralmente, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1507/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR COMIRAN

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados do despacho de fl. 245, cujo teor segue adiante: “Verifica-se que o perito nomeado não compareceu no prazo concedido pelo Juízo para retirar os autos. Tendo inclusive em outros processos pleiteado a sua destituição. Assim, destituo do encargo o perito Erik Ubaldo Batista Leão. Nomeio em sua substituição o perito Nassim Taleb- CREA-GO 1105/D, que deverá ser intimado da nomeação, bem como para retirar os autos e apresentar o laudo em 20 dias. Intimem-se as partes e o perito.”

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1552/2007

Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução a realizar-se no dia 03.05.07, às 11 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1553/2007

Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO..... WILSON RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução a realizar-se no dia 03.05.07, às 11 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 01642-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMAR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELAINE BONIFÁCIO GUIMARÃES + 002

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 01765-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): JC E MARTINS LTDA. + 002

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 98,59, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ ROBERTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO

POR CREUNIZA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FERNANDO DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para anotar a CTPS do reclamante, conforme r. sentença de fl. 77/89, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ ROBERTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO

POR CREUNIZA APARECIDA DE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FERNANDO DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: CCS 00056-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARLOS FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 34,25, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1546/2007

Processo Nº: CCS 00083-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): HONORATO LUIZ DENDENA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 31,73, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1547/2007

Processo Nº: CCS 00096-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 32,51, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1554/2007

Processo Nº: CCS 00104-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): EDSON GARCIA DA SILVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 141, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Homologo a composição celebrada entre as partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo a execução, nos termos do artigo 974, II, do CPC. O Requerido deverá recolher as custas processuais fixadas em sentença, R\$ 30,88, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. Não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: ACP 00150-2007-102-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

CONSIGNADO(A): MANOEL LIMA BARCELOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Receber a via das guias CD e TRCT, acostada à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1556/2007

Processo Nº: RT 00239-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES ALÔ GALERA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fl. 12, que determina o arquivamento dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1514/2007

Processo Nº: RT 00279-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO

RECLAMADO(A): CLEMENS MARCELO AGUIAR FONSECA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, informando roteiro suficiente para localização do reclamado, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BARBOSA NETO (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR MARIA JOSEFA GONÇALO BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADAMIRO FERREIRA BORGES (FAZENDA PALESTINA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 201/203, nos seguintes termos: “ Vistos etc. Consta da exordial que o Autor veio a falecer vítima de coice de um cavalo no abdômem, quando exercia suas atividades na propriedade rural dos Reclamados, em 21/01/2006. Requereu o Reclamante a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização referente aos danos morais e materiais sofridos em razão do sinistro. Atribuiu à causa o valor de R\$ 50.000,00. Formulou ainda requerimento de deferimento liminar da tutela antecipada quanto ao pedido de pagamento de pensão alimentícia (fls. 32), no importe de R\$ 2.315,00 mensais, acrescidos das horas extras, contados a partir de janeiro de 2006 a março 2007, referente às parcelas em atraso e a partir de abril/2007, o valor seja pago mensalmente aos autores mês a mês. Alega o Reclamante que após a ocorrência do sinistro os Reclamados não adotaram medidas que pudessem amenizar seu sofrimento e ainda, que o periculum in mora se revela no risco que pode advir da demora no reconhecimento do direito da Autora ao recebimento da pensão alimentícia, pois precisa do valor para custear seu sustento (fl. 33). O vínculo empregatício não está comprovado pela documentação apresentada com a inicial, estando a mercê de produção de outras provas. Ao contrário, o documento de 84/85 informa que existia entre as partes um contrato de arrendamento ou parceria de leite. As situações que autorizam o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela encontram-se previstas no art.273, caput, do CPC, que assim dispõe:

“O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu”. A prova inequívoca é aquela sobre a qual não há dúvida alguma; baseando-se nela, o Juiz firmará o seu convencimento. Já, a verossimilhança consiste na aparência da verdade; é a probabilidade de que a lesão do direito tenha sido concretizada. Além destes dois requisitos é necessário ainda que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação caso a tutela não seja antecipada. No caso em exame não há prova inequívoca do vínculo. Some-se a isso o fato de que a atribuição de qualquer responsabilização aos Reclamados está baseada na aferição do grau de culpa da mesma (responsabilidade civil subjetiva), regra geral, e não simplesmente pela análise do risco da atividade econômica (responsabilidade civil objetiva). A respeito, transcrevo abaixo trecho do julgamento proferido nos autos PROCESSO TRT RO-00421-2005-181-18-00-8 e a respectiva ementa, referentes ao tema suscitado nos presentes autos: No Direito Civil brasileiro, a responsabilidade por atos ilícitos é, em regra subjetiva, inspirando-se na idéia de culpa (arts. 186 e 187 do CCB). Excepcionalmente, a responsabilidade será objetiva, esteada na teoria do risco, segundo a qual aquele que com sua atividade cria um risco de dano para terceiros deve ser obrigado a repará-lo, ainda que o seu comportamento seja isento de culpa. Nesse sentido, preceitua o parágrafo único do art. 927 do CCB que haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar por sua natureza risco para os direitos de outrem. Podem ser citados como exemplos de responsabilidade civil objetiva, dentre outros: a) responsabilidade de reparação de danos causados ao consumidor pelo fato do produto e do serviço (art. 12 e 14 da Lei n. 8. 078/90 - CDC); b) responsabilidade civil por danos nucleares (art. 21, XXIII, “c”, da CF/88); c) responsabilidade dos empresários individuais e das empresas pelos danos causados pelos produtos postos em circulação (art. 931

do CCB/2002). EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. REQUISITOS. A atividade agrícola não se caracteriza como atividade de risco (parágrafo único, do art. 927 do CCB), sendo subjetiva a responsabilidade. Não procede o pedido de indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho resultante da queda de empregado rural em “buraco de tatu” existente na lavoura, por ausente ação ou omissão culposa ou dolosa do empregador. (PROCESSO TRT RO-00421-2005-181-18-00-8, Relator Juiz EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA). Para o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela necessário seria, em cognição sumária, aferir-se que, no caso, a responsabilização dos Reclamados decorrer dos riscos advindos da atividade normalmente desenvolvida por eles, o que, se adotado por este Juízo, causaria insegurança jurídica, eis que para a formação do convencimento seguro pelo Juízo, é necessária a análise dos pedidos formulados pelo Autor em cotejo com a defesa e documentos que os Reclamados poderão apresentar. Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se o feito na pauta de audiência inicial, rito ordinário, para o dia 21/03/2007 às 14h50min. Notifiquem-se os Reclamados, e intime-se autor. Rio Verde, 27 de fevereiro de 2007. Cleber Martins Sales. Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 44/2007

PROCESSO Nº RT 01373-2005-102-18-00-3

Exequente: EUSÉBIO DIVINO BORILLE

Executada: MAGNABOSCO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

O Doutor CIÉBER MARTINS SALES, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MAGNABOSCO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$928,14 (NOVECIENTOS E VINTE OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 00842-2004-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO BRUNO ALVES REPRESENTADO POR ROSA LÚCIA ALVES PREGO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: RECLAMADA: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSBMeos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1476/2007

Processo Nº: RT 00117-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DR. MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Requer o credor a expedição de mandado de penhora, contudo, verifica-se que há auto de penhora (fl. 87) pendente de formalização, por ausência de depositário. Assim, intime-se a executada a assumir o encargo de depositário do bem penhorado à fl. 87 (01 Compressor industrial para resfriamento, avaliado em R\$ 18.000,00), na pessoa de um dos seus sócios, devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado como depositário o patrono do autor, com a conseqüente remoção do bem..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): CERAMICA MACHADO LTDA ME + 002

ADVOGADO.....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 49/53, conforme

determinado no r. despacho de fl.91. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1484/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MACHADO LTDA-ME + 002

ADVOGADO..... FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 36/40, conforme determinado no r. despacho de fl.90. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: RT 01106-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA MARQUES XAVIER SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 69, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 68, dê-se vista ao reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1485/2007

Processo Nº: CCS 01320-2006-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JURACI VITAL DE MAGALHÃES

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 126, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 125, manifeste-se a autora, no prazo de 03 (trinta) dias indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1486/2007

Processo Nº: CCS 01329-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LEONTINA CÂNDIDA PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 124, manifeste-se a autora, no prazo de 03 (trinta) dias indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1482/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCIO ARAÚJO LÔBO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 26/32, prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 01357-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ODELIO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA PALMEIRAS DE GOIÁS

ADVOGADO..... LUCIANA GOMES PACHECO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 207. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1478/2007

Processo Nº: CCS 01382-2006-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): TEODORO DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: SEBASTIANA APª MOREIRA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 144, cujo teor é o abaixo transcrito: "...HOMOLOGA-SE o acordo, nos termos da petição de fls. 140/141, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Fica o requerido dispensado do recolhimento das custas processuais (sentença de fls. 117/119) em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 207, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 170), Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1481/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEI CRISTINO DE SOUZA

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 112/117, prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1475/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 181/182, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: CCS 00197-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 24/30, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

TRT da 18ª Região / VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO.

Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 St. Montes Belos-GO.

Processo nº: 00.632-2005-181-18-00-0 RT

Exequente: ANTÔNIO FAGUNDES ALVES

Executado: JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO + 003

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 043/2007

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO O EXECUTADO, JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO, RG nº 112.974-64 SSP/MG, CPF nº

193.500.906-00, para querendo no prazo legal opor embargos, nos termos da r. decisão de fl. 181, exarada nos autos acima mencionados, a saber: "Vistos, etc., Convento em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 180, na importância de R\$ 506,00 (quinhentos e seis reais). Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal. Exaurido, fica de já julgada subsistente a constrição e determinados os recolhimentos devidos. Tudo comprovado, decreta-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos, com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 22/02/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho." Para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO é passado o presente Edital de Intimação aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 00168-2004-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CLEMENTE PEREIRA

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001

ADVOGADO..... CÉLIA MARIA SILVÉRIO TAMEIRÃO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 447.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2007

PROCESSO Nº RT 00245-2006-201-18-00-5

Reclamante: AILTON CARDOSO REZENDE

Reclamado : CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001

O Juiz ARMANDO BENEDITO BIANKI, Substituto da VARA DO TRABALHO de URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a reclamada CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que apresente o TRCT, sob código 01 para liberação do FGTS + multa de 40%, relativo ao pacto laboral havido, bem como as guias do seguro-desemprego, sob pena de execução pelos valores equivalentes no prazo CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 26 de fevereiro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL D E PRAÇA E LEILÃO Nº 12/2007

PROCESSO Nº ACCS 00456-2006-201-18-00-8

Exeqüentes:

SINDIMACO/GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C/GO

Executado: ARNALDO DIAS BEZERRA

O Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA, Substituto da VARA DO TRABALHO de URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 15.05.2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00456-2006-201-18-00-8 RT, entre partes: SINDIMACO/GO SCVMCL.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C/GO , exeqüentes e ARNALDO DIAS BEZERRA, executado, encontrados na Av. Goiás, nº 592, Centro, Campos Verdes/GO, sob a guarda da Sra. Ângela Bezerra de Jesus, CPF nº 024.059.731-11, fiel depositária, avaliados em R\$4.000,00,(quatro mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.87. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (15.05.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Descrição dos bens: 01 (uma) Bomba submersa, 4,5 hp, marca EBARA, 380v, BHS, funcionando, avaliada em R\$4.000,00,(quatro mil reais). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007, 6ªfeira. RODRIGO DIAS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 841/2007

Processo Nº: RT 00890-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KHALED NAYEF ALI AWAWDEH

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): CSL - COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA + 001

ADVOGADO..... THEOPISTO ABATH NETO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 238 abaixo transcrito: 'Intime-se o Autor para se manifestar quanto ao noticiado na certidões de fls. 212 e 237, indicado endereço correto e atualizado para citação dos executados. Prazo de trinta dias. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 843/2007

Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)

ADVOGADO..... JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 303 abaixo transcrito: 'Compulsando os autos, verifico a existência de intenção de acordo entre as partes, a qual ainda se encontra pendente de formalização devido a divergência quanto a data exata para o início do pagamento das parcelas pecuniárias avençadas. Apesar do princípio conciliatório que permeia todo o processo do trabalho, tenho como inviável, por ora, a homologação de um acordo ainda não exteriorizado pelas partes, mormente ainda quando remanesce dúvida em relação a data para o início do seu pagamento. Neste sentido, apresentem as partes o devido instrumento de acordo, com a estipulação dos exatos termos avençados, a fim de que este juízo possa deliberar quanto à sua homologação. Prazo de 15 (quinze) dias. Adverte-se que a inércia implicará na retomada do regular curso da execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 844/2007

Processo Nº: RT 01053-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO..... CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO..... JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 265 abaixo transcrito: 'Transladem-se os embargos do devedor opostos às fls. 07/10 e peças de fls. 12/13 e 19/21 da CP para os autos principais. Após, dê-se vistas à exequente para, caso queira, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto aos embargos supramencionados...'

Notificação Nº: 845/2007

Processo Nº: RT 01154-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO..... GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO DO BRASIL

ADVOGADO..... KATIA VIEIRA DO VALE

DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar os recursos interpostos pelo executado e INSS às fls. 390/399 e 403/408,respectivamente. Prazo de oito dias e fins legais. CIÊNCIA AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado a contra-arrazoar o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 403/408. Prazo de oito dias e fins legais.

Notificação Nº: 837/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY DONIZETE FELICIANO

ADVOGADO..... ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO

RECLAMADO(A): OSCAR DA SILVA TÁTICO

ADVOGADO..... IVAN MARQUES SIMÕES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem quanto ao recurso interposto pelo INSS às fls. 202/207. Prazo de oito dias.

Notificação Nº: 834/2007

Processo Nº: RT 00290-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEMILDA DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA.
(VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias cientes da designação da hasta pública no juízo deprecado para o bem ali penhorado (edital fl. 112), com realização da Praça para o dia 06.03.2007, às 13h05min e o Leilão para o dia 28.03.2007, às 15 horas. Local do Leilão: SCS QD 02, Bloco B, Sala 102, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditório, Brasília-DF. Processo nº 9117-2006-002-10-00-0 (2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF).

Notificação Nº: 836/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIE NE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 211 abaixo transcrito: 'Vistas ao reclamado da manifestação do autor às fls. 209/210 para que proceda às retificações pertinentes nos documentos entregues ao Reclamante (CTPS e guias CD/SD), sob pena de incidência das cominações já estipuladas em sentença. Prazo de cinco dias...'. CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 211 abaixo transcrito: '...Ainda, quanto aos pedidos do Autor para aplicação da sanção por litigância de má-fé e fixação de astreinte indefiro-os, eis que ainda não evidenciada conduta desleal da parte contrária, bem como por já haverem sido fixadas em sentença as penalidades para o descumprimento das obrigações de fazer.

Intime-se.'

Notificação Nº: 842/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOLANGE BATISTA PAIVA

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO LADISLAU E OUTRA

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 44 abaixo transcrito: 'Tendo em vista a promoção de fl. 43,

intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar os contracheques faltantes dos meses de junho/03 a maio/04, julho/04, setembro/04 a fevereiro/05, abril, junho e setembro/05, janeiro a março/06, julho/06 e agosto/06, sob pena da utilização da média dos valores dos olerites existentes nos autos, a fim de se proceder ao cálculo do FGTS deferido em sentença, sobre o vínculo laboral.'

Notificação Nº: 838/2007

Processo Nº: RT 00037-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÍCERA MARCOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001

RECLAMADO(A): ELLEN CRISTINA CARDOSO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JEANINE LEITE VAZ DE BARROS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 24 (vinte e quatro) horas, proceder à baixa da CTPS, que se encontra guardada em Secretaria, conforme restou determinado na sentença de fls. 27/31.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: RT 00515-1996-002-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 204/2007

Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IZABEL BAHIA LOBO + 028

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA/CREDORA: Vista à reclamada/exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a conta de fls. 3.581/3.582.